

CEUTA NÃO FOI CONQUISTA MAS COMEÇO DELA

JOÃO MARINHO DOS SANTOS

IMPRENSA DA
UNIVERSIDADE
DE COIMBRA
COIMBRA
UNIVERSITY
PRESS



À medida que vamos desenhando (desde há séculos, se não milénios) o *mapa-mundi* da globalização, cada Povo, cada Nação também mostra interesse em ir vincando a sua *carta nacional*. Neste esforço de definir e reforçar cada identidade colectiva, claro está que não se esconde qualquer perigo desde que não se confunda “individualização” com “individualismo”.

Ao comemorarmos uma vez mais (agora em 2015) a “Conquista de Ceuta”, nós Portugueses não pretendemos apoucar os então vencidos, já que é o “encontro” com os “outros” que nos move e distingue. Um encontro que nem mesmo a acirrada guerra religiosa e ideológica de então logrou obliterar por completo; ainda que luta armada e outras actividades geradoras de “honra”, “proveito” e “fama” tenham balanceado um Portugal independente para mais conquistas (ultramarinas), colonizações (sobretudo de espaços sem homens), descobertas (geográficas e humanas) e ensaios (modernos) de governação e administração. “Ceuta”, obviamente, não foi começo de tudo isto, mas continua a ser “registo de memória” e “dever de história”, que não apenas para os Portugueses; por tal, decidimos redigir esta colectânea de artigos.



I N V E S T I G A Ç Ã O



EDIÇÃO

Imprensa da Universidade de Coimbra
Email: imprensa@uc.pt
URL: http://www.uc.pt/imprensa_uc
Vendas online: <http://livrariadaimprensa.uc.pt>

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Imprensa da Universidade de Coimbra

CONCEÇÃO GRÁFICA

António Barros

IMAGEM DA CAPA

By Georg Braun; Frans Hogenberg
[Public domain], via Wikimedia Commons

INFOGRAFIA

Mickael Silva

PRINT BY

CreateSpace

ISBN

978-989-26-1396-3

ISBN DIGITAL

978-989-26-1397-0

DOI

<https://doi.org/10.14195/978-989-26-1397-0>

CEUTA NÃO FOI CONQUISTA MAS COMEÇO DELA

JOÃO MARINHO DOS SANTOS

IMPRESA DA
UNIVERSIDADE
DE COIMBRA
COIMBRA
UNIVERSITY
PRESS

(Página deixada propositadamente em branco)

SUMÁRIO

Critérios utilizados na transcrição dos documentos.....	7
Breve Apresentação	9
Introdução: Ceuta e o Dever de Memória.....	11
«Ceuta Não Foi Conquista Mas Começo Dela».....	25
Ceuta e o Complexo Processo de «Descobrir».....	45
Ceuta Chave dos Sarracenos e das Suas Terras.....	65
Ceuta no Modelo Tradicional de Governação do Ultramar Português.....	97
Fontes	123
Estudos	125

(Página deixada propositadamente em branco)

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA TRANSCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS

Optámos por aligeirar a ortografia, sem perder a sua matriz histórica. Assim:

- Desdobraram-se as abreviaturas, mas sem indicar graficamente as letras restituídas;
- Separaram-se as palavras indevidamente unidas e juntaram-se os elementos da mesma palavra;
- Atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas;
- Converteram-se, quando se impunha, o i em j e o u em v (e vice versa);
- Reduziram-se a simples as consoantes geminadas;
- Eliminaram-se as cedilhas quando desnecessárias;
- Utilizou-se uma pontuação muito parcimoniosa, quando precisa para a inteligibilidade do texto.

(Página deixada propositadamente em branco)

BREVE APRESENTAÇÃO

Esta pequena coletânea de artigos, a que se procurou conferir suficiente conexão temática para contrariar a singularidade (notória na repetição de algumas ideias), é o resultado de participações do autor em eventos que, no curso de 2015, assinalaram os seiscentos anos da “tomada” de Ceuta pelos Portugueses, um feito histórico bem sucedido e que, por razões várias, tem merecido ser comemorado secularmente. Serão enunciadas, subjetivamente, tais razões na Introdução, mas depreender-se-á, com clareza, que atos comemorativos como este não devem concorrer para robustecer a imagem das nossas “glórias nacionais” e, ainda menos, para apoucar a dos outros. A realidade histórica não foi inteiramente esta, acrescentando que, na atualidade, o mais importante é reavivarmos as nossas memória e história coletivas, para continuarmos a ser dignos de um passado que está marcado por feitos importantes como o da conquista de Ceuta, mas que não nos deve embevecer apenas. Antes, sim, deve conduzir-nos à reflexão e à decisão de vivermos melhor o presente e o futuro.

Com a responsabilidade máxima dos governantes, sabendo que não foi fácil, ao nosso D. João I e ao seu círculo de “conselheiros”, conceber e executar o projeto da “tomada de Ceuta” e, que as suas dificuldades, hesitações e canseiras visaram, brilhantemente, satisfazer o interesse nacional, o que devia constituir uma exemplar referência hodierna. Não estiveram,

contudo, sós. Em particular, o “povo” ou o “terceiro estado” da sociedade tridimensional e trifuncional de Quatrocentos mostrou-se digno de ter a governá-lo um “Rei de Boa Memória”. E colaborou, concretamente, na defesa da independência nacional e na resolução de uma crise (“Longa Depressão”) que teimava em persistir.

Coimbra, verão de 2016.
João Marinho dos Santos.

INTRODUÇÃO: CEUTA E O DEVER DE MEMÓRIA

No ocaso do século passado, principiou a afirmar-se, em França, a divisa "dever de memória", para lembrar a obrigação moral e até político-jurídica de reavivarmos acontecimentos históricos, sobretudo os fundadores e matriciais de uma nação¹. Claro está que, ao observar-se tal dever, corre-se o risco de celebrar acontecimentos de carga negativa à luz da desejada convivência internacional e, mais ainda, se forem interpretados anacronicamente. Por outras palavras, comemorar poderá concorrer para abrir feridas entre culturas, civilizações e mesmo entre religiões, o que não é desejável (particularmente nos tempos que correm); não tentemos, porém, aplinar tanto os contornos geográficos e históricos que caímos na fluidez das fronteiras e das identidades culturais. Com efeito, a geografia é mais que um elemento topográfico; é, também, uma referência mental com características culturais próprias. Concretamente, e a título de exemplo, a geografia da Europa *coincidiu* com o Cristianismo (incluindo a ortodoxia eslava) e a luta que travou com o Islam (árabe e otomano) concorreu (e muito) para forjar a unidade europeia.

¹ Texto resumidamente apresentado no encerramento do ano académico da Academia Portuguesa da História, a 2 de dezembro de 2015. Cf. BIENENSTOCK, Myriam – *Devoir de mémoire? Les lois mémorielles et l’Histoire*. Paris: Éditions de l’éclat, 2014.

Neste pano de fundo, de formação de uma grande civilização cristã e de destrinça com outra grande civilização islâmica ("moura", para os Portugueses), sem procurar saber qual foi e é a maior, evitemos os choques, continuemos a dar voz às culturas que as integram e procuremos, na medida do possível, o "encontro" através de elementos comuns. No caso concreto, entre Portugal e Marrocos (sem naturalmente obliterar Ceuta) o encontro poderá ser pela "mediterraneidade", tal como o geógrafo-historiador Orlando Ribeiro a definiu, e pelo património, material e imaterial, comum.

Comemoremos, então, 1415, passados seis séculos. Mas, comemoremos esse feito em toda a dimensão fatural e acontecimental que representou para nós e que o cronista Gomes Eanes de Zurara, parafraseando o propósito do "virtuoso e nunca vencido príncipe senhor Rey Dom Joham" o primeiro de voltar muito em breve àquela cidade, justificou deste modo: "porque aquello que assy fizera não avia por conquista, mas por começo della"². Deixemos, por ora, a descodificação da justificação e, na informação comemoracionista, lembremos que foi necessário ao êxito do "Rei de Boa Memória" ter mobilizado uma grossa armada que demorou pelo menos quatro anos a organizar³. Tal delonga, à falta de indicadores quantitativos precisos, indicia sobre os volumosos meios navais e militares que o Rei português teve de arregimentar e custear, por considerar o alto valor do seu contendor, mesmo estando ele em conjuntura interna difícil. Mais: Ceuta foi "asinha" (num só dia, numa 5^a feira) tomada,

² ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses*. Ed. e estudo de Maria Teresa Brocardo. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1997.

³ ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica da Tomada de Ceuta por El Rei D. João I*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade, 1915. p. 8 e 95.

porque os seus moradores foram apanhados de surpresa (graças a um muito bem guardado segredo militar) e porque o "senhor" da cidade e doutros lugares comarcãos, Sala ben Sala (vassalo do rei de Fez), ou pensou não tratar-se de um ataque à cidade ou nem teve tempo de esboçar a defesa. Ao invés, os "nossos", razoavelmente armados para a época (todos levavam algumas armas ofensivas e defensivas) e animicamente fortalecidos com a obtenção da glória celeste (se morressem pela fé cristã), da fama, da honra e do proveito material, estavam decididos ou a entrar as muralhas ou a pôr-lhes cerco. Esta última hipótese não tinha, porém, a aprovação dos conselheiros do Rei português: "Veede que lugar he Cepta [diziam], que ha nelle hũa legoa pera a cercar" e, se o cerco se prolongasse, poderiam os Castelhanos voltar a invadir Portugal, ainda que todas as suas comarcas dispusessem de "fidalgos - guardadores das fronteiras", sob o comando superior do novo Mestre de Avis⁴. Provável era verificar-se nova invasão?

Registrará Zurara, neste contexto, que Castela, com um monarca de menor idade (pelo que tinha por tutores a Rainha-mãe e seu tio D. Fernando, futuro Rei de Aragão), havia suspenso a guerra contra o reino de Granada (ainda que mantivesse o objetivo de o reconquistar) e sustinha a celebração de pazes definitivas ou "perpétuas" com o Rei de Portugal. Enfim, com pazes firmadas, mas não ratificadas entre Portugal e Castela, e perante a grandeza e a incerteza do objetivo da frota joanina, até os tutores do Rei castelhano acharam por bem enviar uma embaixada a Lisboa para assegurar "que as ditas pazes se guardem e firmem"⁵. Não era, pois, provável que a ameaça se tornasse real, até porque falavam ainda alto as vitórias de

⁴ ZURARA – cit 3, p. 154, 182 e 184.

⁵ ZURARA – cit. 3, p. 99.

Aljubarrota e Atoleiros. Nunca fiando, porém, em tão incerto vizinho e arqui-inimigo. Comemorar, portanto, a conquista de Ceuta é comemorar, igualmente, mais um passo importante no percurso da consolidação da nossa independência nacional. No dizer dos Portugueses que não queriam ser "castelãos" e os consideravam até heréticos, a guerra defensiva no Reino era "tão justa" como a da Reconquista Cristã contra os mouros da Península e do Norte de África. Por outras palavras, Portugal refundou-se em 1415 (não tendo sido por acaso que, ideologicamente, se reforçou e difundiu então o mito de Ourique) e tal refundação merece ser comemorada. Ourique, Aljubarrota e Ceuta constituíram, para os coevos e vindouros, um mesmo eixo ideológico. Concretamente, em meados de Seiscentos, D. Jerónimo de Mascarenhas, autor da *História de la Ciudad de Ceuta*, continuará a registar a lenda do aparecimento de Afonso Henriques, na noite de 21 de agosto de 1415, aos conventuais de Santa Cruz de Coimbra dizendo que ele e seu filho D. Sancho "avian socorrido a sus vassalos en la expugnación de Ceuta"⁶.

Mas foi mesmo Ceuta, como cabeça de um "senhorio régio" português no Norte de África, que enformou, *prioritariamente* (sublinhe-se), a política externa do "Rei de Boa Memória", em começos do século XV? Pensamos que não, nem em 1415, nem ao longo dos anos que lhe restaram. Na sua política externa pontificou a urgente e imprescindível ratificação da paz definitiva com Castela, pelo que almejou a participação na guerra contra os mouros de Granada ao lado dos outros Reinos Cristãos Peninsulares, porém esta opção foi-lhe sendo contrariada. Ceuta foi, assim, uma segunda escolha na política

⁶ MASCARENHAS, Jeronimo de – *História de la Ciudad de Ceuta, sus sucessos militares y politicos; memorias de sus santos y preladados, y elogios de sus capitanes generales*. Lisboa: Academia das Ciencias de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade, 1918. p. 96

joanina, muito embora se fosse afirmando como um marco relevante e irreversível. Por razões da idade avançada do monarca e da tomada de outros rumos da Expansão Portuguesa, jamais D. João I voltou ao Norte de África (contradizendo o que havia prometido) e a cidade foi (dificilmente) mantida como nossa “praça” isolada até à conquista de Alcácer Ceguer, em 1458. Mais: como “portus et clavis tocius Africe”, particularmente das terras dos sarracenos, Ceuta inaugurou a época de uma maior afirmação de Portugal à escala europeia e, depois, mundial. Comemoremos, também, este passo importante no sentido da internacionalização e da mundialização.

Da dúvida de poder fazer guerra aos mouros de Benamarim (Marrocos) com a conquista da cidade Ceptense se tirou o Rei português, ao ouvir da boca dos seus letrados que se tratava de “guerra justa”. Por tal, o confessor de D. João I, Frei João Xira, pôde divulgar, perante os participantes da armada de 1415, a letra papal que convertia aquela guerra religiosa em guerra cruzadística, com privilégios próprios e absolvição geral aos que se arrependessem dos seus pecados. Não faltarão, ao longo do percurso expansionista português, outras ocasiões de petição e atribuição de benesses espirituais similares às das cruzadas orientais e de que beneficiarão em primeiro lugar os cristãos que eram atraídos a residir em Ceuta. Porém, no termo da vida de D. João I (falecerá em agosto de 1433), ou seja, pouco depois da assinatura das pazes definitivas com Castela (a 30 de outubro de 1431), em “conselho” ou parecer redigido provavelmente a 8 de maio de 1432, já o infante D. João opinará que, ao matar-se mouros por honra ou proveito, “[...] nom [se] peca menos que matar christãos”⁷. E não estava

⁷ *Monumenta Henricina*. Coimbra: Comissão Executiva das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1962. Vol. IV. p. 20-53 e 111-123.

só na corte joanina quanto a esta opinião sintonizada com a interpretação de juristas internacionais e de renome, o que revela que Portugal estava aberto ao pensamento e à cultura da “Europa” e que havia, internamente, já quem contrariasse o *fundamentalismo cristão*. Apesar de continuar a haver outros, como o próprio Zurara, que criticavam os “nés-cios e covardes” que defendiam “que a guerra dos mouros nam he o mayor serviço que a Deos pode seer feito per os seus fiees christãos”⁸.

Serviço feito a Deus e de cristãos a outros cristãos, em manifestação de cooperação política à escala da “Respublica Christiana”, o dia 21 de agosto de 1415 passava a lembrar aos Castelhanos que o reino de Granada, que diziam ser “da sua conquista”, ficava mais fácil de conquistar, pelo que deveriam retomar a guerra. É que, sendo o estratégico porto de Ceuta porta aberta para as relações, em todos os domínios, entre os reinos de Granada e de Marrocos, D. João I, ao torná-lo defeso aos mouros, estava a debilitá-los e a concorrer para a futura e decisiva derrota dos Granadinos em 1492. Por sua vez, sem o dizer, o Rei português esperava que a retoma de tal guerra dissuadisse os mouros peninsulares de colaborarem com os seus irmãos de Marrocos e, deste modo, ficasse aliviada a pressão militar sobre Ceuta. Comemoremos, pois, esta proposta de cooperação entre Estados, ainda que com relações marcadas pelo egoísmo político.

Ceuta não foi, só, um tardio ato de guerra religiosa e cruzadística, mesmo que tivesse sido da parte de muitos, incluindo D. João I, uma manifestação de grande amor da fé; foi, igualmente, para outros, uma oportunidade de satisfazerem interesses e valores materiais que, positiva ou negativamente,

⁸ ZURARA – cit. 3, p. 15.

preludiavam a modernidade. Fará parte, em 1415, com efeito, até dos objetivos dos combatentes populares lançar mão das riquezas dos residentes da Cidade moura, bem como do saque das "cavalgadas" e das ações de corso que ali terão lugar. Mais: muitos dos guerreiros, que irão voluntária ou compulsoriamente defender e manter Ceuta, investirão grande parte desse saque (Zurara fala de "roubo") e do "soldo" que a Coroa/Estado lhes pagava em operações de troca e comércio. Ou seja, converter-se-ão em "guerreiros-chatins" e, mesmo, em "guerreiros-atravesadores" (grandes comerciantes), pelo que alguns enriquecerão. A presença de judeus e mercadores italianos na cidade Ceptense, antes e depois da conquista portuguesa, não terá sido alheia a tal apelo. Enfim, no dizer de Zurara, a cidade reverteu em "vitória proveitosa", pelo menos para os particulares⁹.

Deste modo, é certo que de forma débil (devido aos elevados custos em gente e armamento), esta "conquista" concorrerá para a recuperação portuguesa da "Longa Depressão", abrindo a sociedade à participação na "economia mundo-europeia" e no capitalismo mercantil emergente. Ao carácter agrário da grei de então, ao ser retomado o projeto da formação de um vasto "senhorio" centrado em Ceuta e alargado a outras "conquistas" (Tânger seria a próxima), agradará, igualmente, a motivação da ocupação e do aproveitamento das terras africanas. Prova-o a curiosa analogia argumentativa do principal animador das conquistas, o infante D. Henrique, ao defender poderem viver os Portugueses em Marrocos como os Mouros haviam vivido, durante séculos, na Península¹⁰. Retenha-se, ainda a

⁹ ZURARA – cit. 3, p. 9.

¹⁰ PINA, Rui de – *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*. In *Collecção de Livros Ineditos de Historia Portugueza, dos reinados de D. Joaõ I, D. Duarte*,

este respeito, que o interesse na formação de um "senhorio real" em Marrocos suscitou, logo, que "O de Boa Memória" se passasse a intitular (se não antes, já num diploma de 18 de fevereiro de 1416) "Rei de Portugal e do Algarve e Senhor de Ceuta", augurando, deste modo, que mais reinos e senhorios, em África e no Atlântico, seriam acrescentados à Coroa portuguesa. E foram. Entre 1415 e 1433, através dos filhos (mas que agiam, naturalmente, em seu nome), D. João I logrou reforçar a intervenção dos Portugueses no Mediterrâneo-Atlântico (com o corso), iniciou a descoberta e a colonização de ilhas no Atlântico Central, disputou a posse das Canárias, explorou geográfica e economicamente a Costa Ocidental da África até ao Bojador. E, ainda que com grandes dificuldades (lembramos uma vez mais), manteve Ceuta.

Manteve-a, recorrendo a uma estratégia a um tempo defensiva e ofensiva, e através de uma guerra geral e total, que podia ter lugar em todo o espaço litosférico e hidrosférico e visar o desgaste do inimigo quer em mortos e prisioneiros, quer em recursos económicos e logísticos. Por desconhecimento do *terreno* (insistimos, litosférico e hidrosférico), os Portugueses viram-se confrontados, contudo, com uma guerra, não só geográfica, mas, também, taticamente *nova*, sobretudo por os seus inimigos usarem e abusarem do princípio da surpresa, recorrendo, a todo o instante, à "cilada" ou "ardil".

Conhecedores dos princípios teóricos e dos conselhos práticos do tratadista romano Vegécio, que continuavam a ser referenciados na "Europa" do ocaso da Idade Média, é verdade que os "nossos" já sabiam quão importante era "*descobrir*" (através da vista e do ouvido) sinais da presença do inimigo,

D. Affonso V, e de D. Joã II. Lisboa: Officina da Academia Real das Sciencias, 1790. Tomo I. p. 111.

recorrer à surpresa e estar prevenido, guardar o sigilo, obedecer à hierarquia do comando, respeitar a ordem em combate, estar motivado para a luta...¹¹. *Sabiam*, mas passaram a *conhecer* (experimental) que era necessário que, tanto o *terreno* em que tinham lugar as "cavalgadas", como o das ações de curso marítimo, fosse, *habitualmente* (sublinhe-se), objeto de estudo prévio através do trabalho de "descobridores", "atalaias ou vigias", "escutas", "guias" e outros auxiliares. Quanto à frequência desta vigilância, registou o cronista Zurara que o primeiro Capitão-mor de Ceuta (o Conde D. Pedro de Meneses) trazia "sempre seus navios aparelhados que casy cada somana avia presa grande ou pequena" e que, de dia e de noite, raramente se despojava das suas armaduras¹². Sendo, enfim, uma guerra de mobilização quase permanente e de mobilidade célere, dispôs-se inteligentemente o "Conde" a formar uma pequena frota de embarcações ligeiras (veleiras e remáveis, preterindo as pesadas galés) e uma cavalaria de animais possantes e desenvoltos. Frota e cavalaria serão equipadas com corpos de besteiros e lanceiros, a que se associarão, pouco a pouco, bombardeiros de "trons" e de outra artilharia móvel, ou seja, de equipamento moderno.

Em fase operacional ativa, o modelo organizativo da "entrada" terrestre ou "cavalgada" consistia em postar na dianteira alguns cavaleiros, sobretudo para enquadrar os lanceiros e a restante "gente de pé", seguindo-se a capitania dos besteiros e a fechar, de novo, a cavalaria. No mar, a "entrada" fazia-se

¹¹ Cf., entre outros, MONTEIRO, João Gouveia – Estratégia e risco em Aljubarrota: a decisão de dar batalha à luz do paradigma Gillingham. In *Entre Romanos, Cruzados e Ordens Militares*. Coimbra: Salamandra, 2010. p. 137-168 e SANTOS, João Marinho dos – *A Guerra e as Guerras na Expansão Portuguesa (séculos XV e XVI)*. Lisboa: Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998. 371 p.

¹² ZURARA – cit. 2, p. 406.

visando a "aferragem" ou acostagem das embarcações, depois de estudado o alvo e de fustigado, se possível, com uma chuva de setas a cargo dos besteiros e, crescentemente, com o disparo de alguns tiros de "trons", sucedendo-se a luta, no convés, com os lanceiros e a gente de "companha". Eis Ceuta a não ser, apenas, conquista, mas começo de uma guerra "nova". Na verdade, com séculos de experiência militar de ambos os contendores, nem por isso a guerra terrestre e naval no Norte de África deixou de proporcionar a alguns Portugueses a aquisição de um manancial de conhecimentos que lhes foram úteis em outros espaços a "descobrir". Concretamente, as "descobertas" a sul do Bojador constituirão réplicas do que alguns dos "nossos" haviam aprendido e praticado na base-escola Ceptense. Com efeito, na *Crónica dos Feitos de Guiné*, Zurara, além de citar os nomes de alguns que se haviam especializado na "guerra de Ceuta", reconstituirá a "ordenança" adotada e adaptada pelos Portugueses de meados de Quatrocentos ao curso nas paragens *novas* da Mauritânia e da Guiné. A saber: a frota de escassas caravelas constituía como que uma base ambulatória (o equivalente ao papel da primeira fortaleza portuguesa no Norte de África), donde zarpavam pequenos batéis com peões (na sua maioria lanceiros e besteiros), enquadrados por cavaleiros e escudeiros. Alguns destes "capitães" já estavam político-socialmente reconhecidos, outros, porém, eram armados cavaleiros pelos seus pares nos lugares onde a grandeza dos seus feitos o justificava. É que, nestas pequenas investidas, não faltava quem abandonasse, perigosamente, os batéis e se aventurasse a "*descobrir*" sinais humanos de possíveis presas, procedendo a "entradas" de surpresa, por norma ao amanhecer, nas aldeias e arroteias dos "pardos" (azenegues) e "negros".

Resistindo como podiam os que eram alvo destas ações de saque ou "roubo", é óbvio que os salteadores corriam sempre

perigo, assim engrandecido numa carta do Corsário-mor, o infante D. Henrique: «Me fundei de emquerer e saber parte de muitos anos pasados aca do que era des o dicto cabo de Naam em diamte [...] e fazendo grandes guerras, alguũs [dos meus] recebendo morte e outros postos em grandes perigos...»¹³. Detentor do exclusivo do que, sobretudo no início, era saqueado nas viagens à "Guiné" e do que, depois, passou a ser ali "resgatado" (trocado), o Infante pôde receber o "quinto" e a dízima dos respetivos direitos, propor a "vintena" a favor da Ordem de Cristo, fazer vassalos ou "criados" (com o estatuto de cavaleiros), armar navios seus e investir em bens de troca.

Recorde-se que o aumento da honra era proporcional ao perigo, ao estatuto social do servidor e à dignidade do servido. No caso, o referente era o alto dignitário infante D. Henrique, por delegação do monarca, e, nestas circunstâncias, a "guerra" de corso era bastante honrosa, além de ser justa (contra os mouros) e lícita (contra os gentios revéis à cristianização), porque decidida e requerida por uma autoridade em nome de Deus e orientada para a satisfação do "bem comum".

Distender-se-ão, assim, os limites do "mundo cristão" no sentido do meio-dia ao longo da Costa Ocidental Africana, por curiosidade (principalmente, do Infante) e para "descobrir" e capturar (privilegiando a surpresa, insista-se) um maior número de "cativos" ou escravos, cada vez mais valiosos na economia do açúcar em expansão. Durante algum tempo, por razões técnicas, o projeto do corso e da curiosidade geográfica bloqueou no Bojador, como é sabido, tendo valido, então, aos Portugueses outra fonte de escravaria e referência náutica – o arquipélago

¹³ Carta, de 26 de dezembro de 1457, a favor da Ordem de Cristo, confirmada por carta régia, de 4 de janeiro 1458. In *Monumenta Henricina...* – cit. 7, vol. XIII, p. 116-18 e 121-22.

das Canárias –, o que originará um longo contencioso pela sua posse com a concorrente Castela. Da luta diplomática que, com a difícil arbitragem do Papado, se desenvolveu para sopesar a argumentação dos direitos de cada parte, acabou por resultar a dúvida também sobre a titularidade da posse de Ceuta e de outras possíveis conquistas no reino de Benamarim. Alertará, então, D. Duarte, em carta de 1436 para o seu representante junto da Santa Sé, que havia a possibilidade de se reacender a "guerra entre cristãos", se "[...] a conquista de Ceuta e de Africa nos fosse denegada, porque pertencia a elle de direito"¹⁴. Enfim, Ceuta não podia continuar praça portuguesa isolada e, por isso, politicamente acelerou-se (em demasia) a empresa da conquista de uma cidade também importante e vizinha, Tânger. Retomava-se, por fim, o adiado projeto joanino na constituição de um "senhorio" africano. Mas, foi o desastre. Desta vez, Ceuta não era começo de mais conquistas. Foi, sim, fermento de mais descobertas e colonizações nas Ilhas do Atlântico e na Costa Ocidental Africana. Mas também não foi devolvida aos mouros (como os vencedores em Tânger pretendiam), ainda que tivesse custado, real e emblematicamente, a vida de um outro Infante.

Comemorar Ceuta é, também, ter a oportunidade de, humildemente, reconhecermos as nossas derrotas como Nação e de, conseqüentemente, valorizarmos os "outros", com quem somos capazes de dialogar de forma pacífica. A propósito, citaremos um grande especialista do estudo da presença dos Portugueses em Marrocos, David Lopes: «Não se julgue, todavia, que os cristãos e os mouros só se defrontavam de lança em riste. Havia momentos de repousante quietação entre duas crises e então as almas sentiam-se tacitamente irmãs [...]. As necessidades da

¹⁴ In *Monumenta Henricina...* – cit. 7, vol. V, p. 33-5.

vida de todos os dias e as relações de vizinhança quebravam as arestas do estado da guerra»¹⁵.

Mas, quem teceu estas considerações? Um memorialista? Não, um historiador. "Dever de memória" é preciso? Sem dúvida, porém ele só se robustece e pronuncia com maior clareza com o "dever de história". Para que, por exemplo, melhor se compreenda que Ceuta não foi conquista, mas começo dela.

¹⁵ LOPES, DAVID – A Expansão em Marrocos. In *História da Expansão Portuguesa no Mundo*. Dir. de António Baião, Hernani Cidade e Manuel Múrias. Lisboa: Editorial Ática, 1937. Vol. I. p. 177; BAEZA HERRATZI, Alberto – *Ceuta hispano portuguesa: libro colectivo en comemoración del 575 aniversario de la reconquista de Ceuta por Portugal....* Ceuta: Instituto de Estudios Ceutíes, 1993.

(Página deixada propositadamente em branco)

**«CEUTA NÃO FOI CONQUISTA
MAS COMEÇO DELA»**

Muito por *culpa* do recurso a um bem guardado segredo militar, no final de um único dia de combate (21 de agosto de 1415), Ceuta era conquistada pelos Portugueses. Decorridos onze dias, em que se preocupou com a defesa e a governação da primeira conquista ultramarina, já com as velas aladas para o regresso ao Reino, D. João I terá prometido a D. Pedro de Meneses (Capitão, Almirante d’El Rei, Regedor e Governador de Ceuta¹) que, «[...] com a ajuda de Deus, logo no Março seguynte tornaria aaquela cidade porque aquello que assy fizera não avia por conquista, mas por começo della»².

Que conste não voltou ao Norte de África, nem aumentou territorialmente o «senhorio» que ali pretendia estabelecer a partir de Ceuta, conforme a intitulação, já em 1416 (se não

¹ Texto publicado, com notórias alterações, na *Revista Portuguesa da História*, tomo XLVI (2015), p. 35-46.

Tal como é designado, por exemplo, em cartas régias de 10 de abril e 7 de setembro de 1434. In *Monumenta Henricina*. Coimbra: Comissão Executiva das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1962. Vol. V, p. 18-22 e MARQUES, João Martins da Silva – *Descobrimientos Portugueses – Documentos*. Lisboa: Edição do Instituto para a Alta Cultura, 1944. Vol. I. p. 285.

² ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses*. Ed. e estudo de Maria Teresa Brocardo. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1997. p. 209.

antes), indiciava: «Rei de Portugal e do Algarve e Senhor de Ceuta»³. Mais claros, a este respeito, serão, porém, estes testemunhos: a informação de uma carta, com data de 23 de outubro de 1415 (logo após a tomada de Ceuta, portanto), dos infantes D. Pedro e D. Henrique para o Duque de Bourbon, em resposta a uma deste, de 16 de setembro de 1414 (para se baterem cavaleirosamente): «Nous attendons, dycy en avant, le bon temps pour prandre aucunes autre cites et villes»⁴; e a concessão, pela bula *Rex regum* de 4 de abril de 1418, de indulgências plenárias aos que auxiliassem D. João I a tomar mais cidades e terras no Norte de África, naturalmente por informação do Rei português⁵. De qualquer modo, do desejo do «Rei de Boa Memória» em retomar as conquistas no Norte de África, num qualquer momento da sua longa vida, ficarão declarações políticas dos seus filhos, em particular do sucessor, D. Duarte. Quanto à sua vocação de conquistador, falarão os atos militares, incluindo os protagonizados em seu nome pelo infante D. Henrique, como a bula *Romanus pontifex*, outorgada por Nicolau V a 8 de janeiro de 1455, regista: «E depois que o dito Rei D. João submeteu ao seu domínio a cidade de Ceuta em África, fez aquele Infante [D. Henrique] muitas guerras contra os mesmos inimigos e infiéis, algumas vezes por sua própria pessoa, mas sempre em nome do dito Rei, com grandes trabalhos e despesas, e com muito risco e perda de pessoas e fazenda e muitas mortes de seus

³ In AZEVEDO, Pedro de – *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1915. Tomo I. p. 450-51. Cf. COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I: O que Recolheu Boa Memória*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2011. 7ª ed.; FARINHA, António Dias – *Os Portugueses em Marrocos*. Lisboa: Instituto Camões, 2002.

⁴ *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. II, p. 93-4 e 229-230.

⁵ *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. II, p. 282-6.

naturais»⁶. Eis, formalmente, confirmada a asserção de Gomes Eanes de Zurara de que Ceuta não foi conquistada mas começo dela, sendo necessário provar, factualmente, que assim foi. Antes, porém, de o fazermos, lembremos que o citado diploma pontifício também reconhece o esforço descobridor do infante D. Henrique, «de há vinte e cinco anos a esta parte».

Foi só nas *vésperas* da sua morte que D. João I viu aprovado, a 30 de outubro de 1431, o tratado de paz definitiva ou «perpétua» entre Portugal e Castela, após alguns protelamentos com base na cláusula do acordo de pazes celebrado a 31 de outubro de 1411, de que elas só seriam confirmadas quando D. João II de Castela e Leão perfizesse 14 anos de idade em 1420; depois, por interesse estratégico dos Castelhanos, foi sendo adiada a ultimação. Tal enredo diplomático condicionou, indubitavelmente, o programa político do Rei português. Porquê? Porque a ameaça do possível rompimento de pazes entre os dois Reinos Peninsulares e a manutenção (muito difícil) de Ceuta não permitiu ao «Rei de Boa Memória» dar continuidade, através da guerra, ao objetivo-chave do seu programa expansionista. Teve de contentar-se com outras guerras e outros projetos sobre descobertas e colonizações para não se arriscar a soçobrar politicamente perante o «Reino Primaz das Espanhas», ou seja, Leão-Castela. Concretamente, entre 1415 e 1433: procurou reforçar a intervenção portuguesa no Mediterrâneo-Atlântico (através do corso); logrou descobrir e começar a colonizar ilhas no Atlântico Central; disputou (por razões económicas e geo-estratégicas) a posse das Canárias; explorou geográfica e economicamente a Costa Ocidental de África até ao Bojador;

⁶ MARQUES – cit. 1, p. 503-513 e *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. XII, p. 72-9. Cf. GODINHO, Vitorino Magalhães – *A Expansão Quatrocentista Portuguesa*. Lisboa: Dom Quixote, 2008.

lançou, por meio do infante D. Henrique, um olhar de cobiça, mas contido por receio de Castela, sobre a posse da vila de Gibraltar, integrada no reino de Granada; dispôs-se a auxiliar Castela a ultimar o projeto da «Reconquista Cristã» com a derrota final dos Granadinos; defendeu, por atos e palavras, a manutenção de Ceuta em mãos portuguesas, mostrando-se exímio em posicionar-se no quadrilátero político-diplomático Portugal - Marrocos (Ceuta) – Granada – Castela.

A este respeito, a leitura que fazemos da estratégia de D. João I é a de que ela se traduziu em duas vertentes, ainda que centradas na oferta de ajuda militar ao seu Vizinho castelhano para prosseguir a guerra contra Granada. Especificando, num primeiro tempo (anterior à conquista de Ceuta), a oferta visou, além da promoção da dinastia de Avis e do recebimento de eventuais compensações territoriais na Península, preservar a observância real das pazes, já que, como dissemos, o que se ia assinando eram mais «tréguas» entre os dois Reinos, como resultado da crise sucessória de D. Beatriz / D. João I de Castela. É que, para além de ser escandaloso dois reinos cristãos digladiarem-se, quando ainda reinava na Ibéria o «infiel» muçulmano, muito dificilmente Castela *morderia a mão* de quem se oferecia para colaborar na «Reconquista Cristã». Documentemos o processo desta primeira fase com o pedido da Rainha-mãe, como um dos tutores de D. João II de Castela-Leão, para que o nosso D. João I, logo a seguir à assinatura das pazes provisórias de 31 de outubro de 1411, lhe emprestasse 10 ou 12 galés com que pudesse prosseguir a guerra contra Granada⁷. O Rei português, como é óbvio, dispôs-se a satisfazer o pedido e comunicou a decisão à Rainha-mãe e ao infante

⁷ LOPES, Fernão – *Segunda Parte da Chronica del Rey D. Joam I de Boa Memória...* Lisboa: Antonio Alvarez Impressor, 1644. p. 444-6.

D. Fernando, futuro Rei de Aragão e da Sicília, outro dos tutores do menor D. João II até que faleceu a 2 de abril de 1416⁸. Do ponto de vista político, esta disponibilidade afigura-se-nos primordial no programa delineado por D. João I. Confirmava que fora Castela a recusar o apoio dos Portugueses, pelo que *sobrou* o projeto de Ceuta (ainda que o Rei o haja abraçado), conforme dará testemunho o seu filho e sucessor a propósito da tomada da decisão de conquistar Tânger: «[...] por continuar o bom propósito e vontade que sobre esto avia o dito senhor rey [D. João I] e claramente mostrava [...]; na qual vontade, ate a fim de seus dias continuou [...] e, per muytas vezes, nos dise taes palavras que muyto nos costringião a proceder em esta conquysta»⁹.

É verdade que, ao equacionar estrategicamente a conquista de Ceuta, o Rei português tomará por desvantagem ficar o reino de Granada «[...] muito mais aazado para se poder conquistar», concluindo facilmente: «ora que proveito tenho eu daquele regno seer posto em sogeiçam dos Castellaãos...»¹⁰. Mais: o reino de Granada era considerado «conquista castelhana» no âmbito da Reconquista Cristã, encabeçada pelo «Reino Primaz» de Leão e Castela, pelo que restava ao de «Boa Memória» colaborar com o Vizinho, esperando que, deste modo, Portugal e o seu Rei pudessem alcançar o reconhecimento da independência, além de honra e fama. Não lho consentiram os seus inimigos e rivais. Porém, nas palavras de Zurara, o objetivo de tomar Ceuta não era despiciendo, já que esta cidade era «casy hũa chave do Mar Medio Terrano», pela sua posição-charneira com

⁸ Cf., por ex., cartas do Rei e da Rainha de Aragão, ambas de 29 de março de 1416. In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. II, p. 243-6.

⁹ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. VI, p. 92-4.

¹⁰ ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica da Tomada de Ceuta por El Rei D. João I*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade, 1915. p. 40.

o Atlântico, por ser um bom porto e, particularmente, por ser porta aberta para as relações com Granada¹¹. D. João I abraçou, pois, o projeto da conquista da importante cidade e será este o trunfo que, num segundo tempo (após 1415), o Rei de Portugal jogará no âmbito da sua política externa, sobretudo junto de Castela e do Papado, defendendo que a dádiva de Ceuta ao mundo cristão exigia a retribuição da retoma (acelerada) do projeto da Reconquista na Península. Esclareça-se, a propósito, que tanto o Rei de Granada Yusuf III (1408-1417) como o seu filho e sucessor Mohammed VII (1417-1444) seguiram a estratégia de estabelecer tréguas com os monarcas de Castela e os sultões do Magrebe. Tal estratégia contrariava a do nosso D. João I, que esperava, embora sem o dizer, que Ceuta, com a retoma da «guerra da Reconquista», ficasse mais preservada do auxílio naval dos mouros granadinos e fosse, assim, melhor de defender. Documentaremos esta vertente da nossa interpretação, com a proposta, logo a 20 de outubro de 1415, em carta para o infante D. Fernando de Aragão, de, com Castela à cabeça, os Reinos cristãos peninsulares prosseguirem a guerra contra Granada, aproveitando a recente tomada de Ceuta, «a qual prouve a Deus de nos a dar [a nós Portugueses], segundo vos já scprevemos [...] e aquel porto, com a mercee de Deus, lhes será bem defeso»¹².

Claramente inserida numa estratégia de formação de um «senhorio régio cristão» em Marrocos, que ajudasse a projetar, além da Ibéria, o crescimento territorial de Portugal (já que bloqueado na Península pelo Primaz Reino de Leão-Castela), a conquista de Ceuta visou dois outros objetivos tidos, também,

¹¹ ZURARA – cit. 2, p. 369. Cf. TERRASSE, Henri – *Histoire du Maroc. Des origines à l'établissement du Protectorat Français*. Casablanca: Éditions Atlantides, 1949 e 1956. 2 vols.

¹² In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. II, p. 226-9.

por vitais: a nossa saída económica da «Longa Depressão» (do século XIV e primeira metade do seguinte) e o restabelecimento da coesão nacional (abalada pela crise dinástica de 1383-1385), satisfazendo, sobretudo, os interesses dos dois principais grupos de pressão: o dos nobres ou guerreiros e o dos burgueses ou mercadores.

Ceuta não se resumiu, assim, a um tardio ato de guerra cruzadística, pautado pelo serviço de Deus e pela garantia da conquista do céu em caso de morte em combate. É verdade que o teatro Vicentino, em começos do século XVI, continuará a difundir a certeza da obtenção desse galardão, como se prova por esta fala do Anjo do *Auto da Barca do Inferno*: «Ho cavaleyros de Deos / a vos estou esperando / que morrestes pelejando [no Além-Mar] / por Christo senhor dos ceos / soes livres de todo mal, / sanctos por certo sem falha / que quem morre em tal batalha / merece paz eternal»¹³. Outros valores modernos, como os do proveito, da fama e da glória terrena, se estavam a robustecer, entretanto, a par da honra e da glória celeste, no âmbito do quadro sócio-mental Quatrocentista¹⁴.

Com efeito, o combatente, mesmo o mais popular, que vai à tomada de Ceuta já pretende alcançar riqueza e, para tal, remove as caves e os poços das casas dos mouros, em busca de tesouros. Posteriormente, os que servem em Ceuta, ainda que na condição de homiziados ou degredados, pretendem «soldo», ou seja, são soldados e, quando pressionam o centro decisor

¹³ In VICENTE, Gil – *Obras Completas de Gil Vicente*. Lisboa: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1928. Reimpressão fac-similada da edição de 1562. Fóls., 49-49 v.

¹⁴ Cf. HEERS, Jacques – *L'expansion maritime portugaise à la fin du moyen âge. La méditerranée*. *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*. Lisboa: Universidade de Lisboa. Vol. 2 (1956), p. 5-24; SANTOS, João Marinho dos; SILVA, José Manuel Azevedo e – *Vasco da Gama: A Honra, o Proveito, a Fama e a Glória*. Porto: Editora Ausência, 1999.

local para realizar «cavalgadas» ou ações de corso, move-os a percentagem que têm nas presas. Mais: aprendem a *chatar*, convertendo-se em pequenos guerreiros-mercadores. A propósito, até que ponto a presença de judeus e de mercadores cristãos do Sul da Europa concorreu para aliciar os residentes de Ceuta à prática de um saque rico e bastante móvel (à base de cativos, roupas, moedas e metais amovíveis...), logo mais suscetível de ser mercantilizado? Sabe-se, porém, que, tanto no Reino como em Ceuta, crescerá o número dos interessados na pirataria, no corso e no trato do Atlântico-Mediterrâneo, em que, desde há muito, a captura e a transação de cativos (cristãos, mouros, guanchos, azenegues, negros...) constituíam o *pivô* do crescimento de algumas economias do Mediterrâneo¹⁵. A própria Igreja de Roma, particularmente nos períodos de re-encendimento da guerra religiosa, abonava ou, pelo menos, não proibia o trato entre cristãos e mouros, desde que os primeiros não negociassem mercadorias que concorressem para reforçar o potencial militar dos «infiéis», designadamente «[...] toda jeiração [espécie] de armaduras e de madeiras para naaos...», como consta, por exemplo, de um *memorando* de D. Duarte, de 21 de janeiro de 1437, para o seu representante junto da Santa Sé¹⁶; ou do teor da bula de Eugénio IV, *Exigunt nobilitatis*, de 5 de janeiro de 1442, em que surgem, como mercadorias vedadas, ferramentas, madeiras, cordoalha, navios e armas.¹⁷

¹⁵ Cf., entre outros, HEERS, Jacques – *Escravos e Servidão Doméstica na Idade Média no Mundo Mediterrânico*. CORTÉS, José Manuel. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1983; SILVA, Franco – *La Esclavitud en Andaluzia a fines de la Edad Media: Problemas metodológicos y perspectivas de investigación*. *Studia*. Lisboa: Ministério da Educação. Vol. 47 (1989), p. 147-167; BARATA, Felipe Themudo – *Navegação, Comércio e Relações Políticas. Os Portugueses no Mediterrâneo Ocidental (1385-1466)*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1998.

¹⁶ Para o Abade do Mosteiro de Santa Maria de Florença. In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. V, p. 18-22.

¹⁷ In MARQUES – cit. 1, vol. I, p. 411.

Neste quadro de valorização da pirataria, do corso e do trato na área do Atlântico-Mediterrâneo, abrangendo, portanto, Ceuta, compreende-se que a conquista desta cidade pelos Portugueses tenha suscitado forte ebulição, não só no complexo Granadino-marroquino, mas também em alguns Reinos cristãos vizinhos¹⁸. Poderá servir de exemplo, em nosso entender, o *aviso* do Patriarca de Constantinopla e Administrador perpétuo do arcebispado de Sevilha para D. Fernando de Aragão, logo a 28 de agosto de 1415, ao divulgar informação recebida (dizia) do alcaide cristão de Tarifa, povoação vizinha da vila de Gibraltar¹⁹. Sendo D. Fernando, como se disse, um dos tutores do menor D. João II e mantendo espíões (como um tal Rui Dias de Vega) em Portugal, não se nos afigura que a notícia da tomada de Ceuta constituísse, para ele, mera curiosidade. Estava em curso a ocupação territorial do Noroeste Africano, em particular o controle económico-militar do «Estreito», conforme o demonstrará o recrudescimento do corso português ali, logo após a tomada de Ceuta. Mais: o próprio infante D. Henrique não esconderá o propósito de ocupar a vila de Gibraltar, como o revelou na altura da prestação do auxílio ao(s) grande(s) cerco(s) de Ceuta, em 1419. Só não o fez por ser «Inverno marítimo» e lhe ter sido lembrado que se tratava de uma «conquista» reservada ao Reino de Castela²⁰. Enfim, disputava-se, internacionalmente, o controle do importantíssimo Atlântico – Mediterrâneo.

¹⁸ Sobre os tipos de navios e as mercadorias transacionadas então no Mediterrâneo, cf. HEERS, Jacques – Types des navires et spécialisation des trafics en Méditerranée à la fin du Moyen Âge. In MOLLAT, Michel – *Le Navire et l'économie maritime du Moyen Âge au XVIII^e siècle principalement en Méditerranée. Travaux du Deuxième Colloque International d' Histoire Maritime*. Paris: S.E.V.P.E.N., 1958. p. 107-118.

¹⁹ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. II, p. 209..

²⁰ ZURARA – cit. 2, p. 525.

Beneficiará a Coroa/Estado português, através da atividade corsária, com a sua intervenção neste «Mar»? Pensamos ser mais rigoroso responder que os principais beneficiários seriam os particulares. Queremos provas? Contrastando com as queixas da realeza de que a primeira «praça» portuguesa em Marrocos era um consumidor de gente, armas e dinheiro, D. Pedro de Meneses, quando voltar ao Reino em 1424, trará «muytas e muy especiais joias [...], grande soma de ouro e de prata» e outras riquezas que valeriam bem (dizia-se) 7000 coroas²¹. Claro está que se tratava de um alto quadro do Poder e que nem toda a riqueza do famoso «Conde» provinha das presas do corso, antes pesavam (e muito) o quinto (cedido pelo rei) e o saque das «cavalgadas». Não esqueçamos, também, os benefícios outorgados a altos dignitários residentes no Reino, como os infantes D. Henrique e D. Pedro, no âmbito da atividade corsária. Mas, muitos moradores de Ceuta irão, igualmente, enriquecendo, como Zurara registará, ao informar que mercadores venezianos e outros tinham ali grandes compradores de artigos de luxo, o que os surpreendia, «[...] porque pensavã que em cidade que mais costumava guerra que trautos doutros negocios não podessem achar quẽ ã sua mercadoria tanto despendesse»²². Esta observação comprova como a pirataria e o corso (quando não o simples roubo) não só não perturbavam o comércio, como até o estimulavam e o alimentavam, se tivermos presente, por exemplo, a necessidade do tráfico dos escravos na economia do açúcar. Oficialmente, como explicitaremos mais adiante, *o proveito* de Portugal passou, sobretudo, em nosso entender, pela fama internacional de haver implantado o bastião que a Cristandade

²¹ ZURARA – cit. 2, p. 584.

²² ZURARA – cit. 2, p. 639.

almejava possuir, desde há muito, no Norte de África e por a guerra de Ceuta ter balanceado e suportado tecnicamente as viagens até à «Guiné» (em sentido lato).

Importante, para os Portugueses de então, a “Guerra do Norte de África”? Sem dúvida, até porque, segundo Zurara, havia um forte «partido» belicista. Pelas enormes despesas que Ceuta fazia em gente, armas e dinheiro, decrescerá, contudo, o número daqueles que defendiam que fazer guerra aos mouros era satisfazer, apenas, «o serviço de Deus, honra e prazer». Concretamente, em «conselho» ou parecer, redigido provavelmente a 8 de maio de 1432, o infante D. João opinará que, ao matar-se mouros por honra ou proveito, «[...] nom [se] peca menos que matar christãos» e fazer-lhes guerra poderia não ser até serviço de Deus, «[...] porque eu nom vy nem ouvy que Noso Senhor nem algũ dos seus apóstolos nem doctores da Igreja mandassem que guerreassem infieis, mas antes per pregação e milagres [atos extraordinários] os mandou converter»²³. Repare-se que, no ano deste e de outros pareceres formulados para justificar jurídica e ideologicamente a retoma da guerra no Norte de África, ainda reinava D. João I (embora já tivesse delegado muito do seu poder em D. Duarte) e já havia sido celebrada a paz definitiva com Castela. Por outras palavras, o centro político português pretendia saber, nesta nova situação, se era conveniente retomar e ampliar a constituição do economicamente rico (em cereais, gado, pescados, ouro, panos...) «senhorio régio», em Marrocos, evitando que Ceuta continuasse, perigosamente, praça isolada. A este respeito, a resposta de D. Henrique será a mais entusiástica, encontrando-se registada na *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*, por Rui de Pina, sob a forma de conversa do Infante com a rainha D. Leonor, para

²³ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. IV, p. 111-123.

esta influenciar o marido sobre a aprovação da expedição a Tânger: «[...] caa [porque] se Deos nos der vitoria dos [sobre os] Imigos de sua Fee e lhe tomarmos alguũ lugar junto com Cepta, dally, com sua ajuda, os guerrearemos por tal maneyra, que ajam por seu proveito e saude leyxar-nos sua terra e nós a cobrarmos, como os Mouros da Espanha fizeram a nossos antecessores, e lá viviremos...»²⁴.

Celebrara-se a paz com Castela, mas abria-se outro grave contencioso entre os dois Países, agora a propósito da posse das Canárias. Tentemos explicá-lo, começando por lembrar que, sobretudo no Sul da Europa, a procura de escravos, para a economia do açúcar e para o prestígio das casas senhoriais (a que se associava a proeminência do credo cristão), se reforçou com a captura e o tráfico de nativos provenientes das Canárias («Terra dos Guanchos») e da Guiné («Terra dos Negros»). Do lado português, a participação nesta rendosa atividade teve, por principal promotor, D. Henrique, mas, então, já associado (possivelmente) a D. Pedro, como cavaleiros interessados nas armas e no trato. Documentam-na: duas cartas de D. Duarte, outorgadas respetivamente a 25 de setembro e 6 de novembro de 1433, em que aqueles infantes são isentos do pagamento do «quinto» (das presas) devido ao rei, fazendo-se menção numa delas à armação de «alguũs navyos pera andarem de cosso no Estreito»²⁵. Ou esta referência de Zurara, quanto à importância das Canárias para as viagens além-Bojador, ao informar que o «criado» do Infante, Gil Eanes, em 1433, não logrou chegar

²⁴ PINA, Rui de – *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*. In *Collecção de Livros Ineditos de Historia Portugueza, dos reinados de D. Joaõ I, D. Duarte, D. Affonso V, e de D. Joaõ II*. Lisboa: Officina da Academia Real das Sciencias, 1790. Tomo I. p. 111.

²⁵ Cf. diplomas respetivos, in *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. IV, p. 266 e 281. A carta outorgada ao Infante foi confirmada por outra de 1 de junho de 1439, in MARQUES – cit. 1, Vol. I, p. 398.

«mais que a as ilhas de Canary, donde trouxe certos cativos, com que se tornou pera o regno»²⁶. A apropriação dos canários ou guanchos no processo do recrudescimento da atividade escravagista merece que recordemos ainda o seguinte:

Menos de um ano após a conquista de Ceuta, mais propriamente a 1 de abril de 1416, o anti-papa Bento XIII concederá licença a dois Franciscanos castelhanos, Pedro de Péria e João de Baeza, para fundarem Casa da sua ordem na ilha canária de Forteventura e elegerem entre si, anualmente, guardião, o qual seria confirmado em capítulo da Província Franciscana de Castela²⁷. A 13 de abril do mesmo ano, pela bula *Justis petentium*, abonará a concessão da referida licença perante o arcebispo de Sevilha, o governador da mesma cidade e o bispo de Rubicão, localidade de Lançarote e sede da Diocese das Canárias, desde 7 de julho de 1404 a 25 de agosto de 1435, ano em que será transferida para a Grã-Canária²⁸. É óbvio que o fervor missionário franciscano neste arquipélago revertia, no campo político, a favor dos reinos de Castela e de Aragão, como uma carta de D. João II, rei de Castela e Leão, datada de 2 de maio de 1421, poderá comprovar, ao solicitar ao Papa que confirmasse a concessão que ele fizera das ilhas Grã-Canária, Tenerife, Gomeira e Palma, como conquistas e donatarias do nobre sevillhano Alfonso de las Casas e dos seus sucessores²⁹. O Papa anuiu, sob certas condições, mas os Portugueses não se resignaram, antes retomaram o interesse (histórico) por, pelo menos, algumas ilhas canarienses. Justifiquemos.

²⁶ ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica dos Feitos de Guiné*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1949. Vol. II. p. 54.

²⁷ Cf. diplomas respetivos in *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. II, p. 247-8 e 251-2.

²⁸ *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. I, p. 254-5, p. 309-310 e Vol. V., p. 165.

²⁹ *Monumenta Henricina...* – cit. 1, Vol. III, p.14-8.

Em 1415 ou 1416, segundo algumas fontes pouco seguras (como a *De Prima Inventione Guinee*, de Diogo Gomes – Martinho de Boémia), poderá ter havido movimentação dos Portugueses para a ocupação da ilha de Forteventura³⁰. Mais sólida é a informação de Zurara sobre uma expedição à Grã-Canária, realizada em 1424 – 1425, por iniciativa do infante D. Henrique e sob o comando de D. Fernando de Castro, em que participaram 2500 homens de guerra e 120 cavalos, embora sem qualquer resultado prático. Comentário do Cronista: «E depois quisera o Iffante la mandar outra vez, antremeteo-se el Rey de Castella sobrello, dizendo que [as Ilhas] eram de sua conquista, o que certamente nom he assy»³¹. Abona, igualmente, a realização desta expedição o Bispo de Burgos, D. Afonso de Cartagena ou D. Alfonso García de Santa Maria, nas suas *Alegações* jurídicas em defesa dos direitos do rei de Castela à posse das Canárias³².

Assinalemos, antes de esclarecermos a dúvida levantada por Zurara, que gente do Infante prosseguirá as investidas de curso ao arquipélago, de que é exemplo uma à ilha de Palma, em que, com a participação de indígenas da Gomeira, foram feitos 17 cativos³³. Perante estas ações, que contrariavam os interesses de Castela e Aragão, os Franciscanos denunciavam-nas junto da Santa Sé, contra-argumentando os Portugueses que se tratava de colaborar na conversão desses «maus selvagens», tal como foi oralmente comunicado ao Papa, em Bolonha e em agosto de 1436, pelos delegados de D. Duarte ao concílio de Basileia³⁴. Concretamente, invocaram que, numa expedição portuguesa

³⁰ *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. II, p. 235-7.

³¹ ZURARA – cit. 26, p. 354.

³² Em 1435, como aparece em Silva Marques, ou a 27 de agosto de 1437, como surge in *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. VI, p. 143-199.

³³ ZURARA – cit. 26, p. 303 e segs.

³⁴ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. V, p. 255-8.

em junho de 1434, haviam abraçado a fé católica cerca de 400 indígenas das ilhas Gomeira e Grã-Canária, limitando-se os expedicionários a tomarem, apenas, algumas cabras selvagens para seu sustento. Enfim, contrariavam as denúncias e solicitavam ao Papa que fosse outorgada, a Portugal, a conquista das ilhas que não estivessem ainda sujeitas aos cristãos.

A exposição dos delegados portugueses ao Concílio de Basileia parece ter resultado diplomaticamente, já que a bula *Rex Regum*, de 8 de setembro de 1436, invocava o desejo de D. Duarte ampliar a conquista de Ceuta, ou seja, de retomar a formação do adiado «senhorio» joanino, e, por tal, apelava ao auxílio cruzadístico. Em troca, o Papa confirmaria, ao Rei de Portugal, a posse das terras por ele conquistadas aos infiéis em África (incluindo, naturalmente, as Canárias)³⁵. Mais explícita, a este respeito, é a bula *Romanus pontifex*, de 15 de setembro de 1436, dirigida ao nosso D. Duarte, a conceder-lhe a conquista das ilhas Canárias que não pertencessem a cristãos e, naturalmente, a respetiva posse³⁶. Porém, a 6 de novembro seguinte, pela bula *Romani pontificis*, o Papa anula a anterior *Romanus pontifex*, alegando que a concessão referida nela contida prejudicaria os invocados direitos de Castela³⁷. Mais: a bula *Dominator Dominus*, de 30 de abril de 1437, revogará, a pedido do Rei de Castela, a *Rex regum*³⁸. Quais os argumentos que esgrimiam as partes interessadas?

Como argumentará o Bispo de Burgos, segundo a doutrina de Bártolo para a invocação do direito à posse de um território pertencente a infiéis ou gentios, além da conquista, valia a proximidade a um referente geográfico já ocupado por cristãos. Ora,

³⁵ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. V, p. 271-5.

³⁶ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. V, p. 281-2.

³⁷ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. V, p. 346-7.

³⁸ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. VI, p. 41-3.

para Portugal, o referente de proximidade quanto às Canárias, primeiro, foi o litoral português e, depois, Ceuta, enquanto o Rei de Castela, como Primaz das Espanhas e pretenseu sucessor dos Godos, invocava o sul da Península e a Tingitânia (reino de Benamarim ou de Marrocos), a que o arquipélago Canariense estava adjacente: «Tingitania, id est Benamarim, est provincia pertinens ad Hispaniam, et insule Canarie sunt insule Tingitanie»³⁹. Mais: Ceuta estava situada em território de Benamarim ou Marrocos, pelo que poderia ser considerada, pela doutrina de Bártolo, conquista castelhana. Protestará, naturalmente, o Rei português, solicitando, a 22 de março de 1437, ao seu representante junto da Santa Sé, que alertasse o Papa para as cedências que estava a fazer a Castela, ameaçando mesmo com o recomeço da guerra, se «a conquista de Cepta e de Africa nos fosse denegada, porque pertencia a elle [D. Duarte] de direito»⁴⁰. Era preciso atuar, pois, no terreno, ou seja, proceder rapidamente a novas conquistas.

Se tivermos presente este e outros atos diplomáticos em tempo próximo da partida (22 de agosto de 1437) da armada que teve como objetivo conquistar Tânger, compreende-se a pressa e o insuficiente cuidado que houve na sua preparação, ainda que também se aproximasse o “inverno marítimo”. Documentemos: «E asy, aquy [em Lisboa] como no Porto, a gram pressa se fazem prestes e dizem que, per o mes de Agosto, seram todos prestes a partir [para Tânger]»⁴¹. Conhece-se o fim desastroso da expedição, mas não esmoreceu o interesse português pelas Canárias, como o poderão testemunhar: a organização, em 1440, de uma outra pequena armada sob o

³⁹ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. VI, p. 181.

⁴⁰ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. VI, p. 33-5.

⁴¹ Carta de João Lourenço Godinho para o Abade de Santa Maria de Florença, de 3 de julho de 1437, in *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. VI, p. 77.

comando de D. Fernando de Castro, antigo governador da Casa do Infante⁴²; a carta do nosso Afonso V, de 3 de fevereiro de 1446, proibindo a ida de navios portugueses às Canárias, sem licença de D. Henrique, e os que fossem licenciados teriam de pagar o «quinto» do que de lá trouxessem⁴³; ou a carta do Infante, de 9 de março de 1448, a compensar «micer» Maciote com o pagamento, pelo almoxarifado da Madeira, de 20 000 reais de prata anuais, para ele prescindir das rendas e de todo o senhorio da ilha de Lançarote, dispondo-se o futuro possuidor a defendê-la «per força ou per direito de castellaãos ou framceses ou algũas outras gentes»⁴⁴. Porquê a persistência e o grande empenho que o infante D. Henrique demonstrava pela posse de, pelo menos, uma das ilhas canarienses?

Zurara confirma esse interesse, mas não o explicita suficientemente, dizendo, no entanto: «E em este ano [1448] desejando o Iffante de prosseguyr muyto mais sua primeira teençom [o que havia além das Canárias e do Bojador], visto como pera os feitos virem a melhor perfeiçom, lhe era necessaryo algũa das ilhas de Canarea, contrautou com aquele mice Maciote [...]; da qual [ilha de Lançarote] fez principal primeiro capitán aquelle nobre cavaleiro Antam Gonçalves, o qual em seu nome foe tomar a posse da dicta ilha... »⁴⁵. Relembremos que Lançarote nem era das mais ricas ilhas do arquipélago, o que nos leva a inferir que o interesse do Infante seria mais geo-estratégico, ou seja, dispor

⁴² Cf., entre outros diplomas, uma carta de quitação, de 2 de abril de 1441, in MARQUES – cit. 1, p. 406-8.

⁴³ MARQUES – cit. 1, p. 445-6.

⁴⁴ MARQUES – cit. 1, p. 456-7.

⁴⁵ ZURARA – cit. 26, p. 422-3. Cf. as cinco razões ou objetivos do plano Henriquino in ZURARA – cit. 26, p. 42-6. Sobre as Canárias, cf., além de Zurara, TORRIANI, Leonardo – *Descrição e História do Reino das Ilhas Canárias antes ditas Afortunadas*. Tradução de José Manuel Azevedo e Silva. Lisboa: Edições Cosmos, 1999.

ali de uma base que apoiasse náutica e logisticamente a navegação da «Guiné», em especial na torna-viagem, realizada, como se impunha, pelo mar alto, de modo a contornar as dificuldades dos ventos habituais e das correntes marítimas. Tal «volta», aberta por Gil Eanes, continuará a ser muito útil para as viagens henriquinas ao Rio do Ouro e à Pedra da Galé (1436, com Afonso Gonçalves Baldaia), ao Cabo Branco (1441, com Nuno Tristão), a Arguim (1443, com o mesmo), ao rio Senegal (1444, *idem*), ao Cabo Verde (1444, com Dinis Dias), ao Cabo Roxo a caminho da Guiné (1446, com Álvaro Fernandes) e poderíamos continuar. É Zurara, também, quem informa que Antão Gonçalves, Garcia Homem e Diogo Afonso foram ao Cabo Branco, passando à ida pela Madeira, onde se proveram, («porque avya hy ja grande abastança de mantimentos») e à vista das Canárias⁴⁶.

Tais viagens haviam inaugurado, em 1441, o uso da caravela, um navio de velame latino e, por tal, adequado à prática da navegação à bolina (em zigue-zague), logo útil para a difícil «volta» das Canárias. Modificada na tonelagem e na mastreação (sobretudo), a caravela de exploração geográfica integrou a função mercantil, podendo completar, concretamente, a carga tomada na «Guiné» (em escravos, ouro, marfim, especiarias...) com produtos das Canárias e da Madeira (cereais, vinhos, açúcar, plantas tintureiras, curtumes e até algum gado). Foi, já, adaptada a longas viagens que a maravilhosa embarcação logrou estabelecer rotas em larga curva pelo Atlântico Central-Norte, contornando os alíseos e a corrente do Nordeste com passagem pelos Açores, onde habitualmente sopram ventos de Oeste favoráveis ao regresso a Portugal. Era a «larga volta da Guiné», depois da «Mina», ficando em menos uso outras «voltas» menores. Serão, deste modo, superadas outras *guerras* económicas e técnicas que

⁴⁶ ZURARA – cit. 26, p. 153.

a celebração de Tratados, como o de Alcáçovas-Toledo (1479-1480), ratificarão, esbatendo o contencioso sobre as Canárias.

Rematemos as considerações que pretendemos fazer sobre o tema em epígrafe, relevando a progressiva formação de um complexo geo-económico que teve por base-escola (para os Portugueses) Ceuta e que utilizou como fator dinâmico a consociação da guerra, do corso e do «resgate» ou trato. Sem fazer suficiente destrinça entre «mouros» do Norte de África e «mouros da Mauritânia e Guiné», Zurara, no panegírico que traçou do infante D. Henrique, além de enaltecer o seu contributo para o crescimento e o desenvolvimento de Portugal, acabou por reconhecer que ele a uns fez «guerra mui cruel» e a outros trouxe-os cativos nos seus navios, provenientes sobretudo das terras de além-Bojador⁴⁷. Eis a guerra religiosa e a atividade corsária (associadas aos primórdios do trato guineense) a concorrerem para o alargamento do «Mar dos Cristãos», a partir do Norte de África depois que Ceuta foi tomada⁴⁸. Deste modo, compreender-se-á melhor que a cidade moura foi, não apenas, «conquista, mas começo dela». Para, como diz igualmente Gomes Eanes de Zurara: «segurança de todas las terras vizinhas do mar da nossa Espanha»? Seguramente. Para, como defendia o Infante, «serviço de Deus, honra e prazer»? Não duvidamos. Mas, também apontando já para o que, em 1546, observará e registará Gaspar Barreiros (sobrinho de João de Barros), «a guerra e o comércio nos descobriram o que sabemos do mundo»⁴⁹.

⁴⁷ Cf. JOÃO, Maria Isabel – *O Infante D. Henrique na Historiografia (Estudo inicial e selecção de documentos)*. Lisboa: Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1994.

⁴⁸ Cf., entre outros, OLIVEIRA, Aurélio de – *Nos Caminhos do Atlântico (1400-1500): o infante e os outros*, Braga, s.n., 1999.

⁴⁹ BARREIROS, Gaspar – *Chorographia de alguns lugares que stam em um caminbo[...], começado na cidade de Badajoz em Castella té á de Milam....* Coimbra: João Álvares, 1561. p.159.

(Página deixada propositadamente em branco)

CEUTA E O COMPLEXO PROCESSO DE «DESCOBRIR»

Com o título «A Ideia de Descobrimento e os Descobrimentos e Expansão», em 1990, Vitorino Magalhães Godinho publicava, nos *Anais do Clube Militar Naval* (vol. CXX, pp. 627 – 642), um artigo em que formulava, sobre a temática, as seguintes questões principais: «Que é afinal descobrir? Que é descobrimento? Quem é o descobridor?»¹.

Apoiado nas «minuciosas e inovadoras indagações de Barradas de Carvalho», Godinho esclarecerá que a palavra «descobrir» (terras e mares) se difundiu a partir de cerca de 1472 e «descobrimento» uns anos depois (1486), reportando-se estes conceitos maioritariamente às atividades marítimas e atingindo alta frequência nos escritos de Castanheda, Barros, Gaspar Correia e Damião de Góis². Contrariamente ao que se verificaria nos relatos castelhanos da época, os termos «conquista» e «conquistador» seriam menos frequentes entre nós, o que poderia indiciar sobre as naturezas diferentes dos dois Impérios Peninsulares. Comentemos, procurando, também, concorrer para o esclarecimento conceptual em causa.

¹ GODINHO, Vitorino Magalhães – A ideia de descobrimento e os descobrimentos e expansão. *Anais do Clube Militar Naval*. Lisboa: Academia de Marinha. Volume CXX, n.ºs 10-12 (Out.-Dez. 1990). p. 630.

² GODINHO – cit. 1, p. 630.

Havendo concluído a 23 de abril de 1463 a «ystória» intitulada *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses*, Gomes Eanes de Zurara, ao pretender narrar os principais acontecimentos da «guerra de terra» e da «guerra naval», que tiveram lugar em Ceuta nos anos subsequentes à sua conquista pelos Portugueses, fará questão de relevar, no âmbito da estratégia operacional, quão importante era «descobrir» o *terreno* e os movimentos dos contrários³. Citemos: «E os que sayrõ a descobrir a terra toparom com elles [mouros], e hy remessarão [remeteram] os mouros a hũ daquelles descobridores...»; «O comde [D. Pedro] vemdo que a terra hera descuberta, mandou lamçar seu gado fora pera pacer, temdo que tynha seguramça...»⁴. Acabamos de exemplificar o uso das formas «descobrir», «descobridor» e «descoberta», não tendo assinalado, efetivamente, o emprego do termo «descobrimento». Frisemos, ainda, que o uso de «*descobrir*» e de alguns dos seus derivados no discurso historiográfico ou cronístico de Zurara é mais frequente na *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses* do que na *Crónica dos Feitos de Guiné*, terminada em 1453⁵.

Mas em que contexto e com que significado o «Cronista» utiliza o vocábulo «descobrir» e seus derivados? Genericamente, para relatar ações de guerra (terrestre e marítima, insistimos), em que os contendores tinham como um dos princípios estratégicos e táticos básicos evitar a surpresa (na defensiva) e provocá-la na ofensiva. Tal princípio beberam-no o «Conde» e outros estrategas da época, incluindo talvez os mouros, na tradição bélica dos romanos, em particular nos ensinamen-

³ ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses*. Ed. e estudo de Maria Teresa Brocardo: Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1997. p. 719.

⁴ ZURARA – cit. 3, p. 244 e 274-5.

⁵ ZURARA – cit. 3, p. 292.

tos de Vegécio, de quem Zurara citará o *Livro da Arte da Cavalaria*⁶. Que o princípio passará a ser de uso constante entre os «nossos» prova-o a seguinte referência da *Crónica*: «E syguyo-se que o comde mādou outro dia descobrir como tinha de costume [releve-se], e o descobridor foi descobrir o Porto dos Allamos e as Quymtãas»⁷. Mas que guerra era esta que impunha o costume de «descobrir»?

Gomes Eanes de Zurara, na *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses*, regista, desta forma, a função militar-religiosa que coube à cidade conquistada pelos Portugueses: «Como a cidade de Cepta seja casy hũa chave do mar Medio Terreno, quaesquer navios que se armavão contra os ymfies vinham ally fazer devisa»⁸. Esta *devisa* ou fronteira («frontaria») do «mundo cristão» e do «mundo infiel ou mouro», assinalada e emblematizada pela cidade, exigiu que ela funcionasse, efetivamente, como base terrestre e naval de uma «guerra nova» para os «nossos». Guerra nova, pelo desconhecimento do terreno (orograficamente difícil) e pela frequência inusitada de «ciladas» ou emboscadas, podendo os mouros montarem várias numa mesma operação⁹. Esta situação de novidade relevá-la-á o «Cronista» ao reconstituir o episódio em que o «Conde» foi advertido por um familiar de ter exposto, imprudentemente, a própria vida numa ação militar. Concretamente, ter-lhe-á dito o familiar: «Porẽ este lugar [na serra da Ximeira] nẽ a guerra que se ã elle hade fazer nõ he da forma das outras guerras...»¹⁰. Tiveram, pois, os Portugueses

⁶ ZURARA – cit. 3, p. 292.

⁷ ZURARA – cit. 3, p. 274.

⁸ ZURARA – cit. 3, p. 369.

⁹ Sobre o estado físico-económico de Marrocos, incluindo naturalmente Ceuta no século XV, cf. GODINHO, Vitorino Magalhães – *História Económica e Social da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Terra Editora, 1947.

¹⁰ ZURARA – cit. 3, p. 293.

de recorrer a estratégias e táticas operacionais, em parte novas para eles, como o hábito de *descobrir o terreno* e de armar, também, ciladas frequentes e adequadas, à semelhança do que faziam os seus inimigos. Uma das modalidades era os nossos besteiros meterem-se em covas e atirarem à passagem dos cavaleiros mouros. Enfim, pela fragosidade do terreno e pelo reduzidíssimo número de combatentes de que dispunham, nunca os Portugueses poderiam pensar em experimentar, em Ceuta, uma «batalha campal» do tipo tradicional. Já aquando da tomada de Ceuta, em que figuraram guerreiros «todos cubertos de ferro [armaduras]», os mouros teriam avaliado que «o seu movimento nom pode seer sem grande força e trabalho, e nós desemvoltos e ligeiros chegaremos a elles quando quisermos»¹¹. Esperá-los-iam, por certo, inevitáveis derrotas, se não alterassem as suas técnicas e táticas militares tradicionais. Alteraram e de imediato, contrariando até ordens expressas de D. João I, quando deixou a cidade conquistada.

Desde logo, os cristãos lusos passaram a alternar a guerra defensiva (a primordial e recomendada pelo Rei) com a ofensiva (por a melhor defesa ser o ataque e porque os fidalgos se «anojavam de estarẽ ouciosos» dentro das muralhas)¹². Ainda antes de terminar o ano de 1415, principiaram a complementar as ações militares terrestres com as navais, acabando por formar um possante, mas desenvolvido, corpo de cavalaria e uma pequena mas ligeira frota de embarcações da Capitania-mor e dos armadores privados. Mostraram preferência pelas armas neurobalísticas de tiro mais certo (ou seja, pelas bestas), sem descurem as manuais ofensivas e

¹¹ ZURARA – *Crónica da Tomada de Ceuta por El Rei D. João I*. Lisboa: Academia das Sciencias de Lisboa/ Coimbra: Imprensa da Universidade, 1915. p. 198.

¹² ZURARA – cit. 3, p. 231.

defensivas (como lanças, espadas e escudos) e introduzindo, progressivamente, as pirobalísticas (de início, os «trons»). Despiram, naturalmente, as pesadas armaduras e, recorrendo menos ao combate corpo a corpo (ainda que honroso, mas mais arriscado), foram estimulados pelos mouros a serem desenvoltos, inventivos e arditos. Atribuindo particular importância ao segredo e à surpresa, conferiram, igualmente, papel fundamental à informação regular, de proveniência mediata e imediata. Concretizemos.

Quanto à mediata ou menos recente, informadores cristãos (como alguns alfaqueques, frades Franciscanos e Trinitários, o alcaide de Tarifa ou mercadores das Repúblicas Italianas e do Noroeste Europeu) dispunham-se a prestá-la, sobretudo quando solicitados. Quanto à imediata, um corpo de agentes especializados garantiam-na no terreno, utilizando o olhar e o ouvir, sem descurarem os sinais de presença dos contrários. Nesta «guerra nova» para os «nossos», assumirá, portanto, papel imprescindível o ato de «descobrir» o «outro» e sobre o outro, bem como a atitude de evitar ser descoberto. Como agentes «descobridores», destacaram-se as vigias ou atalhas (de presença constante ou contínua nos respetivos postos), mas também os que, com esta função, se deslocavam de dia e de noite, quer em terra, quer no mar. Citemos, a propósito, a *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses*: Certa vez, o Capitão-mor mandou a um irmão de Afonso Manhoz «que fosse a escutar a terra, porque no outro dia queria hy dar [cortar] lenha...», o que demonstra que o ouvir estava associado (e muito) ao ver¹³. E para que o trabalho de descodificação de marcas sob a presença ou a passagem recente dos inimigos fosse complementar do olhar e do escutar, recorria-se, também, a decifradores de sinais, como os «atalhadores» ou conhecedores

¹³ ZURARA – cit. 3, p. 295.

de atalhos e caminhos. Eis o processo de «descobrir» a assumir formas diversas, mas sistematizadas quanto ao objetivo. Esclareça-se, ainda, que tais recolhas poderiam durar dias, procurando os agentes atuarem sincronicamente em terra e no mar, para complementarem os respetivos elementos informativos e os transmitirem, de forma célere, ao centro decisor¹⁴. Foi o que se verificou já em junho de 1417, quando a aldeia de Almarça foi «entrada», conjuntamente, por mar com três fustas e por terra com duzentos peões, entre infantes e besteiros¹⁵.

A propósito da complementariedade entre meios terrestres e navais, ela saía reforçada nas seguintes situações: quando se verificava a debandada dos «nossos» numa cavalgada e quando se forçava o encalhamento de uma embarcação inimiga. No primeiro caso, o princípio tático a observar era procurar caminhos litorâneos; no segundo, com frequência, já estava no local um pequeno grupo de cavaleiros e infantes, para acolitar os do mar.

Procuremos reconstituir, agora, o quadro organizativo mais comum de uma «entrada» terrestre. Na dianteira postavam-se alguns cavaleiros, sobretudo para enquadrar a «gente de pé» («lanceiros» e outros), seguindo-se o corpo ou a capitania dos besteiros e fechando, de novo, com a cavalaria ou com mais besteiros, estes bem atentos a um possível ataque à retaguarda. Quanto ao número da «gente de pé» em ação, ele poderia rondar o meio milhar (mas, quase sempre, era inferior), sendo este corpo capitaneado diretamente por um ou mais agentes a cavalo e, entre outras funções, cabia-lhe manejar a lança, participar na luta corpo a corpo e executar o saque («roubo») às casas e lugares habitados, com o sequente transporte dos bens. É que

¹⁴ ZURARA – cit. 3, p. 254.

¹⁵ ZURARA – cit. 3, p. 410-1.

não havia (não devia haver) cavalgada ou curso marítimo sem pilhagem (sem «proveito» ou «guerra económica»), embora se corresse o perigo de, nesta fase, haver mais desordem militar, porque até os cavaleiros chegavam a desmontar para despojarem os mouros mortos. Por ganância, somente? Cremos que não, tendo em conta a importância do «troféu» para o vencedor.

Não raro, as ações terrestres e marítimas, ainda que cuidadosamente preparadas e até bem executadas, podiam reverter em contra-ataques dos mouros, já porque também eles espivavam («descobriam») os «nossos» e atuavam em número muitíssimo superior (quase sempre), já porque eram corajosos e ardilosos e tinham o apoio da população local. Nestas situações perigosas, os Portugueses dispersavam-se pelos matos espessos, escondendo-se, ou procuravam reorganizar-se em grupo, ou fugiam isoladamente, buscando, como se disse, o caminho do mar até lograrem pedir auxílio à fortaleza ou a uma embarcação.

Com a distensão da atividade corsária dos Portugueses às terras localizadas a sul dos cabos Não e Bojador, é óbvio que os quadros naturais e humanos se alteraram e muito. Porém, taticamente não faltaram condições para continuar a armar «cidades». Concretamente, no litoral Saariano, vegetação e homens passarão a ser bastante raros, para, a partir do Senegal, os dois elementos regressarem e, quase sempre, com exuberância. Serão observadores primeiros Luís de Cadamosto e Pedro de Sintra ou, mais tarde, Duarte Pacheco Pereira. Citemos Cadamosto: «E para cá [a norte] do dito rio [Senegal], toda a região é árida e seca; para lá, abundante de enormes árvores e de diversas espécies de fruta novas para nós por não haver tais frutas em nossas terras. E esta região é muito fértil»¹⁶. Por sua vez, Duarte Pacheco

¹⁶ CADAMOSTO, Luís; SINTRA, Pedro – *Viagens de Luís de Cadamosto e de Pedro de Sintra*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1948. p. 116.

Pereira registará: «E toda esta costa do cabo do Bojador até ali [Arguim] e dali por diante, mais de cem léguas, é sem arvoredo nem erva e deserta, salvo em alguns lugares no sertão, vinte léguas do mar ou mais, andam alguns alarves e azenegues»¹⁷.

Sendo embora antropológicamente diferentes os azenegues («pardos») e os guinéus («negros») dos «mouros» do Norte de África, Zurara nem sempre logrará fazer a devida destringência classificativa, ainda que lhes atribua costumes guerreiros similares. Assim, por precaução, os «nossos» continuarão a aplicar os princípios básicos de evitar e causar a surpresa. Documentemos com a seguinte passagem da *Crónica dos Feitos de Guiné*: «E chegando aa dicta ilha [de Arguim], a qual primeiramente [os corsários lusos] mandarão descobryr por sua segurança...»¹⁸.

Sendo, por regra, poucos os corsários portugueses que vão à «Guiné», compreende-se que, por um lado, acautelem a sua segurança e por outro se exponham, perigosamente, para servirem de negaça e não voltarem sem presa¹⁹. Documentemos, também: Gil Eanes, com 30 homens em batéis, sai a terra na ilha de Tider e recomenda-lhes que não se afastem muito de uma ribeira, inferindo que «se seu poder [dos outros] he grande, veendo como somos pouca gente, e nom nos queremos allongar [afastar] da ribeira, que se ham de descobrir [desocultar]»²⁰. Era, obviamente, uma forma de avaliar, em quantidade, a força dos contrários e de os provocar.

¹⁷ PEREIRA, Duarte Pacheco – *Esmeraldo de Situ Orbis*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1954. p. 86.

¹⁸ ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica dos Feitos de Guiné*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1949. p. 117.

¹⁹ Sobre os começos do tráfico negreiro por iniciativa dos Portugueses, cf. PINTO, Françoise Latour da Veiga; CARREIRA, António – A participação de Portugal no tráfico negreiro. In *O Tráfico de Escravos Negros. Séculos XV-XIX*. Lisboa: Edições 70, Biblioteca de Estudos Africanos, UNESCO, 1979. p. 153-89.

²⁰ ZURARA – cit. 18, p. 117.

A propósito, esclareçamos que, em nosso entender, dificilmente se poderá integrar o curso (particularmente o realizado pelos Portugueses no litoral do Saará e na Guiné) na categoria de *guerra*, além do mais, por uma das partes não ter sido previamente avisada sobre a situação armada (ou seja, não ter sido objeto de «declaração de guerra») e por não haver continuidade nos combates, nem suficiente definição da hoste inimiga²¹. O que não invalida que o contingente corsário não se esforçasse por *aproximar* as suas investidas das ações de guerra. Tal é claro na *política* corsária do Infante ao pretender gerar ou fomentar a honra com a atividade corsária. Contudo, tanto o curso como (mais ainda) a pirataria não deixam de se assumir como formas de banditismo²². Desta interpretação discordou David Lopes, para quem o curso dos mouros era uma «forma de guerra santa», por ser, ao mesmo tempo, «um estímulo forte à fé dos muçulmanos e à sua rapina». E dará como exemplo que «a redenção de cativos [cristãos] custava todos os anos somas avultadas». Reconhecerá, no entanto, que, em começos de Quatrocentos, a guerra de curso não adquiria tanta violência como se verificou depois²³.

Retenhamos, igualmente, que a nossa guerra marítima, em termos de organização e execução, não diferia muito da terrestre. Assim, se substituirmos os equídeos da «cavalgada» por uma pequena frota de navios ligeiros, disposta a tirar partido da surpresa e equipada com «gente de pé» (escudeiros e lanceiros) e um pequeno grupo de besteiros que soubesse desferir tiro

²¹ Cf., a propósito e por exemplo, BROTERO, José Maria de Avellar – *Questões sobre presas marítimas*. São Paulo: Typographia Imparcial de J. R. de Azevedo Marques, 1863.

²² Cf., entre outros, FERREIRA, Ana Maria Pereira – *O Essencial sobre o Curso e a Pirataria*. Lisboa: Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 1985.

²³ LOPES, David – *História de Arzila durante o domínio português (1471 – 1550 e 1577 – 1589)*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1924. p. XXXII e segs.

certeiro para dentro da nave inimiga, encontraremos notórias similitudes. Mais: cada embarcação formava também a sua «companha» ou companhia, hierarquicamente comandada por um capitão previamente nomeado ou escolhido *ad hoc* e integrando «patrão», gente especializada em «aferrar» e «entrar», remadores ou galeotes, marinheiros... E, ainda: na guerra de mar, tal como nas cavalgadas, considerava-se igualmente importante saber armar «ciladas», a ponto de Fernão de Oliveira, especializado neste tipo de conflito, afirmar que «os bõs capitães fazem a guerra per sua manha mays que per força...»²⁴. Como exemplos de ciladas organizadas pelos mouros no mar, citemos a artimanha de esconder parte da tripulação no porão («arcas» da nave) e surgirem, depois, ainda que com armas manuais arcaicas, como as pedras que serviam de lastro aos navios. Contudo, também os «nossos» recorriam com frequência à simulação, dando mostras, por exemplo, de abandonar o teatro da operação marítima para regressarem pouco depois e causarem surpresa. Quando o potencial naval era desigual, não raro a parte mais fraca optava pela fuga da tripulação a nado, evitando assim o cativoiro. Porém, algumas vezes, os combates causavam mais mortes que salvamentos e, portanto, menor quantidade de cativos. O desejável, pois, para o vencedor era que navio e carga não se perdessem, mesmo que a luta tivesse que durar horas ou até dias, já que, exigindo menos investimento económico-financeiro, o corso e a pirataria eram mais rentáveis que o comércio.

Com efeito, no saque corsário tanto naval como terrestre, tudo, praticamente, interessava, mas as presas humanas (homens, mulheres e crianças), devido aos condicionalismos socio-

²⁴ OLIVEIRA, Fernando – *Arte da guerra do mar*. Coimbra: João Alvarez, Emprimidor del Rey nosso senhor, 1555. p. 115 e 117. Cf. DOMINGUES, Francisco Contente, MATOS, Jorge Semedo de – *A guerra naval no Norte de África (séculos XV-XIX)*. Lisboa: Edições Culturais da Marinha, 2003.

-económicos e político-militares da época, eram as preferidas, podendo os de categoria social superior serem resgatáveis por alto preço e todos serem vendáveis. Um exemplo: o residente ceptense Álvaro Fernandes, capitão de navios e de grande fama entre os mouros do Norte de África, ainda que não tivesse sangue nobre, foi certa vez resgatado em troca de 10 mouros cativos e selecionados²⁵. O Conde D. Pedro de Meneses tinha fama de saber negociar ele próprio os seus cativos, embora recorresse a alfaqueques, com a vantagem de poder obter, como se disse, informações sobre os seus inimigos, através destes bons informadores. Contemplado com o «quinto» cedido pelo rei, depressa enriqueceu, como se inferirá desta partilha, embora extraordinária: em 1419 aquando dos combates para retomar o controle total de Ceuta, Zurara registou que dos cativos mouros que puderam ser contados acharam-se 986, mas «outros muitos foram dentro [da cidade] que a este comto não vierã, porque aquelles que os tinhã escondiã-nos do comde por nõ demandarem [pagarem] o quimto»²⁶.

Invoquemos a propósito, ainda que sumariamente, as principais circunstâncias históricas do importante tráfego dos «cativos». Jacques Heers, entre outros, lembrará que, particularmente no ocaso da Idade Média, muitos cativos mouros e cristãos eram utilizados, como escravos, em todos os tipos de trabalho e Herbert S. Klein relevará que a economia do açúcar no Mediterrâneo, a partir da primeira cruzada, exigiu uma força laboral mista de escravos, servos e trabalhadores livres²⁷. Com mão de obra escrava negra, a expansão da cana

²⁵ ZURARA – cit. 3, p. 599-0.

²⁶ ZURARA – cit. 3, p. 521.

²⁷ Cf. HEERS, Jacques – *Escravos e Servidão Doméstica na Idade Média no Mundo Mediterrânico*. CORTÉS, José Manuel. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1983 e de KLEIN, Herbert – *O Comércio Atlântico de Escravos. Quatro*

açucareira atingiu, como se sabe, as Ilhas Atlânticas e o «Novo Mundo». Mas lembremos, ainda, que em algumas casas senhoriais do Mediterrâneo a presença do servo e do escravo era sinal de *status social* proeminente, pelo que a Espanha Islâmica, entre os séculos VIII e X, atingiu um primeiro *pico* no importante mercado de escravos cristãos. Posteriormente, verificar-se-á maior procura, o que suscitará a organização dos resgates dos cristãos e levará os «mediterrâneos» à apropriação de escravos africanos, muito antes da chegada dos Portugueses à Guiné, ou seja, através das rotas trans-saarianas.

A co-relação entre o corso, a escravatura e o processo de «descobrir», no caso português, visando, pelos anos 30 e 40, o azenegue e o guinéu, teve como primeiro *pivot* informativo Gomes Eanes de Zurara, mas é, igualmente, fundamental recorrer a outras narrativas, como as de Luís de Cadamosto e Pedro de Sintra. O primeiro identificará a povoação interior de Audem ou Oadem (cujos habitantes se alimentavam sobretudo de cevada, tâmaras e leite de camelo) como lugar de escala e repartição de escravaria azenegue e negra com destino ao Norte de África e à feitoria portuguesa de Arguim. Daqui viriam, em meados de Quatrocentos, entre 800 e 1000 escravos por ano ao nosso País, explicitando que, já então, no ato de captura, os «resgates» (trocas) pesavam mais do que o corso. Com efeito, difícil foi impor, na Guiné, além do mais pela falta de confiança, as trocas, sobretudo de escravos, uma vez que se difundira a notícia que os Portugueses comiam os cativos resgatados²⁸. Acrescentarão os informadores que, de início, «[...] as caravelas de Portugal costumavam vir [anualmente] a este Golfo de Arguim armadas,

Séculos de Comércio Escravagista. Tradução de Francisco Agarez. Lisboa: Editora Replicação, 2002.

²⁸ CADAMOSTO; SINTRA – cit. 16, p. 154.

quatro e outras vezes mais, saltavam em terra de noite, e assim tomavam as aldeias que ai ha de pescadores, e também faziam correrias pelo interior...»²⁹.

O processo de «descobrir», promovido pelo Infante, adquirirá, de qualquer modo, contornos mais amplos ou, explicitando, visará, além da segurança militar dos «nossos» (ameaçada, sobretudo, pelo recurso às setas envenenadas) e da captura dos “outros”, a satisfação de uma finalidade política e de uma curiosidade cultural. Quanto à primeira, confirmá-la-á Gomes Eanes de Zurara, na sua *Crónica dos Feitos de Guiné*, ao estabelecer como razão principal das «viagens» henriquinas a seguinte: aferir quanto «o poderyo dos Mouros daquella terra d’Africa era muyto mayor do que se comuõmente pensava» ou saber-se «ataa onde chegava o poder daqueles infiees»³⁰. No que concerne à curiosidade informativa ou cultural, também a *Crónica* é clara: o Infante queria «aver de todo [tudo] manifesta certidom» ou confirmação³¹.

Por sua vez, Luís de Cadamosto explicitará que a curiosidade do infante D. Henrique era tão grande que ampliava as fontes da informação aos próprios escravos trazidos nas caravelas³². Mais: por saberem ser do interesse do Infante, mas igualmente por curiosidade própria, os seus «criados» e outros navegadores-corsários buscavam, afincadamente, novidades ou notícias por via do ver e/ou do ouvir dizer. Provas? Atentemos nesta declaração de Cadamosto: «Verdade seja que a minha caminhada pela terra dentro [até à *corte* de um senhor gentílico] não foi menos por ver e saber algumas coisas novas, do que para receber o pagamento [do que lhe havia vendido

²⁹ CADAMOSTO; SINTRA – cit. 16, p. 104-5.

³⁰ ZURARA – cit. 18, p. 44.

³¹ ZURARA – cit. 18, p. 44.

³² CADAMOSTO; SINTRA – cit. 16, p. 144.

na caravela]»³³. Comentemos, sumariamente, a elaboração do processo do conhecimento por via do primeiro dos sentidos.

É sabido que, sobretudo a partir dos começos da Idade Moderna Europeia, se estabeleceu uma relação estreita, dir-se-ia uma quase identidade entre o «conhecer» e o «ver». O fundamento para esta conexão era o *verdadeiro* conhecimento ser considerado uma mera constatação, ou seja, entender-se que a natureza se revelava ao homem e este só tinha que estabelecer os critérios de uma observação correta. Quais? Fundamentalmente, não alterar a mensagem que a partir da natureza (do objeto) lhe chegava. É que, no âmbito da «observação», não estavam então integrados os critérios, as técnicas ou os instrumentos necessários à observação específica. Mais: não estava implícito o problema do significado que determinada observação assumia para permitir um processo de aquisição racional, quer a observação resultasse do uso do aparelho sensorial, quer da aplicação de instrumentos conceptuais. O mesmo se pode e deve considerar quanto à natureza do objeto e quanto ao destinatário da observação. Assim, na generalidade, aquilo que os Portugueses viajantes daquela época testemunham através do «ver» (isto é, daquilo de que são observadores diretos) é factual e autêntico. Já quando passam ao «ouvir dizer», naturalmente caem, com mais frequência, no fantástico, no «maravilhoso» ou imaginário. Registe-se, no entanto, que mesmo entre os europeus não viajados, apesar da divulgação de alguns relatos através da imprensa, a fantasia predominou durante bastante mais tempo.

Voltando à importância do segundo dos sentidos, convirá distinguir entre o «ouvir» e o «escutar». A saber: «ouvir» é um fenómeno fisiológico; «escutar» é o exercício de uma função de inteligência ou de seleção. Por outras palavras, «escutar» é ouvir

³³ CADAMOSTO; SINTRA – cit. 16, p. 125.

conscientemente e tentar explorar espaços e objetos desconhecidos, o que implica, previamente, ter curiosidade ou «perguntar». Aumentando a curiosidade, é óbvio que ela será mais e melhor satisfeita se houver a consociação de dois ou mais meios de perceção. Daí que ver e escutar andassem muitos associados no ato de «descobrir».

Em circunstâncias de ampla e sistemática curiosidade, o objeto informativo (já o dissemos) robustecia-se, alargando-se, concretamente, do estado geográfico das terras (orografia, hidrografia, clima, flora e fauna) aos elementos antropológicos físicos e culturais (cor dos habitantes, decoração corporal, vestuário de homens e mulheres, alimentação, bens produzidos e trocados, costumes, técnicas guerreiras, práticas e rituais políticos e sócio-religiosos). Eis o terreno da observação ou da «descoberta» a diversificar-se e a originar novos campos de saber. É bem possível que a coordenação de tais curiosidades já integrasse, em Quatrocentos, um modelo ou inquérito prévio, sugerido, ou mesmo determinado, pelos «regimentos» escritos, como inequivocamente se verificará em começos do século XVI³⁴.

Exemplifiquemos com o *Esmeraldo de Situ Orbis*, obra redigida nos primeiros anos de Quinhentos e que se encontra na linha de continuidade dos registos de Zurara, Cadamosto – Pedro de Sintra, sobre as terras guineenses e suas gentes, no âmbito do complexo, mas atraente, processo de «descobrir». Obviamente, o autor do *Esmeraldo*, Duarte Pacheco Pereira, disporá de um capital de conhecimentos sobre aqueles *novos mundos* superior ao dos seus antecessores, patenteando ainda uma relevante experiência pessoal, já que havia participado

³⁴ Sirva de exemplo o «Regimento de Diogo Lopez de Sequeira», de 13 de fevereiro de 1508, in COELHO, José Ramos – *Alguns Documentos do Archivo Nacional da Torre do Tombo acêrca das Navegações e Conquistas portuguesas*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1892. p. 184-197.

na tomada de Arzila e de Tânger (1471), na fundação da fortaleza de São Jorge da Mina (1482) e em outros projetos de D. João II e D. Manuel. O carácter roteirista desta obra é nítido, como os registos das distâncias em léguas, rumos e sinais ou «conhecenças» dos vários acidentes geográficos evidenciam, mas também figuram nela curiosos informes sobre: a identificação de alguns lugares povoados (toponímia), números de «vizinhos» (demografia), suas economias de produção e de troca, linguagens, modos de vestir, de habitar e de comer (antropologia cultural), estimativas de guerreiros, técnicas de combate, práticas religiosas e mágicas... Parece, pois, obedecer a um modelo sistematizado e previamente elaborado, porém o informador *marca* a sua informação ainda com muita subjetividade, ao mostrar-se, por exemplo, incapaz de ser isento quanto à avaliação dos comportamentos e condutas dos outros. Exemplifiquemos: «E a gente desta terra [Gâmbia] toda fala a língua dos Mandingas e são macometas que guardam a lei ou ceita de Mafoma; são vestidos de camisas de algodão azuis e ceroulas do mesmo pano. São gente de muitos vícios, tem as mulheres que querem, e a luxúria entre eles totalmente é comã; são muito grandes ladrões, bêbedos e mentirosos e ingratos; e todo los males que ade ter um mau eles os tem»³⁵.

Mas, quanto à objetividade da informação, aprecie-se já o cuidado em consegui-la, tomando por base o consenso dos informadores, mesmo quando as estranhas «novas» ou novidades concorriam para pôr em grande dúvida sobretudo o «ouvir dizer». Documentemos: «Isto foi o que soube [confessará Cadamosto] deste caso; e pois que tantos o dizem, nele podemos acreditar. E eu sou um dos que nisso acreditam, porque vi e soube

³⁵ PEREIRA – cit. 17, p. 108.

algumas cousas do Mundo...»³⁶. Porém, a sede de saber ou de «descobrir» tinha limites, por vezes bem insuspeitos, como era o caso da barreira da língua. Desconhecendo-a e tendo pouca esperança em encontrar «Língua» (intérprete), era aconselhável não ir mais adiante no itinerário geográfico: «Vendo nós, por isto [continuamos a citar Luís de Cadamosto] que estávamos em país novo, e que não podíamos ser entendidos, concluimos que passar mais para diante era inútil, porque calculámos que iríamos encontrar linguagens cada vez mais novas [e] que, não as podendo entender, se não poderiam fazer [descobrir] coisas novas. E, assim, determinámos voltar para trás»³⁷. Enfim, só há interesse em «descobrir» se o ato viabilizar funções ou atividades úteis; não sendo possível realizá-las, a descoberta torna-se inútil. E, quando o ato de «descobrir» pode acarretar perigo físico, então arrisca-se a vida de um escravo de confiança, de preferência já cristianizado. Na Guiné, recorrer-se-á a um «tur-gimão», esperando que ele possa voltar com a informação³⁸.

O complexo processo de descobrir não se limitava, contudo, à consumação do ato e à sua repetição devidamente controlada. Exigia divulgação ou publicitação. Para documentar, casuisticamente, os contornos de «descobrir» e «descobrimento», ligando-os à novidade ou à «notícia», no âmbito de um «círculo cultural onde nada se sabe do que se vai encontrar (mesmo que se saiba do que é que se vai em busca)», o prestigiado historiador Magalhães Godinho analisou «uma das primeiras viagens em que há achamento incontestável»: a de duas caravelas, em que numa delas, voltará a embarcar, em 1456, Cadamosto e que se dirigirão para terras além do Cabo Branco. Enviando dois

³⁶ CADAMOSTO; SINTRA – cit. 16, p. 112.

³⁷ CADAMOSTO; SINTRA – cit. 16, p. 172.

³⁸ CADAMOSTO; SINTRA – cit. 16, p. 148-9.

homens, descobrirão duas grandes ilhas, o que surpreendeu os navegadores em «Espanha» (Península Ibérica) não haver notícia alguma de tais ilhas³⁹.

Cotejando este «achamento» ou «descobrimento», totalmente ignoto, com os que os «homens» do infante D. Henrique realizaram, a partir de 1434, à «Terra dos azenegues» e à «Terra dos negros», Godinho lembrará que, do comércio trans-saariano (à base de ouro, marfim, escravos e especiarias) se sabia muita coisa no Magrebe e um pouco no Mundo Cristão. «Mas não se sabia navegar para lá e regressar à Península ou a Marrocos, a costa saariana-guineense, não estava cartografada com mínimo de precisão. Por isso os Portugueses realizaram aqui um verdadeiro *descobrimento*, que tem como ponto central o traçar da volta pelo largo, contornando os Alíseos...»⁴⁰. E deste condicionalismo geográfico-técnico inferirá Godinho que «a verdadeira chave do descobrir é conseguir traçar a rota para regressar ao ponto de largada; e depois, saber tornar a ir onde se foi, e regressar de novo a salvo»⁴¹. Eis outra importante (fundamental, mesmo) condição do processo de «descobrir».

Ao dobrar o Cabo Bojador, em 1434, e ao fazer a «volta» de regresso ao Reino, por certo, à vista das Canárias e em direção à Madeira, Gil Eanes abriu uma fase importante da difícil navegação atlântica, logrando *contrariar* tecnicamente, de futuro, a predominância do vento do quadrante NE através do «velejar à

³⁹ É esta a passagem de CADAMOSTO; SINTRA – cit. 16, p. 157, a que alude Godinho: «No terceiro dia houemos vista de terra. Gritando todos terra, terra, muito nos admirámos porque não sabíamos que naquela parte houesse qualquer terra; e mandando dois homens ao tope [alto], descobrimos duas grandes ilhas, pelo que avisados disto, demos graças a Deus nosso Senhor, que nos levava a ver cousas novas. E porque bem sabíamos que de esta ilha em Espanha, não se tinha qualquer notícia...».

⁴⁰ CADAMOSTO; SINTRA – cit. 16, p. 632.

⁴¹ CADAMOSTO; SINTRA – cit. 16, p. 633.

bolina» com recurso ao velame latino. Seja-nos permitido, a este respeito, expressar a opinião que o recrudescimento das viagens às Canárias a partir dos anos 40 da centúria de Quatrocentos, quando já o corso e os «resgates» tinham por alvo a Mauritània e a Guiné, se deveu, *também* (sublinhe-se), a vantagens náuticas, quer à ida quer no retorno. Com efeito, numa carta de Afonso V (durante a regência do Reino), datada de 3 de fevereiro de 1446, pode ler-se: «Outro sy Nos disse [o infante D. Henrique] que quando elle mandava asy os dictos navyos aas dictas terras [além do Bojador] passavam pellas Ilhas de Canarea...». O mesmo diploma parece sugerir que os emissários e os agentes autorizados pelo Infante recebiam, nas ditas ilhas, constrangimentos (certamente por parte dos castelhanos e seus adeptos) que prejudicavam também a navegação à Guiné. Sentindo-se financeiramente lesado com esta situação (que se refletiria, inclusive, na arrecadação dos direitos de conquista e comercialização que lhe eram devidos), D. Henrique pretendeu *cortar o mal pela raiz*, ao fazer com que o registo dos navios que passavam pelas Canárias se processasse e com a penalização dos infratores (perda dos navios e das mercadorias que trouxessem)⁴².

Do teor deste diploma depreendemos, pois, que a «volta das Canárias» funcionava por razões náuticas e tributárias, pelo que era importante (quase imprescindível) possuir uma base no arquipélago canariense. Daqui resultou o contencioso pela posse das ilhas, o qual enfraqueceu bastante com a assinatura do Tratado de Alcáçovas – Toledo, em 1479 – 1480 e, mais ainda, com a afirmação, por essa altura, da ampla «volta da Guiné» e, depois, da «Mina» distendida até aos Açores, onde, habitualmente, sopram ventos favoráveis ao regresso a Portugal.

⁴² In MARQUES, João Martins da Silva – *Descobrimientos Portugueses – Documentos*. Lisboa: Edição do Instituto para a Alta Cultura, 1944. Vol. I. p. 445-6.

Longe, cada vez mais longe, ia ficando a «frontaria» de Ceuta entre mundos que se digladiavam ideológica e culturalmente, agora já não só em «Espanha», mas em África, ou seja, na Berberia e na Costa Ocidental. De qualquer modo, Ceuta e as suas margens mediterrâneo-atlânticas haviam constituído, para os Portugueses de Quatrocentos, uma base-escola importante quanto à prática do corso e dos resgates ultramarinos⁴³. Confirma-o, além do mais, esta informação, de Gomes Eanes de Zurara, que «[...] depois da tomada de Cepta, sempre [o Infante] trouxe continuamente navyos armados contra os infiees», treinando homens, experimentando técnicas e incentivando vontades⁴⁴. No entanto, a complementaridade da «guerra de mar» e da «guerra de terra», sobretudo do ponto de vista estratégico-tático, converteu a aprendizagem em Ceuta em via fundamental para muitos reinóis associarem o corso e as descobertas. Deste modo, lograrão distender, ainda em vida do Infante, o domínio português até muito para lá do Bojador, em busca de escravos (a quem se pretendia salvar as almas), de ouro, especiarias e outras mercadorias proveitosas. Assim se foram alargando as «frontarias» do «mundo cristão».

⁴³ Cf. SANTOS, João Marinho dos – Ceuta-Base Escola do Corso Ultramarino Português. In *Ceuta e a Expansão Portuguesa, Actas do XIV Simpósio de História Marítima, 10 a 12 de Novembro de 2015*. Lisboa: Academia de Marinha, 2016. p. 203-217.

⁴⁴ ZURARA – cit. 3, p. 42.

CEUTA CHAVE DOS SARRACENOS E DAS SUAS TERRAS

Um ano após a conquista de Ceuta, no concílio de Constança, um dos embaixadores portugueses, o Dr. Gil Martins, para enfatizar a proeza de D. João I, proclamava que a cidade «portus et clavis est tocius Africe». Tinha, por certo, em mente a África Setentrional ou «África Branca» desde Tânger ao Cairo, já que a sul de Salé e Azamor na Costa Ocidental Africana, para os corsários e mercadores cristãos, por falta de navegação, praticamente era o desconhecido. Três anos depois, em carta para o Papa, a 13 de junho de 1419, o «Rei de Boa Memória» confirmará o papel geo-estratégico de Ceuta e procurará conferir fama memorial a «ipsa civitas, que clavis ipsorum sarracenorum et terrarum eorundem fuit»¹. A que se devia tal euforia ou que projeto tão importante poderia a Cristandade realizar a partir de Ceuta?

Antes de ensaiarmos uma resposta, tenhamos presente que, politicamente e numa perspetiva mais ampla, Ceuta fazia parte do então reino de Fez, situando-se a Ocidente, ou seja, no de Marrocos; a leste, distendiam-se os reinos de Tremecem e de Tunes. Gomes Eanes de Zurara, na *Crónica dos Feitos de Guiné*,

¹ Cf. notas e texto in *Monumenta Henricina*. Coimbra: Comissão Executiva das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1962. Vol. II. p. 20-53 e 317-8.

referirá, com efeito, que o reino de Marrocos estava integrado no de Fez e que do de Tunes fazia parte o de Bugia². Definia, assim, a designada Berberia no Mediterrâneo³.

Inteligente e perspicazmente, David Lopes observará que «o conhecimento da história de Marrocos é indispensável para bem compreender a ação portuguesa neste país», justificando: «São, de facto, vicissitudes políticas do reino de Fez que determinam o procedimento dos nossos reis, e eles deviam estar bem informados dos sucessos dele, porque coincide com períodos de crises internas»⁴. Assim, em breve resumo, lembremos, historicamente, que os prosélitos do Islam se haviam apoderado, entre 703 e 711, de uma boa parte da Berberia, tendo as tribos locais oferecido grande resistência à conquista, principalmente no litoral nórdico de Marrocos, a região mais romanizada e cristianizada. No século IX, as antigas e florescentes dioceses do período romano chegaram a uma extrema decadência, o que levou o Papado a decidir-se pela recristianização. Porém, tanto no Norte de África, como na Península Ibérica, os sultões Almorávidas (1070-1147) mostrar-se-ão pouco recetivos às relações diplomáticas com o «Bispo de Roma», o que redundava em grave inconveniente para atalhar o crescente número de «cativos» cristãos que caía nas mãos dos «sarracenos», ainda que a situação inversa também fosse verdadeira. Com este propósito, em 1198, foi fundada, em Marselha, a ordem religiosa de «La Trinité de la Redempción des Captifs», a qual, em 1218, contará uma de-

² ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica dos Feitos de Guiné*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1949. Vol. II. p. 343.

³ Cf., também, GODINHO, Vitorino Magalhães – *História Económica e Social da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Terra Editora, 1947. p. 15-6.

⁴ LOPES, David – *História de Arzila durante o domínio português (1471 – 1550 e 1577 – 1589)*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1924. p. 25.

legação em Barcelona, sob a designação de «Nuestra Señora de la Merced» ou da «Redención»⁵. Entretanto, também as ordens dos Franciscanos e dos Dominicanos integrarão, nas respectivas missões evangélicas, o resgate dos cativos cristãos. Já, então, os Almóadas haviam substituído os Almorávidas, sucedendo que as relações diplomáticas entre os príncipes muçulmanos e emires berberes (de um lado) e os representantes da Santa Sé (do outro) melhoraram, sobretudo entre 1213 e 1269, período em que começará a impor-se o domínio dos Merínidas. Foi, pois, na conjuntura da decadência do Império Almóada e do revigoração da missionação cristã que Trinitários, Franciscanos e Dominicanos encontraram margem política para atuarem em territórios muçulmanos⁶. Concretamente, a partir de 1225, a «Ordem dos Pregadores» terá representantes em Marrocos, com um programa dirigido aos heréticos, judeus e sarracenos. Já no que concerne à presença dos Frades Menores, assinale-se a chegada a Espanha, em 1219, de alguns italianos que passaram ao Reino de Granada e daí a Marrocos, onde terão sido apoiados por D. Pedro, irmão do nosso Afonso II, o qual andava homiziado na corte de Miramolim em Ceuta. Em 1220 (ainda vivia Francisco de Assis), alguns dos seus irmãos na fé foram ali degolados, tendo sido enviadas as suas cinzas para Coimbra; em 1227, também na cidade Ceptense, mais sete Frades Menores, que «moravam com os Christãos em hum bairro fora dos muros da cidade, sem especial licença dos mouros...», foram igualmente

⁵ *Acción de España en Africa*. In *Comisión Histórica de las Campañas de Marruecos*. Madrid: Imprenta y Talleres del Ministerio de la Guerra, 1935. Vol. I, p. 203.

⁶ Cf., igualmente, TERRASSE, Henri – *Histoire du Maroc. Des origines à l'établissement du Protectorat Français*. Casablanca: Éditions Atlantides, 1949. vol. I, p. 258.

martirizados⁷. Outros iam tendo idêntico destino, porém o legado franciscano persistia, já que, a 27 de maio de 1233, se verificou a nomeação do Frade Menor Agnelus para Bispo de Fez e, em 1246, Fr. Lopo Dain, castelhano e da mesma congregação, passou a ocupar a sé de Marraquexe, capital do reino de Marrocos, com jurisdição sobre toda a cristandade da Mauritânia Ocidental. A este pretenso governo espiritual não correspondia, contudo, suficiente domínio territorial ou físico, uma vez que, como lembrará o Papa Inocêncio IV (1243-1254), os cristãos não dispunham sequer de uma fortificação para poderem resistir aos sarracenos, «que os matam e obrigam algumas vezes a abjurar a fé católica», como se lê em cartas suas⁸. Eis, pois, remontada historicamente a vantagem, para a Cristandade, de dispor de uma fortificação no reino marroquino, ou seja, eis justificado à escala da *Respublica Christiana* o feito de D. João I.

Acompanhemos, agora, sumariamente, o trajeto político dos Merínidas para dominarem o Norte de Marrocos, lembrando que, em 1250, a cidade de Fez foi escolhida para sua capital. Entre 1250 e 1269, o sultão Aboy Yusuf conquistará o Sul de Marrocos, onde Marraquexe pontificara como sede dos Almóadas, mas não suprimirá o bispado cristão. Entretanto, das lutas entre as tribos árabes (que os Almóadas haviam ajudado a instalar-se) e as berberes (apoiantes dos Merínidas) resultará o recuo da atividade camponesa, o inevitável empobrecimento das populações e a anarquia política. Militarmente, os Merínidas permitirão a arcaização das suas famosas frotas e da sua veloz cavalaria, com consequências desastrosas perante

⁷ LISBOA, Marcos de – *Primeira Parte das Chronicas da Ordem dos Frades Menores do Seraphico Padre Sam Francisco [...] de Portugal*. Lisboa: por António Ribeiro, 1587. fls.122-135.

⁸ *Acción de España en Africa...* – cit. 5, vol. I, p. 60-1.

crescentes ameaças, internas e externas, entre as quais a autonomização do Sul de Marrocos e de uma boa parte do Atlas. Ficarão, igualmente, muito fragilizadas, as prósperas cidades e vilas do Mediterrâneo-Atlântico, ainda que Ceuta, Alcácer Ceguer e Tânger lograssem manter a sua tradicional atividade portuária e, sobretudo, o corso e a pirataria⁹. Tratando-se de centros de produção de artesanato (com destaque para Ceuta), de bens agropecuários (deste ponto de vista Alcácer era mais pobre) e de apreciados frutos do mar, os seus portos atraíam comercialmente, até porque tinham qualidade suficiente para acolherem a grande navegação¹⁰. Releve-se, pois, o altíssimo valor geo-estratégico daquelas urbes no «mar do Estreito», principalmente da primeira (bastante fronteira a Gibraltar), o que justificará, no discurso de Gomes Eanes de Zurara, a interrogativa: «Que faram agora os moradores de Gibraltar e assy todollos outros do regno de Graada, ca [porque] perdido he o seu acorro [socorro] e o seu emparo»¹¹.

No que concerne, ainda, ao quadro político de crise que foi afetando o governo dos Merínidas, lembraremos que ele se foi agravando entre 1358 e 1465, pelo que recrudescerão as interferências externas a cargo, sobretudo, dos reis de Granada (tomarão Gibraltar e outras possessões peninsulares dos Merínidas), dos de Castela e até dos de Tremecém. Concretamente, referirá Zurara que, no «grande cerco» (ou nos dois cercos temporalmente muito próximos) que Ceuta sofreu em 1419, houve o imprescindível apoio naval do reino de Granada, a troco da promessa da cêdência do domínio da cidade por parte dos Merínidas, já que

⁹ Cf. TERRASSE – cit. 6, p. 85-99.

¹⁰ Cf. GODINHO – cit. 3, p. 45-8.

¹¹ ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica da Tomada de Ceuta por El Rei D. João I*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade, 1915. p. 248.

as lutas intestinas não envolviam só a posse do «reall senhorio do regno de Fez», mas também do de Benamarim (Marrocos), em que estavam empenhados «marins» rivais¹². Quanto aos insucessos dos granadinos, a explicação dos Portugueses foi que o Capitão-mor de Ceuta «punha grande avisamento no mar» e recebia frequente informação do alcaide de Tarifa (vila reconquistada em 1293) e que o comandante da segunda frota (sobrinho do rei de Granada) não potenciou a artilharia que trazia embarcada¹³. Este importante revés deve ter concorrido para que Abũ Said Utmãrr (Buçaide, para os Portugueses), já fragilizado por lutas de sucessão e pela perda de Ceuta, tivesse sido assassinado em 1421. O seu sucessor no trono de Fez (e de Marrocos) foi um filho menor, de nome Abde Alaque, substituído por um regente ou caudilho da poderosa família dos Otácidas, os quais acabarão por suceder aos Merínidas.

Claro está que esta fragilidade política, saldada numa preocupante autonomia senhorial, foi bastante favorável à permanência dos Portugueses no Norte de África, embora continuassem vigilantes, porque a solidariedade muçulmana poderia manifestar-se a qualquer momento e «de Tripoly de Berberia atee Meca, nom ficará mouro de peleja que hy nom venha desposto pera morrer», como augurarão os infantes D. João e D. Pedro em «conselhos» ou pareceres emitidos entre 1432 e 1437¹⁴. Tal receio cartografa a proclamação do Dr. Gil Martins de que Ceuta «portus et clavis est tocius Africe» ou, se se preferir, suscita a seguinte questão: Que era, efetivamente, a «África» para os cristãos europeus, em começos do século XV?

¹² ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses*. Ed. e estudo de Maria Teresa Brocardo. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1997. p. 449.

¹³ ZURARA – cit. 12, p. 406 e 529.

¹⁴ *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. IV, p. 111-123 e vol. VI, p. 1-7.

No mapa-do-mundo, anónimo, dito dos Bórgia e de cerca de 1410, o Rio Nilo nasce num grande lago em África e corre em dois braços opostos, um para o Egito e outro para o Atlântico, atravessando a região do ouro (Sudão). Esta visão de um duplo Nilo (egípcio e negro) persistirá em exemplares cartográficos de meados de Quatrocentos, nomeadamente no mapa-mundi de Fra Mauro, de 1459. É também a conceção que surge em obras livrescas, sem esquecer que os muçulmanos chamavam ao rio Senegal o «Nilo dos Sudan» ou «Nilo dos Negros». E os Portugueses? De algumas passagens da *Crónica dos Feitos da Guiné* «fica claro que se considerava então nos meios henriquinos que um braço do Nilo vinha pela Guiné desaguar no Atlântico e que as margens desse Nilo dos Negros eram vizinhas do Egito»¹⁵. Particularmente, na conceção portuguesa (e não só) de então, a região do Cabo Verde (descoberta em 1444, por Dinis Dias) confinava com o Egito por ser sulcada pelo Nilo.

Em suma: em Portugal, o reino do Preste João já era localizado na Abissínia, mas mais para ocidente; uma parte da África era estabelecida na Índia; o desconhecimento do interior deste continente, excetuando as rotas e parte dos bens que circulava nas viagens caravaneiras, era quase total. Assim, só o curso e as «descobertas» litorâneas dos Portugueses irão repor, progressivamente, a verdade, donde se poderá inferir que a «África» do tempo do Dr. Gil Martins era Marrocos e o resto da Berberia até ao Egito. Falamos de um conhecimento real e direto, porque a Geografia de Ptolomeu admitia a distensão da África para sul do Equador, mas fechando com o Sudoeste asiático, de modo a encerrar o Índico. Convirá insistir, no entanto, que será com

¹⁵ GODINHO, Vitorino Magalhães – Da geografia mítica e livresca às explorações reais. In *Mito e Mercadoria, Utopia e Prática de Navegar – séculos XIII-XVIII*. Lisboa: Difel, 1990. p. 172-9.

os Portugueses que, da consociação do curso (sobretudo numa primeira fase) e do «resgate» comercial (a par da curiosidade geo-antropológica), resultará o conhecimento mental e cartográfico da Costa Ocidental Africana, para além dos Cabos Não e Bojador. «Depois de dobrado o Cabo Bojador [estamos a citar Armando Cortesão] em 1434 o descobrimento de Cabo Verde dez anos mais tarde assinala um dos mais importantes passos na busca da costa ocidental africana»¹⁶. Outros importantes passos se seguiram, embora não vamos recordá-los, sem que se defenda uma inteira concordância entre o que ia sendo conhecido e o que ia sendo representado. Continuaremos, por exemplo, a verificar, em espécimes cartográficas de finais do século XV (como a carta de Henrique Martellus, de 1489 ou a planificação da África a partir do «Globo» de Martim Behaim ou Martim Boémio, de 1492), que a parte meridional ocidental do continente africano se manterá bastante imprecisa. Aliás, a comunicação do Atlântico e do Índico, cartograficamente, era uma incógnita e a desproporção territorial a Norte e a Sul do Equador era notória, sendo preciso esperar pelo Mapa de Cantino, de 1502, para que as principais incorreções se desfizessem.

Também não abundarão (escassearão mesmo), nas fontes Quatrocentistas portuguesas, as referências de natureza antropológica, física e cultural no que concerne aos «infiéis» de Marrocos. Concretamente, Gomes Eanes de Zurara, ao lembrar o comportamento militar dos mouros, que durante séculos combateram os «cristãos» na Península Ibérica, prescindirá, talvez por isso, de os apresentar quer quanto às suas qualidades (poucas), quer quanto aos seus (muitos) defeitos. Os que viviam no Norte

¹⁶ CORTESÃO, Armando – *Descobrimientos no Atlântico e evolução da sua antiga representação cartográfica*. Coimbra: Junta de Investigações Científicas do Ultramar, 1981. p. 73.

de África eram os *mesmos* que persistiam em Espanha. Assim, Rui Manuel Loureiro, que abordou o tema «A visão do Mouro nas Crónicas de Zurara», será levado a afirmar que o Cronista não se recusa a fazer o retrato do «infiel» marroquino¹⁷. «Mas apenas descreve o «outro» quando a especificidade ou invulgaridade do seu aspecto [físico] o justificam» e o mesmo se poderá dizer das crenças religiosas e do «Islam» em geral¹⁸. Quando Zurara é um pouco mais generoso, ao focar o valor guerreiro dos mouros de Marrocos, é porque, ao fazê-lo, está a enaltecer (e o material histórico de que dispôs integrou testemunhos de antigos combatentes portugueses) a heroicidade dos «nossos», sobretudo tratando-se de gente nobre.

A visão *apoucada* dos mouros marroquinos, que estava longe de concitar unanimidade em Portugal, talvez tenha concorrido para a reativação utópica do expansionismo português no Norte de África, a ponto de nem os nossos minguados recursos em potencial humano e técnico, nem a nossa persistente debilidade financeira terem dissuadido alguns responsáveis políticos de planearem a conquista do reino de Fez. Felizmente, foram chamados à realidade por outros, como o comprovam os pareceres ou «conselhos» que, conjunturalmente, eram solicitados ou dados espontaneamente quando os monarcas equacionavam a hipótese de «fazer guerra aos mouros».

A esta utopia não era alheio o cruzadismo frequentemente outorgado e proclamado pela Santa Sé, interessada como estava em defender não só a Cristandade, mas em expandir a sua territorialidade¹⁹. Numa bula de 14 de julho 1444, por exemplo, o

¹⁷ LOUREIRO, Rui Manuel – A visão do Mouro nas Crónicas de Zurara. *Cadernos Históricos*. Lagos: Comissão Municipal dos Descobrimentos. N.º IV (1993), p. 60-83.

¹⁸ LOUREIRO – cit. 17, p. 68.

¹⁹ Cf. R.P.CH. De Witte – Les bulles pontificales et l'expansion portugaise au XV^e. Siècle. *Revue d'Histoire Écclésiastique*. Louvain-la-Neuve. Tomo XLVIII

«território» que foi afeto à diocese de Ceuta ainda estava, na sua maior parte, em poder dos sarracenos²⁰. Também as circunscrições administrativas paroquiais eram talhadas antes da respetiva posse efetiva e, por vezes, com larga antecipação. Exemplificamo uma carta do Infante, dirigida ao Papa a 1 de abril de 1434, suplicando que o termo da igreja paroquial de Santa Maria de África em Ceuta integrasse as terras de Bulhões, Vale de Angera e Alcácer Ceguer, as quais, prazendo a Deus, esperava reduzir à fé cristã²¹. A pretensão foi concedida²²; porém, lembremos que só em 1458 se verificou a conquista de Alcácer Ceguer.

Deprende-se, pois, do que até aqui sumariamente expusemos, que o Papado e a Coroa portuguesa conferiram um importante papel a Ceuta, considerando-a relevante do ponto de vista geo-estratégico para recuperar os remotos interesses da Cristandade em África. A propósito, lembremos o apelo feito através do teatro Vicentino: «África foi de cristãos/mouros vo-la tem roubado, / capitães ponde-lhas mãos...»²³. Logicamente, também o Papado esteve atento aos «grandes» cercos, como os de 1419 e 1456, este último sob o comando do rei de Fez, o que obrigará D. Afonso V a organizar o respetivo socorro, já com a participação relevante da artilharia. Confirma-o uma «carta de quitação», de 10 de junho de 1460, a favor de um Fernão Gonçalves, «que teve cargo de receber a nosa artilharia e outras cousas

(1953), p. 683-718; Tomo XLIX (1954), p. 438-461; Tomo LI (1956), p. 413-453 e 809-835; Tomo LIII (1958), p. 5-46 e p. 403-471.

²⁰ In MARQUES, João Martins da Silva – *Descobrimientos Portugueses – Documentos*. Lisboa: Edição do Instituto para a Alta Cultura, 1944. Suplemento ao Vol. I. p. 144-9.

²¹ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. IV, p. 345-6.

²² Cf. bula *Etsi suscepti*, de 9 de janeiro de 1443, In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. VIII, p. 1-4.

²³ VICENTE, Gil – Exortação da guerra. In *Obras Completas de Gil Vicente*. Lisboa: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1928. Reimpressão fac-similada da edição de 1562. Livro III. fl. CLIX v.

quando ouveramos de hir ao socorro da dicta nosa cidade de Cepta o ano pasado de [1456]». Regista o documento a entrega de 3 bombardas pedreiras, 6 espingardas (funcionando como artilharia, ao poderem ser instaladas em cavaletes) e 40 trons, com as respectivas câmaras e carretas. Os pelouros de pedra somavam 139 para as bombardas e 314 para os trons, sendo lavrados ou talhados por pedreiros, enquanto os fundidos (em ferro) o eram por ferreiros cristãos e judeus. Era o tempo do primevo uso desta «arma» entre nós, sobretudo nas modalidades de artilharia encarretada e de estância, como o indicia a referência à «mostra de hum engenho que lhe mandamos fazer»²⁴.

Felizmente, o rei de Fez desistiu do assédio, mas o Papa Calisto III, pela bula *Etsi cuncti*, de 15 de fevereiro de 1456, sentiu a necessidade de solicitar o reforço militar e de lembrar que a eventual perda de Ceuta, além de poder resultar em grande ameaça para a «Reconquista Cristã» na Península, constituiria um opróbrio para toda a Cristandade²⁵. O alerta, assumido (uma vez mais) pelo infante D. Henrique, suscitará, de seguida, os preparativos militares para a expedição contra Alcácer Ceguer e Arzila.

Porém as ameaças à Expansão Ultramarina Portuguesa não partiam só dos mouros, como se prova pelo contencioso que tivemos com Castela sobre a posse das Canárias. Espaço adjacente de África e com interesse também para a dilatação da Cristandade, o arquipélago Canariense foi disputado ao longo de anos por Castelhanos e Portugueses, com a envolvência político-diplomática, direta e indireta, da Santa Sé²⁶. O interesse económico, centrado nos «cativos», uma vez mais não se

²⁴ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. XIII, p. 284-9.

²⁵ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. XII, p. 226-9.

²⁶ Cf., a este respeito, SANTOS, João Marinho dos – Diplomas Papais – A luta pela posse das Canárias. In *Estudos sobre os Descobrimentos e a Expansão Portuguesa*. Coimbra: Palimage, 2010. p. 73-9.

despegou do espiritual e terá começado, no último quartel do século XIV, através da presença de piratas e mercadores do Sul e do Norte de Espanha. Dois anos após a conquista de Ceuta, e tendo em conta a invocação dos direitos *históricos* de conquista ou descoberta, a Regente de Castela (D^a. Catarina, mãe e tutora do menor D. João II) permitiu a senhoriação (através do normando Jean de Bethencourt) da ilha de Lançarote. De imediato, iniciou-se a cristianização dos nativos, a cargo dos Franciscanos, tendo-se destacado o castelhano Fr. João de Baeza. A ocupação da sede episcopal de Rubicão por eclesiásticos castelhanos favoreceu, naturalmente, as pretensões de Castela à conquista do arquipélago e à invocação da respetiva posse, tomando como estratégia a denúncia da realização, ali, de ações de saque, particularmente por parte dos Portugueses. Invocava-se que as «entradas» visavam, sobretudo, a captura de escravos, o que em parte era verdade, mas voltemos a lembrar o nosso interesse por uma base Canariense para as ligações entre a Costa Ocidental Africana e o Reino, com passagem pela Madeira. Por sua vez, os nossos Vizinhos argumentarão, para o seu direito à posse das Canárias, com o princípio da proximidade geográfica a um referente já tutelado por uma Nação cristã, o que, no seu caso, acabou por ser a pretensa reconquista da Berberia, em que se incluía Ceuta. Portugal, obviamente, recusava.

Entretanto, prosseguia a nossa «guerra lícita» na Guiné, sob a iniciativa do «Infante» e centrada na realização do «trato» à base de trocas de bens de valor comercial desigual, além das ações de corso e pirataria. Regista tal interesse, particularmente, uma carta régia, de 7 de junho de 1454, em que, ao «Donatário» do território a sul do Bojador (o infante D. Henrique), era confirmada a doação do exclusivo dos «resgates» e a isenção da satisfação do «quinto das presas» e o «dízimo» das mercadorias.

Com que fundamento? Por o Infante ir submetendo os respectivos povos, «[...] delles per armas e delles per trauctos e composyções amigaves», pelo que afluíam já ao Reino «muitos infiees cativos em cada hũ anno», que eram «convertidos», e algum ouro²⁷. Enfim, o «mundo crsitão» estava a definir, então, uma nova *fronteira* na África Negra, sobretudo a partir do estabelecimento da feitoria de Arguim. Neste sentido, a bula *Divino amore communiti*, de 18 de junho de 1452, fora decisiva ao autorizar Afonso V e os seus sucessores a fazerem guerra, não apenas aos sarracenos, mas a todos os infiéis e gentios, onde quer que se encontrassem, autorização que possibilitava os beneficiários de invadir, conquistar e tomar os territórios dos revéis e, bem assim, a subjugar e reduzir à escravidão perpétua os idólatras²⁸.

Interpretemos esta permissão a uma escala *macro*: através dos Portugueses, Ceuta havia gerado um movimento de expansionismo cristão que se afastara do tradicional eixo longitudinal do Norte de África e passara a definir um outro latitudinal na Costa Ocidental Africana. Deste modo, principalmente com o empenho de Portugal, crescia a convicção de que, para barrar o expansionismo sarraceno, era necessário alargar o bloco «Cristão», mesmo à custa das terras e dos habitantes «gentios», agindo assim por antecipação. Confessará e proclamará ideologicamente este objetivo, que se pretendia *universalista*, o próprio Zurara, para quem Ceuta era «casy a frol daquella terra d’Africa», e para quem a «nossa guerra não soamente he com hos moradores que forom desta cidade, mas com todollos outros que nesta parte e fora della mantem sua danada seyta»²⁹. Escrevia em

²⁷ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. XII, p. 2-4.

²⁸ In MARQUES – cit. 20, vol. I, p. 492-3.

²⁹ ZURARA – cit. 12, p. 190 e 213.

1455. Um ano depois, pela bula *Inter cetera*, de 13 de março, a Santa Sé confiará à Ordem de Cristo a jurisdição espiritual sobre os territórios vagamente definidos pela *Romanus Pontifex*, de 8 de janeiro de 1455, ou seja, sobre as terras em que os reis e príncipes católicos reprimiam a crueldade dos inimigos do nome de Cristo e defendiam o aumento da fé, mesmo nas partes mais remotas e de nós desconhecidas³⁰. O diploma tinha, declaradamente, em referência a Expansão Portuguesa na África a sul dos Cabos Não e Bojador, correndo por toda a «Guiné» e espaços meridionais.

Insista-se, pois, no interesse espiritual da Expansão Portuguesa, mas associado ao domínio territorial e à subjugação cultural e até física quer dos «infiéis» (muçulmanos), quer dos «bárbaros/selvagens» (gentios). Expressara (inequivocamente) já tal interesse, entre outros diplomas, uma carta de Afonso V, datada de 7 de junho de 1454, em que solicitava ao Papado que fosse confiada à Ordem de Cristo, com sede em Tomar, a espiritualidade das terras conquistadas ou a conquistar, de modo a «trazer aa igreja de Deos sancta e aa nossa obediencia [real] aquelles barbaros poboos a que nunca, per mar nem per terra, christãos algũos chegar ousarom...»³¹. Como? O Administrador da Ordem deveria «prover aqueles poboos que conquistados forem de pregadores e reitores, que lhe[s] ministrem os ecclesiasticos sacramentos...». Eis (insistimos) a missionação a corporizar a Expansão lusa, com o empenho e a imprescindível aprovação do Papa; particularmente com a bula *Inter cetera*, de 13 de março de 1456, será legitimada a missionação de todo o continente Africano³². Por meios pacíficos, obviamente; por meios violentos, se necessário.

³⁰ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. XII, p. 72-9 e 286-8.

³¹ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. XII, p. 4-6.

³² In MARQUES – cit. 20, vol. I, p. 535-540.

E se, cada vez mais, o trato ou o comércio se afirmava como forma moderna também de dominação, impunha-se que a guerra evoluísse igualmente, o que obrigava a um crescente investimento. Não se faz, claro está, a guerra sem gente e armas, mas, sendo a finalidade última de um conflito bélico submeter o «outro» à nossa vontade, facilmente se entende que melhor e mais depressa atingirá este objetivo quem dispuser de meios humanos e técnicos qualificados. A consociação do comércio e da guerra, nos tempos modernos, foi, portanto, uma marca inaugural e irreversível. Documentemos à laia de esboço.

No tipo de guerra (terrestre-naval) que teve lugar em Ceuta, voltemos a ter presente que uma boa parte do saque conseguido foi investido na aquisição de bons cavalos e embarcações, embora sem descurar a aquisição de armas manuais, neurobalísticas e pirobalísticas. Com efeito, se os designados «serviçais» ou auxiliares da guerra quase poderiam prescindir de armamento, porque lhes estava confiado o trabalho de saque e de destruição dos recursos económicos dos inimigos, já os lanceiros e besteiros (tidos embora por «homens de pé») deveriam estar bem armados. Mais, ainda, os que usavam cavalo. Assim, do estrangeiro, em particular da Inglaterra, foram importadas lanças e armaduras, a pedido de D. João I, visando a guerra de Ceuta, de que são exemplos: a licença outorgada a 26 de setembro de 1414 para João Vasques de Almada poder tirar daquele reino 400 lanças³³; outra, do mesmo teor, de 20 de janeiro de 1415; e ainda uma outra, de 12 de julho de 1417, em que Pedro Lobato trouxe 300 lanças e uma armadura completa (destinada ao Infante) para se fazer guerra aos

³³ In MARQUES – cit. 20, Suplemento ao vol. I, p. 320.

mouros³⁴. A 30 de junho de 1421, a autorização do Rei da Inglaterra contemplou a saca de cavalos³⁵.

Mantinha-se, portanto, o interesse geral pela cavalaria (mas ligeira), o que levou o infante D. Pedro, a redigir em Bruges, entre dezembro de 1425 e abril do ano seguinte, uma carta em que pedia a modernização desta *arma* em Portugal, a par do levantamento de fortalezas, sobretudo na raia. O País, porém, estava a fazer, já então, um ingente investimento em combatentes e armamento, principalmente no Norte de África³⁶. Efetivamente, quer a aquisição de material de guerra, quer a satisfação de «soldos» e «mantimentos», em Ceuta, consumiam verbas financeiras enormes e numa altura em que as receitas públicas continuavam a ser muito escassas, por ainda pesarem pouco os rendimentos da Madeira. Tal situação merecerá de D. Duarte, «Rei de Portugal e do Algarve e Senhor de Cepta», o lamento, registado num «memorando» de 21 de janeiro de 1437: de que o País estava a despender, anualmente, com a manutenção de Ceuta 28.500 ducados (contando só as despesas regulares) e «sem aver della hũu ducado de renda nem coussa que o valha»³⁷. Restava o recurso à tributação, porém, com a «Longa Depressão» económica a persistir na Europa e, naturalmente, em Portugal, o lançamento de impostos para fazer a guerra no Norte de África nem era do agrado dos decisores políticos (di-lo Zurara), nem, obviamente, dos contribuintes. Ficaram famosos, com efeito, os «pedidos» e «meios pedidos», bem como a cobrança do «imposto de Ceuta» ou «imposto dos 10 reais», tarefa que mobilizava um número significativo

³⁴ In MARQUES – cit. 20, Suplemento ao vol. I, p. 466 e In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. II, p.123-4.

³⁵ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. III, p. 22.

³⁶ *Carta de Bruges*, In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. III, p. 140-9.

³⁷ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. VI, p. 18-22.

de «recebedores» e escrivães nomeados regionalmente, sob a tutela do «Tesoureiro-mor das cousas de Ceuta», com sede em Lisboa. Inicialmente, não houve «escusados» deste imposto, contudo o privilégio acabou por atingir tais proporções que um dos «capítulos» especiais da cidade do Porto, apresentado, a 26 de março de 1455, nas cortes de Lisboa, mereceu do monarca este preâmbulo de resposta: «E ao que dizees que em esa cidade e termos se faziom grande opressom ao povoo, no tiramento dos dez reaaes que se pagom pera Cepta, que os fazem tirar ao povoo e tamtos sam os privilligiados que nom achavom [a] quem os tirasse, salvo alguñ velho pobre...»³⁸. Também famosa, e até escandalosa, ficou a verba «para os ferreiros de Ceuta», suportada pelas «comunhas» de judeus, com uma *carta de quitação* de 1439 a registar que, desde 1431 a 1436 (inclusive), haviam sido contabilizados mais de 27 milhões de libras, provenientes só do almoxarifado da Guarda e, essencialmente, com aquela finalidade³⁹.

Outra despesa avultada na contabilidade de Ceuta, a cargo de um considerável corpo de «oficiais» (distribuídos pelos almoxarifados dos Reinos de Portugal e do Algarve, Vedoria e Tesouraria de Lisboa, Tesouraria e Contadoria em Ceuta), era «o mantimento da gente». Para se ter uma imagem mais concreta, em 1452 o «mantimento» mensal de um cavaleiro e sete peões ascendia a 30 alqueires de trigo e cerca de 600 reais para pescado e carne⁴⁰. Quanto à natureza do «mantimento», os cereais (trigo, centeio e milho, além de cevada para os equídeos), o pescado fresco (sardinhas, sáveis, corvinas) e também seco e fumado, a carne (como «suãs» de porco), o vinho e azeite eram produtos comuns, pelo

³⁸ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. XII, p. 106.

³⁹ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. V, p. 352-3.

⁴⁰ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. V, p. 351.

que, logo a seguir à conquista da cidade, com tal finalidade serão capturados regularmente sáveis no Tejo, sardinhas em Setúbal e atum no Algarve. Para envasilhar estes e outros bens alimentares, funcionava em Lisboa um apreciado serviço de tanoagem, com os respetivos taneiros a serem contemplados com privilégios⁴¹.

Além dos transportes *ad hoc* (muitas vezes requisitados sem o pagamento dos fretes), a barca «Santa Maria de África» passou a funcionar regularmente, mantendo-se em funções, pelo menos, até 1455⁴². Retenha-se que, um tanto contraditoriamente, muito do «pão» que entrava em Ceuta era proveniente do Noroeste Europeu, com destaque para o eixo Flandres – Polónia, porém, do Mediterrâneo Central e Ocidental (excluindo, por razões óbvias, a Berberia) e das «Ilhas» (sobretudo dos Açores) também fluía bastante tráfego cerealífero para a cidade e, posteriormente, para outras «praças» portuguesas⁴³.

Ao «mantimento» somava-se o «soldo» e, igualmente a título de exemplo, refira-se que, excluindo a primeira verba, para pagar a gente de guerra, que o Conde de Arraiolos capitaneou em 1450, foram necessários 2.251\$776 reais brancos⁴⁴.

Perante estes dados, não surpreende a persistência do *deficit* crónico da Fazenda Real ou antes a persistente dificuldade em os monarcas devolverem o que, muitas vezes, aos moradores dos dois «Reinos» era «filhado». Com efeito, para conquistar e manter Ceuta, o eco das queixas repercutiu-se em muitos

⁴¹ Sobre o funcionamento da «Casa de Ceuta» ou «Casas do desembargo da cidade de Ceuta», cf. LUZ, Francisco Paulo Mendes da – *O Conselheiro da Índia*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1952.

⁴² Carta de 8 de janeiro de 1455, in *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. XII, p. 79-80 e MARQUES – cit. 20, vol. I, p. 523.

⁴³ Cf. SANTOS, João Marinho dos – *Os Açores nos séculos XV e XVI*. Angra do Heroísmo: Secretaria Regional da Cultura, 1989. vol. II. p. 382-395.

⁴⁴ Carta do Infante, de 17 de fevereiro de 1451, in *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. XI, p. 26-8.

capítulos dos concelhos apresentados em cortes, enquanto, D. Duarte reconhecerá: «E de sy minha fazenda, pellas grandes despesas que della sayrom está muy gastada; e sobre isso sabees com quanta dificuldade e despesas Cepta se manteem...»⁴⁵.

Desconhecemos, ainda que aproximadamente, quanto os mouros despenderiam em nos fazerem a guerra ofensiva no Norte de África, mas sabemos que o mantimento dos seus infantes ou peões era frugalíssimo, se considerarmos real a informação de Gomes Eanes de Zurara, a saber, que um saquinho de farinha e passas garantia a sobrevivência, durante dias, de um combatente mouro⁴⁶. Não exageraria, já que D. Fernando, irmão de Afonso V, confirmará deste modo idêntica informação: os mouros «nam sam jemte que se muito carreguem com mantimentos nem os cavalos pensados e cheos de farelos nem os de pee muito armados...»⁴⁷. Ainda assim, logravam os seus reis e emires arregimentarem, com facilidade, não só um elevado número de combatentes, mas também mantê-los animosos, por regra. Aperceber-se-á da persistência deste espírito aguerrido, Mestre Mateus de Pisano, por volta de 1460, apesar de seguir de perto a *Crónica da Tomada de Ceuta*, por Gomes Eanes de Zurara: «Acerca de quarenta e cinco anos já que os Portugueses se andam batendo em recontros quase diários, com os mouros, gente astuta e terrivelmente aguerrida, sem que jamais os tenha quebrantado gravame de despesas, ou fadiga de trabalhos»⁴⁸.

⁴⁵ PINA, Rui de – *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*. In *Collecção de Livros Ineditos de Historia Portugueza, dos reinados de D. Joaõ I, D. Duarte, D. Affonso V, e de D. Joaõ II*. Lisboa: Oficina da Academia Real das Sciencias, 1790. Tomo I. p. 108.

⁴⁶ ZURARA – cit. 12, p. 486.

⁴⁷ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. XIII, p. 312.

⁴⁸ PISANO, Mateus de – *Livro da Guerra de Ceuta escrita por Mestre Mateus de Pisano em 1460*. Lisboa: Academia das Sciencias de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1915. p. 3 (tradução do latim e preâmbulo de Roberto Correia Pinto).

Compreende-se, como se disse, que os informadores coevos tivessem deixado imagens da desumanidade dos mouros, em particular na guerra, porém também se colhe o inverso. Por exemplo, em 1417, o adail de Ceuta, Afonso Munhós, ficou cativo, com outros companheiros, numa «entrada» e, perante a intenção dos moradores dessa aldeia os chacinarem, o alcaide mouro de Alcácer Ceguer (ali presente) livrou-os do sacrifício, ainda que não tivesse evitado o pagamento dos respetivos resgates⁴⁹. E quando, noutra ocasião, um cavaleiro cristão perdeu a espada, rogou, do alto do cavalo, a um mouro que lha desse, o que ele fez a troco da poupança da própria vida⁵⁰.

Sendo a guerra considerada perigosa e «má de sofrer», principalmente quando era feita contra contendores animosos e tecnicamente evoluídos, como era o caso dos mouros do Norte de África, com facilidade se entende a crónica falta de combatentes lusos dispostos a irem *servir* a Ceuta. Por um lado, por continuar baixíssimo o fundo demográfico do nosso País e, por outro, porque persistia a possibilidade de fuga ao serviço militar. Documentemos com uma carta do infante D. Henrique, de 12 de agosto de 1422, na qualidade de «Administrador das cousas de Ceuta», em que dá conta da dificuldade em mobilizar besteiros do conto e galeotes para servirem na cidade e em «armadas» de corso. Explicitará que uns se tornavam revéis após o registo e outros não apareciam nas embarcações que lhes eram destinadas, pelo que «minguam em tal guisa que os navios vão delles minguidos». É que não eram penalizados, mesmo depois de «apurados» *in loco* e «matriculados»⁵¹.

⁴⁹ ZURARA – cit. 12, p. 396.

⁵⁰ ZURARA – cit. 12, p. 653.

⁵¹ In MARQUES – cit. 20, Suplemento ao vol. I, p. 98-102. A revelia dos besteiros e galeotes não era recente, já que, numa carta de D. João I, datada de

Não bastava, pois, o aliciamento material, através da atribuição de «soldo» e «mantimento» (os galeotes recebiam também «pano»), nem a comutação de penas criminais com os respetivos perdões parciais. Esta e outras medidas similares tinham algum efeito social, como o prova a persistência de normativo idêntico a esta «ordenação», de 25 de setembro de 1431: o infante D. Duarte, nas funções e «Regedor da justiça», reduzira para metade do tempo as penas de degredo a cumprir nos reinos de Portugal e do Algarve, se fossem comutadas para Ceuta. Aos justicados com a pena máxima a comutação passava a três anos de «serviço», desde que o incriminado se dispusesse a ser besteiro, mas com a vantagem, ainda, de auferir o soldo e o mantimento estipulados⁵². Porém, ao reduzir-se o tempo de serviço, crescia a necessidade de mais combatentes.

Enfim, não cessavam as fugas a partir de Ceuta, a ponto de, a 10 de abril de 1434, sendo já então rei, D. Duarte ter de esclarecer o Capitão-mor de Ceuta, D. Pedro de Meneses, sobre o que fazer com os que desertavam da cidade em barcas e fustas, que, depois, abandonavam em Castela⁵³. Por falta de outras soluções, voltará a insistir na renovação dos perdões parciais aos que se dispusessem a permanecer por tempo continuado, normalmente por três anos, mas com os dois primeiros a expensas do próprio. Mais: persistirá o constrangimento militar, com alguns reinóis a serem propositadamente injusticados e de que é exemplo o caso de um escudeiro do Infante e escrivão da chancelaria da Correição a Sul do Tejo.

9 de dezembro de 1387, se refere a prática de proceder à prisão das mulheres desses revéis, MARQUES – cit. 20, p. 306.

⁵² In MARQUES – cit. 20, Suplemento ao vol. I, p. 118-9 e *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. IV, p. 1-2.

⁵³ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. V, p. 18-22 e vol. III (em vários diplomas).

Perdeu «toda sua boa fama, honra e nomeada por, injustamente, o Regente o ter mandado prender e desterrar para Ceuta»⁵⁴. Outros, também de forma arbitrária, foram cumprir degredo, pela mesma altura, à ilha de S. Miguel, que D. Pedro queria, então, forçosamente povoar e colonizar⁵⁵.

Perante este quadro demograficamente dissuasor, a Igreja de Roma e a nacional não poderiam alhear-se da situação. Recordemos que, além de serem agentes ideológicos e assistenciais, alguns presbíteros e clérigos (seculares e regulares) não se escusavam de participar, até fisicamente, nos combates mais difíceis, pelo que serão feridos, mutilados e mesmo mortos⁵⁶. No que concerne à contribuição financeira, o apoio da Igreja também se manifestou clara e significativamente. Exemplifiquemos com a bula *In apostolica dignitatis specula*, de 8 de outubro de 1418, em que o Papa Martinho V decide nomear o infante D. João (filho de D. João I) «Administrador da Ordem Militar de Santiago da Espada», para mais facilmente distratar rendimentos dessa instituição, com vista a assegurar a defesa de Ceuta e a combater os mouros de Marrocos, finalidade que já fora estabelecida em 1416, mas que não era suficientemente satisfeita⁵⁷. Evidenciaram-na o(s) grande(s) cerco(s) de 1419 pelo que, no ano seguinte, o infante D. Henrique será nomeado, com esse propósito, «Administrador Geral da Ordem da Milícia de Jesus Cristo» nos reinos de Portugal e do Algarve⁵⁸. Tal decisão irá

⁵⁴ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. X, p. 247-8.

⁵⁵ Cf. SANTOS – cit. 43, vol. I, p.132.

⁵⁶ Cf. bula *Inter salutis*, de 13 de outubro de 1459, in MARQUES – cit. 20, vol. I, p. 560-2.

⁵⁷ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. II, p. 303-5.

⁵⁸ Cf. as Letras papais *Cum nos hodie*, de 25 de maio de 1420, a bula *In Apostolice dignitatis specula* com a mesma data e a bula *Eximie devocionis affectus*, de 24 de novembro de 1420, in *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. II, p. 368-372 e 388-9.

robustecer (e muito) a comparticipação financeira extraordinária dos eclesiásticos do Reino, que D. João I solicitara ao Papa e este outorgara a 13 de junho de 1419⁵⁹.

Por razões óbvias, persistia a preferência por fixar residentes em Ceuta, o que também não deixou indiferente o Papado. Por exemplo, a bula *Etsi cuncti christiano nomine*, de 15 de fevereiro de 1458, fará eco de um lamento do nosso Afonso V quanto ao reduzido número de cristãos que moravam então naquela cidade e quanto às despesas excessivas a que a sua defesa obrigava. Porém, o risco de ela voltar à posse dos mouros seria um opróbrio para a Cristandade e até um sério revés para a «Reconquista Cristã» ainda em curso na Península Ibérica⁶⁰. Assim, melhor que o provimento militar se verificasse a partir do exterior (poderia não ser suficientemente rápido e os condicionalismos naturais serem adversos) era dispor de combatentes residentes, até porque, perdido o controle da cidade, a sua reconquista seria praticamente impossível⁶¹. Mais: o amuralhado continuava a não oferecer suficientes garantias, pese embora a realização de alguns reparos. Enfim, o desejável era que «[...] a cidade toda fosse cheia de gente que morasse em ella»⁶². Mas, o medo e a «soydade» minavam os ânimos dos que até desejavam ficar, pelo que necessário era encontrar soluções mais aliciantes. Enunciemos algumas das que foram postas em prática.

Desde há muito que a atribuição das indulgências específicas das «cruzadas» se vinha afirmando como via a que o Papado recorria para mobilizar a Cristandade. Assim, a pedido dos mo-

⁵⁹ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. II, p. 317-8.

⁶⁰ In MARQUES – cit. 20, Vol. I, p. 118-9, vol. I, p. 531-3.

⁶¹ ZURARA – cit. 12, p. 189.

⁶² ZURARA – cit. 12, p. 260.

narcas portuguesas, pelas razões já expostas, Ceuta mereceu da Santa Sé a outorga de indulgências aos que estivessem dispostos a socorrê-la militarmente, podendo exemplificar-se com a bula *Rex regum*, de Martinho V e datada de 4 de abril de 1418. Por ela, foram concedidas indulgências plenárias e outros benefícios espirituais (semelhantes aos inerentes às cruzadas da Terra Santa) aos cristãos que colaborassem com D. João I na defesa da cidade Ceptense e na conquista de outras terras no Norte de África, para constituir, ali, um mais vasto e sólido «senhorio» régio português⁶³. Seguiram-se outras «cartas-súplicas» de D. João I, designadamente as datadas de 9 e 26 de março de 1419, numa altura (insistimos) em que aumentava a ameaça moura sobre Ceuta (concretizada em agosto e setembro desse ano), e de 27 de setembro do mesmo ano. A resposta papal, vazada na bula *Cum omnia virtutum exercicia*, de 28 de setembro de 1419, esclarecerá que as graças concedidas aos combatentes eram «ut amplius populatur et melius defendatur civitas de Cepta, quam predictus rex [D. João I] a manibus infidelium eripuit»⁶⁴.

Com D. Duarte e o seu sucessor não faltarão petições desta natureza, até para retirar, em alguns casos, dividendos políticos. Sirva de exemplo a que foi exposta, pelos delegados portugueses no Concílio de Basileia a 26 de abril de 1437, o que motivou, de imediato, os protestos políticos dos representantes castelhanos⁶⁵.

Embora com extrema dificuldade, o repovoamento da cidade irá tendo lugar, porque, como temos vindo a insistir, tornava-se imprescindível fazer de Ceuta um «baluarte» e um «centro» de irradiação do Cristianismo, sob o controlo do Rei de Portugal, o que levou Gomes Eanes de Zurara, mesmo

⁶³ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. II, p. 282-6.

⁶⁴ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. II, p. 347-9.

⁶⁵ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. VI, p. 37-9.

antes das conquistas de Alcácer Ceguer e de outros lugares marroquinos, a publicitar: «[...] ñe creo que antre os cristãos se ache regno que contynamente tenha casy tres mill homes na guerra dos ymfies pellejando ou per maar ou per terra e as vezes juntamente...»⁶⁶. Portugal estava empenhado, pois, em distender a «Respublica Christiana» a África, reconvertendo-a não só ao primitivo estado da cristianização, mas dilatando os seus limites (a sua «frontaria») às terras das gentes «bárbaras» ou «gentias». O que, para tanto, convinha fazer em Ceuta?

A bula *Romanus pontifex*, de 4 de abril de 1418, determinara que os arcebispos de Braga e Lisboa averiguassem sobre a qualidade de Ceuta para ser sede episcopal. Dois anos depois, a 6 de setembro de 1420, a mesquita principal da cidade será ereta centro de um bispado, a que se adstringiu todo o reino de Fez e o território litorâneo do reino de Granada, já que aqueles prelados haviam considerado: «[...] quod eadem villa de Cepta est locus aptus, concedens et ydoneus ad erigendum in civitatem; et, quia etiam reperimus quod misquita eiusdem villa, que nunc est in ecclesiam erecta, est ydonea et sufficiens ad erigendam in ecclesiam cathedralem»⁶⁷. Em seguida, a 5 de março de 1421, pela bula *Romani pontificis*, o bispo franciscano Fr. Aimaro de Aureliaco, ex-confessor da rainha D^a Filipa de Lencastre e anteriormente nomeado (a 10 de maio de 1413) para o bispado de Marrocos, foi transferido para o de Ceuta, tendo morrido ali em 1444⁶⁸. Sucedeu-lhe, neste ano, o Carmelita Fr. João Manuel⁶⁹. De qualquer modo, Aimaro reativou o odor

⁶⁶ ZURARA – cit. 12, p. 180.

⁶⁷ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. II, p. 288-9 e 383-5 e MARQUES – cit. 20, vol. I, p. 245 e 255-6.

⁶⁸ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. III, p. 5-8 e MARQUES – cit. 20, vol. I, p. 257-8.

⁶⁹ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. VIII, p. 206-8.

do Franciscanismo em Marrocos, particularmente em Ceuta, no que teve a colaboração de influentes ligados à Casa Real, como foi o caso do infante D. Pedro, ao solicitar ao Papa que promovesse a convento o eremitério que os Frades Menores ali possuíam, o que será concedido pela bula *In eminenti specula*, de 2 de junho de 1420⁷⁰. Aos Franciscanos vieram juntar-se os Dominicanos, como D. Jerónimo de Mascarenhas registará na *História de la Ciudad de Ceuta*, acrescentando que a Ordem da Santíssima Trindade, só depois da tomada de Tânger (1471), se instalou, «para la comodidad de los rescates de Berberia»⁷¹. Posteriormente, por uma provisão régia de 27 de novembro de 1568, os Franciscanos serão desalojados do mosteiro de Santiago, oferecendo-se-lhes, em compensação, o pagamento de «soldo»; porém, acabaram por regressar ao Reino, enquanto os Dominicanos rumavam a Tânger⁷².

Quanto à tarefa dos «resgates», retenha-se que as ordens religiosas não tiveram o exclusivo, já que, em 1260, Afonso X de Castela havia fundado a associação laica dos «Resgatadores» ou «Alfaqueques». Ligados por laços familiares ou pelos negócios, deviam ser honrados, dispor de património material suficiente para caucionar os valores que lhes eram confiados com vista aos resgates e saber *falar a língua árabe*⁷³. Em Marrocos, D. Pedro de Meneses lidará, frequentemente, com alfaqueques e há registo de, a 20 de abril de 1442, ter sido nomeado, a pedido do Infante,

⁷⁰ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. II, p. 377-8 e MARQUES – cit. 20, vol. I, p. 253-4.

⁷¹ MASCARENHAS, Jeronimo de – *História de la Ciudad de Ceuta, sus sucessos militares y politicos; memorias de sus santos y preladados, y elogios de sus capitanes generales*. Lisboa: Academia das Ciencias de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade, 1918. p. 17-8.

⁷² In ESAGUY, José de – *O livro Grande de Sampayo ou Livro dos Vedores de Ceuta (1505 – 1670)*. Coimbra: Gráfica de Coimbra, 1941. p. 46-8.

⁷³ In *Acción de España en Africa...* – cit. 5, Tomo I, p. 206.

para o cargo de alfaqueque-mor, em Ceuta, o alcaide Miguel, com os mesmo direitos dos seus antecessores⁷⁴. Oficialmente, estava incumbido de coordenar os «resgates», exercendo uma especial vigilância sobre os especuladores judeus.

Tendo presente que, com regularidade, desfilarão pelas ruas de Ceuta, levas de cativos para serem vendidos ou resgatados, encetemos uma visita à cidade, principiando pelo seu «sítio». Em 1648, D. Jerónimo de Mascarenhas descrevê-lo-á assim: «Está Ceuta enfrente de Gibraltar, casi en seu mesmo meridiano, en uno estrecho llano, que alli hase la tierra, entre la mar de Levante, i de Poniente, en sitio fresco, i de tan buenos aires, que es la mas salutable vivienda de la Africa, y desto resultó (segun lo refieren escritores) que alli se ivan a vivir muchos de los mas poderosos. Tiene figura quadrangular; i quando la mar crece, baña toda la muralla...»⁷⁵. Desta citação retenhamos, em primeiro lugar, o posicionamento e a configuração geográfica (quase quadrangular com um estreito istmo) da urbe, o que a tornava mais vulnerável da banda do mar. Já vimos como os Portugueses tiveram em conta tais condicionalismos aquando da conquista e, considerando a importância estratégica do Porto de Almina, logo ali instalaram uma atalaia.

Quanto à topografia, se o istmo era plano e baixo, já a Almina era uma montanha, com alguns vales, é certo, porém, na sua maior parte, áspera ou acidentada. Concretamente, por ser muito fragoso, o lugar de Barbaçote não foi escolhido para o desembarque da frota de D. João I⁷⁶. Mas, a Almina continuava a proporcionar, em meados do século XVII, «arroteias» de hortas, vinhas e pomares, alguns bem aprazíveis. Dos seus

⁷⁴ In MARQUES – cit. 20, vol. I, p. 415-6.

⁷⁵ MASCARENHAS – cit. 71, p. 11.

⁷⁶ ZURARA – cit. 11, p. 176.

cinco «montes» vinha a lenha e os pastos permitiam a criação de «gado grosso» (incluindo cavalos) e «miúdo», ainda que o termo de Ceuta não fosse dos mais aptos do Magrebe para a agricultura e a pecuária, como observará Zurara: «[...] pois he visto que nõ he tall em que se possam fazer lavouras, nẽ caçares [criações de gado], nẽ outras cousas que se na terra criã pera huso dos homẽs...»⁷⁷. Mesmo assim, os «cristãos» não descurarão, logo após a conquista, o interesse pelas terras da Almina, naturalmente por serem mais defensáveis.

Quando Mascarenhas escrevia, o território da Almina já estava bastante marcado por signos sagrados, destacando-se as sete igrejas em que se dizia missa quotidiana. Enfim, como era de esperar, a cidade tinha de arvorar, e bem alto, o pendão da (re)cristianização.

Quanto ao seu potencial militar em termos defensivos, o mesmo informador lembrará ter estado cercada por uma muralha que teria mais de légua e meia de perímetro, com boas torres a cada 50 passos⁷⁸. Porém, logo após a conquista, os Portugueses consideraram não estar a cidade tão bem cercada «como cumpria», pelo que a reparação de alguns trechos do amuralhado irá tendo lugar, conforme uma *carta de quitação*, de 11 de março de 1456, confirma⁷⁹. Efetivamente, então, nas receitas e despesas do «Tesoureiro das obras da cidade de Ceuta», figuram gastos com salários de ferreiros, carpinteiros, cabouqueiros, pedreiros e outros artífices, além de ferramentas e material de construção, dizendo respeito aos anos de 1451, 1452 e 1453. Confirma, igualmente, a realização destes trabalhos de fortificação uma bula de Nicolau V, datada de 12

⁷⁷ ZURARA – cit. 12, p. 189.

⁷⁸ MASCARENHAS – cit. 71, p. 12-3.

⁷⁹ In MARQUES – cit. 20, Suplemento ao vol. I, p. 568-9.

de junho de 1452, ao conceder indulgência plenária, por três anos, e em artigo de morte, aos cristãos que contribuísem, monetariamente, para a reparação da fortaleza⁸⁰. Cerca de vinte anos depois, em 1473, foi nomeado para Mestre das obras, que então também decorreram, um Rodrigo Anes⁸¹. Por sua vez, o viajante Jerónimo Münzer, recolheu a informação que, em 1458, a cidade estava «muito bem defendida», ainda que fosse pequena, pois, não contaria mais de 800 «cristãos». O mesmo autor referirá o ataque que a urbe sofreu, em 1458, com um cerco que durou cinco dias, por iniciativa dos mouros de Fez, Tunes e Orão⁸². Mas continuemos a visitar a cidade.

Abrindo para ruas estreitas e escuras, a fim de mitigar os efeitos do sol e do calor, muitas casas de Ceuta, quando foi conquistada, dispunham, nas traseiras, de poços e cisternas, destacando-se, obviamente, as moradias dos mais abastados, ainda que não faltassem as fontes públicas. Com tetos forrados, pisos ladrilhados, terraços ou açoteias decoradas por mármore muito alvos e polidos, algumas dessas residências eram, de facto, luxuosas⁸³. Gomes Eanes de Zurara deixou registado que, em começos do século XV, apesar da decadência interna e internacional que se vivia, Ceuta continuava a estar habitada por uma elite de mercadores e mareantes, enriquecida, cosmopolita e apreciadora do luxo, sendo alguns desses moradores titulares de quintas e outras moradias nos arredores⁸⁴. Mouros

⁸⁰ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. XI, p. 181-3.

⁸¹ Cf. DIAS, Pedro – *L'Architecture des Portugais au Maroc, 1415-1769*. Lisboa: Livraria Minerva Editora, 2000. p. 35.

⁸² MÜNZER, Jerónimo – *Itinerarium sive peregrinatio excellentissimi viri artium ac utrisque medicinae Doctoris Hieronimi Monetarii de Felkkirchen civis Nurembergensis*. O Instituto. Coimbra: Imprensa da Universidade. Vol. 80 (1930), p. 565-7. (Tradução parcial por Basílio de Vasconcelos.)

⁸³ ZURARA – cit. 11, p. 213 e 236.

⁸⁴ ZURARA – cit. 12, p. 233.

e judeus, alguns fugidos do Algarve logo a seguir à conquista deste Reino pelos cristãos, integravam essa elite com poder económico suficiente para comprarem, a mercadores da Flandres, da Biscaia e das Repúblicas Italianas, os tais bens de luxo que expunham em lojas na Rua Direita, pagando na «Aduana» os respetivos direitos alfandegários⁸⁵. A presença destes vendedores e suas mercadorias afamadas detetava-se em outros portos também providos de alfândegas muçulmanas, como os de Arzila, Tânger, Badis, Bugia e Tunes. Frequentadas por europeus, estas cidades podiam oferecer facilmente os escravos, os tecidos, o azeite e os vinhos (os Almorávidas acusaram os Almóadas de tolerarem o seu consumo), as especiarias e os metais preciosos. Estes e outros bens, descarregados e transacionados nesses portos, irradiavam depois para outros destinos.

Voltando a concentrar a nossa atenção em Ceuta, lembremos que alguns cristãos ali residentes enriquecerão com o corso, o saque das cavalgadas e o grande comércio, constituindo um grupo de «homeões de boas fazendas, espicialmente aqueles que trautavão sobre maar»⁸⁶. Assim, a governação do primeiro Capitão-mor português não descurou as necessárias infraestruturas urbanas adequadas às transações comerciais, melhorando-as e ampliando-as. Concretamente, mandou fazer «adegas e celeiros pera os mantimentos que viessẽ [a] serẽ alojados, omde se não perdessẽ como amte faziam, e assy logeas e casas pera mercadores d'arredor da praça, e correger a aduana com as outras aposentadorias pera as nobres gentes que vinham a cidade»⁸⁷.

É sabido que os mouros tinham orgulho no património arquitetónico da sua cidade, como o prova a cláusula do con-

⁸⁵ ZURARA – cit. 11, p. 234-5.

⁸⁶ ZURARA – cit. 11, p. 639.

⁸⁷ ZURARA – cit. 12, p. 533.

trato celebrado, a 17 de outubro de 1437, entre Sala ben Sala e os representantes dos Portugueses derrotados, em Tânger, ao exigir-se a estes que devolvessem Ceuta no estado urbanístico em que se encontrava então⁸⁸. Temiam que a cidade fosse parcialmente arrasada.

Não foi entregue, nem os Portugueses descuraram, até por interesse próprio, como acaba de ser dito, a preservação urbanística com destaque, obviamente, para a estrutura militar defensiva. Ceuta continuará a ser objeto de reparações várias, de que é exemplo a chegada, a 14 de junho de 1585, do «Visitador» Dr. Jorge Seco, para avaliar o estado dos muros da fortificação com um perímetro de 585 braças e meia, ou seja, com cerca de 1065 metros. Observou, particularmente, os baluartes de Santo António ou do Cavaleiro, de S. Simão ou do Penedo da Sardinha, de S. Sebastião ou de D. Luís e de S. Pedro, tendo verificado que o trecho da muralha entre este último baluarte e o Miradouro (na praça e do lado de Gibraltar) estava bastante danificado⁸⁹. Decorriam, no entanto, as obras e o Visitador não se ocupou só da parte arquitetónica, tendo tomado, igualmente, na devida conta os assuntos referentes à governação e administração.

Quanto à imagem da vida social e económica que se poderá colher da documentação coligida por José de Esaguy e datada das regências de D^a Catarina e do Cardeal D. Henrique (mas que apontará para uma realidade anterior), ela confirma a grande dependência em que a urbe cristã continuava a estar da cooperação com os mouros e judeus. Efetivamente, se havia alguma preocupação em controlar os movimentos religiosos e político-sociais destes dois grupos, também se reconhecia que eles eram imprescindíveis à logística, sobretudo quanto

⁸⁸ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. VI, p. 210-2.

⁸⁹ In ESAGUY – cit. 72, p. 124-158.

ao fornecimento de víveres e cavalos, como o revela a permissão oficial de tais pagamentos poderem ser em ouro e prata, enquanto noutras transações só a quarta parte dos respetivos valores o era em metais nobres⁹⁰.

Eis confirmada a persistente dependência externa não só de Ceuta, mas da maior parte das outras «conquistas» (fortalezas) portuguesas, o que concorreu para o seu abandono parcial no reinado de D. João III. Cumpria-se o alerta deixado pelo infante D. Pedro no seu «conselho» emitido em 1436 ou 1437, ou seja, que sem o senhorio do campo, «[...] toda conquista [no Norte de África] será, com rezam, de muyto perigo e pouco proveyto»⁹¹.

⁹⁰ Cf. provisão de 8 de maio de 1557 e outra de 14 de agosto de 1563, ESAGUY – cit. 72, p. 45-6 e 57.

⁹¹ In *Monumenta Henricina...* – cit. 1, vol. VI, p. 1-7.

CEUTA NO MODELO TRADICIONAL DE GOVERNAÇÃO DO ULTRAMAR PORTUGUÊS

Após a conquista de Ceuta e depois de ouvir as escusas de Gonçalo Vaz Coutinho, «fidalgo de muita gente e sabedor da guerra, e do «Guarda-mor da Pessoa de El Rey», Martim Afonso de Melo, em aceitarem o encargo de defender e reger a cidade, D. João I, antes de regressar ao Reino, recolheu do seu conselho a proposta da nomeação de D. Pedro Meneses, o qual aceitou. Delegou, então, nele o seu «comprido poder», segundo Gomes Eanes de Zurara, concretamente «por [para] que possais mandar ã esta cidade como eu propriamente faria se presente fosse, com ho quall poderêes poer officiaes asy de justiça como de fazemda, e, segumdo vossa comciencia, podeys emxecutar quallquer cousa que sentyrdes por bem do comum della...»¹. É sabido que, na Idade Média, os monarcas portugueses detinham o supremo poder nos domínios militar, judicial e administrativo, poderes, como lembrará Henrique da Gama Barros, «que se reuniam tanto no rei, como também muntas vezes [sublinhe-se] nos seus delegados»².

¹ Um resumo deste texto foi apresentado nas *VIII Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (3-4 de dezembro de 2015).

ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses*. Ed. e estudo de Maria Teresa Brocardo. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1997. p. 204.

² BARROS, Henrique da Gama – *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*. Lisboa: Livraria Sá da Costa – Editora, 1945. 2ª edição, Tomo I, p. 149.

Contudo, o «comprido ou dilatado poder que D. João I delegou em D. Pedro de Meneses suscitou bastantes dúvidas, pelo que o «Rei de Boa Memória» e seus sucessores mais próximos tiveram por bem esclarecer o seu âmbito através de cartas, ordenanças, regimentos e outros diplomas. Simples questão de jurisprudência ou de iniciação na governação e administração de um primeiro «senhorio» ultramarino? Ou ambas as situações? Para avançarmos uma resposta procuremos saber que poderes detinha, então, o rei e quais os domínios em que mais os delegou³. Só depois esboçaremos um modelo teórico.

À partida, fixemos que o Conde de Viana, D. Pedro de Meneses, exerceu funções de Capitão-mor, Regedor, Governador e Almirante, sendo-lhe dirigidas cartas régias várias em que assim é tratado, como se poderá provar, por exemplo, por uma de 10 de abril de 1434 e outra de 7 de setembro do mesmo ano, para, numa terceira, de 7 de julho de 1435, ser designado, formalmente, «Almirante dos outros nossos Regnos»⁴. Titulações afins às do primeiro Capitão-mor de Ceuta (lembramos) serão conferidas pela Coroa, por exemplo, a D. Vasco da Gama, Conde da Vidigueira, ao partir para a Índia em 1524, precisamente na qualidade de «Almirante, Capitão-mor e Governador», enquanto João de Barros e Aires da Cunha, fidalgos da Casa Real, serão designados, numa carta régia de 8 de março de 1535, «Capitães e Governadores» de duas capitánias do Brasil⁵.

³ Sobre a conceção e o exercício do poder régio por parte dos primeiros reis de Avis, cf. de VENTURA, Margarida Garcez – *Igreja e Poder no séc. XV. Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1383-1450)*. Lisboa: Edições Colibri, 1997.

⁴ In *Monumenta Henricina*. Coimbra: Comissão Executiva das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1963. Vol. V. p. 18-22 e MARQUES, João Martins da Silva – *Descobrimientos Portugueses – Documentos para a sua história*. Lisboa, Edição do Instituto para a Alta Cultura, 1944. Vol. I. p. 285 e 290-1.

⁵ Cf. *Carta de preito e homenagem de Vasco da Gama a D. João III*, de 28 de fevereiro de 1524, in COELHO, José Ramos – *Alguns Documentos do Archivo*

Como proprietários ou titulares dos reinos de Portugal e do Algarve e, posteriormente, de senhorios e outros reinos que irão sendo conquistados e descobertos, caberá aos monarcas manterem a suficiente soberania e a suprema jurisdição sobre esses territórios e suas gentes, não permitindo, designadamente, que fosse separada e alienada qualquer parcela, pelo que deveriam punir os separatistas, proceder à defesa do espaço (litosférico e hidrosférico) e gerir ou «reger» o interesse público através de uma boa governação. A este respeito, a carta régia, de 8 de janeiro de 1453, em que Afonso V faz doação, pessoal e hereditária, da pequena ilha do Corvo a D. Afonso, Duque de Bragança e Conde de Barcelos, afigura-se emblemática⁶. Por ela, o monarca prescinde da governação a favor do donatário, cedendo-lhe direitos e rendas dilatados, mas exige que não aliene o minúsculo território, que o povoe e aproveite economicamente, que não corra nele outra moeda senão a do Reino, que só faça guerra e paz «per nosso mandado» e que não use a alçada da justiça máxima (pena de morte e talhamento de membro), porquanto ela pertencia à «sua» Casa do Cível.

Em coerência com os cargos da capitania-mor do Reino e do almirantado supremo lhes pertencerem, D. João I e os seus sucessores, por estar em curso um processo expansionista de conquistas e descobertas, não prescindirão de invocar que, em qualquer lugar da dominação portuguesa, lhes cabia tais funções, embora, na prática, as pudessem delegar. Assim, na carta

Nacional da Torre do Tombo acerca das Navegações e Conquistas portuguesas. Lisboa: Imprensa Nacional, 1892. p. 484-5 e SALDANHA, António Vasconcelos de – Carta de doação de duas capitanias, de 8 de março de 1535, a João de Barros e Aires da Cunha. In "Apêndice Documental" de *As Capitanias. O Regime Senhorial na Expansão Ultramarina* Portuguesa. Funchal: Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração da Madeira – Centro de Estudos de História do Atlântico, 1992. p. 302-5.

⁶ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 500-1.

de preito e homenagem de Vasco da Gama a D. João III, de 28 de fevereiro de 1524, pode ler-se: «[...] farey guerra e manterey paz e tregoa a quem vós Senhor me mandardes...». Era uma profissão de obediência neste domínio particular, porquanto na carta régia de 27 de fevereiro de 1505, em que D. Manuel delegará poderes para o primeiro Capitão-mor e Vice-rei da Índia, D. Francisco de Almeida, estava exarado: «Outro sy lhe damos todo nosso comprido poder que ele posa fazer guerra e ha mandar fazer por mar o por terra [...] e depois de começada de a dita guerra lhe fazer posa asemtar e dar tregoa...»⁷. E Afonso V, ao doar o lugar de Larache a D. Fernando, Duque de Guimarães, por carta de 10 de setembro de 1473, lembrará «[...] que os moradores do dicto lugar quando a Deus prouver que se povore [estava despovoado] façam guerra e paz por nosso mamdado...»⁸. Faltou, pois, coerência ou sintonia de propósitos à delegação de poderes neste domínio.

Diferente do exercício do poder era, naturalmente, a questão dos meios e dos saberes estratégico e tático para se fazer a guerra em terra e no mar. Concretizemos, a título de exemplo, que, na designada «Carta de Bruges» datada entre dezembro de 1425 e abril de 1426, o infante D. Pedro asseverará faltarem em Portugal, e presumivelmente em Ceuta, cavalos suficientes e bons⁹; ou que o seu irmão D. Duarte haja alertado para «quantas vantagens recebem em nas guerras os que boos cavallos em ellas trazem, e bem os sabem cavalgar», como poderiam provar «todollos que em ella [guerra] andarom e os grandes e boos

⁷ In ALBUQUERQUE, Afonso de – *Cartas de Affonso de Albuquerque seguidas de documentos que as elucidam*. Dir. de Raymundo António de Bulhão Pato. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1898. Tomo II. p. 269-272.

⁸ In MARQUES – cit. 4, vol. III, p. 133.

⁹ In *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. III, p. 140-9.

feitos passados vyrom e ouvyrom...»¹⁰. Por sua vez, numa carta de 16 de maio de 1403, D. João I mostrará grande preocupação com o estado das Casas das Terecenas de Lisboa e «outro sy com as gallees nossas»¹¹, ou seja, terá em conta a importância da guerra marítima. Quanto ao saber e à experiência dos nossos guerreiros, pelo menos os representantes do alto comando já estavam, em começos de Quatrocentos, habilitados através das guerras «mui justas», para «defensam da sua terra» contra Castela. Mas, também, o saber do Almirante quanto às ameaças por mar será reconhecido particularmente pelo «Rei de Boa Memória»¹².

Recordemos que o contrato celebrado entre Manuel Pessanha e D. Dinis, a 1 de fevereiro de 1317, se mantinha como paradigma neste domínio¹³. Exigia-se a este alto oficial do Reino, cujo cargo era suscetível de ser herdado pelo filho primogénito, legítimo e leigo, mas de que o Rei era obviamente o titular, que soubesse fazer a guerra de mar e também pudesse fazer a de terra se tal lhe fosse solicitado superiormente. Como colaboradores, deveria ter sempre ao seu serviço vinte homens de Génova, aptos para serem alcaides de galés e arraises. Do que capturasse entregaria o «quinto» das presas ao rei, além dos cascos dos navios, armas, aparelhos e «mouros de mercê», porque «estas cousas som livremente dos reis»¹⁴. Retenha-se

¹⁰ DUARTE, D. – *Livro de ensinança de bem cavalgar toda sela que fez El-Rey Dom Eduarte de Portugal e do Algarve e Senhor de Ceuta*. Ed. crítica de Joseph M. Piel. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda. 1986. p. 6.

¹¹ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 215-6.

¹² Cf. carta régia de 2 de julho de 1441, in MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 409-410.

¹³ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 28-0. Cf., também, PESSANHA, José Benedicto D'Almeida – *Noticia Historica dos Almirantes Pessanbas e sua dependencia dada no anno de 1900*. Lisboa: Imprensa de Libânio da Silva, 1900.

¹⁴ Sobre os poderes do Almirante e suas relações com outras jurisdições ligadas ao mar, cf. DUARTE, Luís Miguel – *Crimes do Mar e Justiças da Terra. Cadernos Históricos III*. Lagos: Comissão Municipal dos Descobrimentos (1992), p. 98-123.

que o «Regimento do Almirante», de 13 de agosto de 1471, foi decalcado em boa parte no contrato de 1317, e que, entre as principais qualidades exigidas a este oficial superior, se contavam: que conhecesse o mar e a arte de navegar, que dispusesse de suficiente poder naval para realizar as ações que lhe fossem confiadas, que se mostrasse esforçado e diligente, que revelasse aptidões de comando, que fosse honesto e leal ao rei¹⁵. Também o *Regimento do Almirantado da Índia*, de 12 de fevereiro de 1524, terá na base o diploma de 1471¹⁶.

No que concerne ao exercício do cargo de Almirante por D. Pedro de Meneses, esclareça-se que ele só recebeu o almirantado dos reinos de Portugal e do Algarve por haver casado, a terceira vez, com uma filha de «micer» Carlos Pessanha, a quem o cargo por herança familiar pertencia, conforme uma carta régia, de 12 de novembro de 1397, reconhecerá¹⁷. Recordemos, ainda, que D. Pedro de Meneses teve direito à remuneração do serviço militar, satisfeita com soldo e «mantimento», além de ser beneficiado com a arrecadação do «quinto» tanto das cavalgadas como das presas de mar, devido ao rei. O mesmo se verificou com os seus sucessores, como uma carta, de 16 de junho de 1445, para o Conde de Arraiolos (3º Capitão-mor de Ceuta) e uma outra para o Conde de Odemira (4º Capitão-mor), datada de 30 de maio de 1451, registrarão: «[...] das cavalgadas e presas do mar e da terra e todollos outros direitos e foros e cousas que os outros Condes que na dita cidade estiveram ataa ora por

¹⁵ In COELHO – cit. 5, p. 33-6.

¹⁶ Sobre a principal documentação dos Almirantes e Almirantados, cf., entre outros, SALDANHA, António Vasconcelos de – *O Almirante de Portugal. Estatuto quatrocentista e quincentista de um cargo medieval*. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 1988. Separata 196.

¹⁷ Cf. esta carta e uma outra de Afonso V, de 6 de fevereiro de 1439, in MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 209-210 e 395-6.

nosos capitães, ouveram por nosas cartas...»¹⁸. Eis um direito real que vinha sendo alienado e que também os Capitães de Alcácer Ceguer acrescentaram ao soldo e «mantimento», a que soldados e homens do mar tinham igualmente direito¹⁹. É que, sendo considerada a guerra portuguesa no Norte de África uma extensão da «Reconquista Cristã» na Península, para se fazer frente aos «infieis» era conveniente criar estímulos a essa «guerra justa».

Quanto às titulações «Regedor» e «Governador», invoque-se que Rei é o que rege ou que governa uma comunidade ou comunidades humanas, procurando satisfazer o bem-comum («a res publica»). Assim, a República definir-se-á pela comunidade de leis, ou seja, pelo direito em que a população vive sob a regência de um Príncipe («principal»), mas que, nem por isso, deve estar acima da própria lei. Deste modo, compreende-se que, por exemplo, no preâmbulo da «Lei Mental», promulgada por D. Duarte a 8 de abril de 1434, se declare: «A qual [Lei Mental], por ser fundada sob a regra e doutrina da geeral justiça, a que todo o homem naturalmente deve ser sometido, tambem sojulgamos nossa real pessoa»²⁰. Com as leis a imperarem, com o rei a submeter-se-lhes e a velar pela satisfação do bem comum, facilmente se entende que o «serviço del-rei» fosse o principal referente para situar o servidor (o súbdito) no círculo do poder, quiçá no centro, se a qualidade do serviço o justificasse.

A noção de «governança» (governação) da «cousa» pública ou do interesse da comunidade concorrerá, pois, para esbater o privilégio e para alcançar a concórdia entre os súbditos. Neste

¹⁸ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 442 e AZEVEDO, Pedro de – *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1915. Tomo II, p. 26.

¹⁹ Cf. carta do primeiro Capitão-mor de Alcácer Ceguer, D. Duarte de Meneses, de 16 de janeiro de 1459, in *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. IX, p. 51-2 e MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 554-5.

²⁰ In *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. V, p. 13-7.

sentido, «governar» consistirá em *universalizar* as regras ou normas que garantam a ordem necessária dentro de uma comunidade, tomando como referente principal, na época que estamos a focar, um sistema de *valores centrais*, com a honra a presidir, mas muito associada ao proveito, à glória (celeste e terrena) e à fama. Como fazer jus ao reconhecimento público de tais valores? Mais: no caso de um Império Ultramarino, como era possível governar territórios parcelarizados e cada vez mais dilatados e distantes, e como era assegurada a autoridade do governo central?

Conforme temos vindo a referir, através da delegação de poderes do rei que, formalmente, se dizia absoluto, mas (insistimos) que o não era na prática, porque cada vez mais a força da lei tendia a imperar sobre a própria autoridade régia. No entanto, era conveniente que o monarca fosse capaz de exercer suficiente controle sobre os súbditos, evitando traições e rebeliões naturalmente, mas mesmo quando transferia consideráveis somas de poder, sobretudo de poder económico-financeiro. Tal risco dissipou-se mais quando a Coroa/Estado passou a ter acesso a rendimentos ultramarinos e a novos tributos, justificados porque a defesa do bem comum o exigia, além de crescerem as despesas com as guerras e com a administração dos espaços ultramarinos. Tal viragem principiará a verificar-se com os resgates (*trocas*) na «Guiné», por volta de meados de Quatrocentos. Por outras palavras, só a partir de então é que a centralização do poder régio, desgastado com a institucionalização de capitánias e sobretudo de donatárias, passou a corresponder ao robustecimento da Fazenda pública e à expressão de maior afirmação em todos os setores da Nação e do Estado. E como é que se ia *comportando*, entretanto, o poder real na função governativa?

Sem pretender empolar o *comportamento consultivo* da realeza portuguesa com D. João I, é justo assinalarmos, no entanto, o seu aconselhamento frequente com influentes, como

a rainha D. Filipa, os Filhos, o Condestável, Martim Afonso de Melo, Gonçalo Vaz Coutinho. Estes e alguns outros, em número de catorze, integravam o «Conselho do Rei». Não esqueçamos, igualmente, o papel mais esporádico dos notáveis, em particular dos designados «legistas» e «letrados», especializados, sobretudo, nas Sagradas Escrituras e no Direito Canónico. Mais: O «Rei de Boa Memória» permitiu, no dizer de Zurara, que as normas costumeiras do funcionamento dos gerais «Conselhos do Rei» fossem alteradas, verificando-se, designadamente, uma inversão na audição dos participantes, ou seja, passarão a falar primeiro os menos honrados (para não serem influenciados) em sessões de «grande debate»²¹. Assim, neste quadro de *surpreendente abertura política*, o Estado, ainda muito associado ao poder régio, tenderá a afirmar-se como uma instituição das instituições, procurando responder melhor e mais celeremente às exigências da mudança. Por outras palavras, a Coroa/Estado ir-se-á burocratizando para, de acordo com uma melhor governação, ir robustecendo a administração.

Com efeito, «administrar» é decidir e executar tecnicamente, através de recursos (humanos e materiais) adequados, as decisões políticas tomadas pela governação. Um exemplo é importante: por carta de 18 de fevereiro de 1416 (menos de um ano após a conquista de Ceuta), D. João I deu cargo ao infante D. Henrique «de todallas cousas que conprem [cumpram] pera a dicta nossa cidade de Ceuta e pera sua defensom»²². Ou seja, nomeou-o administrador das receitas e despesas de Ceuta, substituindo, na presidência, o Corregedor da Corte, João Mendes, o qual tinha já à sua disposição um pequeno aparelho de oficiais (Contadores,

²¹ ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica da Tomada de Ceuta por El Rei D. João I*. Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade, 1915. p. 81.

²² In *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. II, p. 240-1.

Almoxarifes, Recebedores e Escrivães) que arrecadavam parte das rendas eclesiásticas e outras. Não foi fácil a tarefa administrativa do Infante para apoiar a governação de D. Pedro de Meneses e dos Capitães que lhe sucederam nos primeiros tempos em Ceuta. Prova-o, por exemplo, o contrato de avença que ele celebrou e, depois, D. Afonso V confirmou, para pagar ao Conde de Arraiolos, então Capitão-mor de Ceuta, 2 251 774 reais brancos, em prestações iguais durante 20 anos, tendo empenhado os próprios bens. Tal dívida foi contraída em 1451 e deveu-se ao facto do Infante ter derivado para outros fins as respectivas receitas públicas²³. Não se tratando (insistimos) de um cargo governativo, mesmo assim, após a morte do Infante, suceder-lhe-á na administração superior (que não suprema) das «cousas de Ceuta» o seu filho adotivo, o infante D. Fernando, até que o irmão deste, o rei D. Afonso V, por carta de 12 de abril de 1462, decidiu confiar tal tarefa a D. Pedro de Meneses, neto do primeiro Capitão-mor de Ceuta e 5º Capitão e Regedor «por nos da dicta nossa cidade»²⁴. Pela primeira vez, o mesmo titular acumulava a governação e a administração de Ceuta²⁵.

Por carta régia de 26 de setembro de 1433, o Infante passara a acumular a administração da cidade Ceptense com a governação do arquipélago madeirense, interpondo-se, como donatário, entre a Coroa/Estado e os Capitães que iam sendo nomeados para exercer, *in loco*, tais cargos²⁶. Ditava esta resolução a necessidade pública de se fazer mais investimento para fomentar o povoamento e o aproveitamento agropecuário do arquipélago.

²³ Cf. contrato de 17 de fevereiro de 1451 e respetiva confirmação régia de 8 de março do mesmo ano, in MARQUES – cit. 4, Suplemento ao vol. I, p. 541-2.

²⁴ In MARQUES – cit. 4, vol. III, p. 24-5.

²⁵ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 570-1.

²⁶ In COELHO – cit. 5, p. 2 e in *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. IV, p. 268-9.

O primeiro donatário ou «Senhor das ilhas», como D. Henrique se intitulará, para além do seu estatuto político-social elevado, deveu, também, a nomeação ao facto de ser Administrador da poderosa e rica Ordem de Cristo, a partir de 25 de maio de 1420. Ser-lhe-ão concedidos, pela Coroa/Estado, direitos e benefícios materiais, enquanto à Ordem será confiada, com a aprovação do papado, a administração espiritual das Ilhas, o que, segundo a ressalva, expressa por D. Duarte numa outra carta, também datada de 26 de setembro de 1433, não deveria envolver arrecadação ilimitada de receitas. Citemos: «[...]que fique pera nós e pera a coroa dos nossos regnos o foro e o dizimo de todo o pescado que se nas dictas ilhas matar que queremos que nos paguem», assim como «todollos outros direitos reaes»²⁷.

Que a finalidade desta doação e, posteriormente, a das ilhas dos Açores era incrementar a exportação de bens para o Reino, provam-no, de forma explícita, uma carta, de 1 de junho de 1439, em que o Regente isentará do pagamento de direitos alfandegários o que do arquipélago da Madeira fosse exportado para Lisboa e uma outra, do mesmo teor, datada de 5 de abril de 1443, isentando, ainda que apenas por cinco anos, os açorianos²⁸. No que concerne a Ceuta, por carta régia de 10 de junho de 1459, também os seus moradores serão escusados de satisfazerem tributos aduaneiros referentes a cativos e outras mercadorias enviados para o Reino²⁹. Entretanto, por carta de 25 de fevereiro de 1449, Afonso V cederá ao Infante os direitos régios do que era apropriado nas Canárias e nas terras para lá do Bojador³⁰.

²⁷ In COELHO – cit. 5, p. 2 e in *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. IV, p. 270.

²⁸ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 425 e 556.

²⁹ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 556.

³⁰ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 462.

As participações financeiras da Ordem de Cristo, para a execução do projeto colonizador das Ilhas e das descobertas além dos Cabos Não e Bojador, foram ressarcidas, em parte, com a proposta do Infante de lhes atribuir a vintena (1 em 20) dos bens (escravos, ouro, pescado grosso, óleos, curtumes, especiarias) resgatados, como uma carta sua de 26 de dezembro de 1457, confirmada por outra do Rei a 4 de janeiro do ano seguinte, registará³¹. Nos fundamentos da sua proposta, esclarecerá D. Henrique que, com as rendas da Ordem e através de meus criados, «Me fundei de emquerer e saber parte de muitos anos pasados aca do que era des o dicto cabo de Naam em diamte e fazendo grandes guerras, alguũs recebendo morte e outros postos em grandes perigoos [...] asi no começo, per guerra, como depois, per maneira de traauto de mercadoria e resgates, he viindo aa cristendade mui grande numero de infiees cativos». Ou seja, com proveito para o Reino e para a Cristandade.

O povoamento e o arroteamento dos novos espaços conquistados e descobertos não se processaram, exclusivamente, através de cartas de doação a favor dos respetivos Capitães, Donatários e Capitães dos Donatários. Outros instrumentos jurídico-institucionais tradicionais, mas importantes, foram as «Cartas de foral» e as «Cartas de dadas» da terra em regime de sesmaria. Sabemos que as «sesmarias» readquirirão interesse e divulgação no âmbito da Reconquista Cristã, estando datados, em Portugal, os primitivos diplomas de começos do século XIII. Distribuídas as terras a quem tivesse meios para as cultivar, exigia-se, por regra, ao beneficiário que iniciasse a sua exploração num «prazo curto» e que não as mantivesse inativas por períodos longos. Em troca, além de só pagar

³¹ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 544-5 e in *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. III, p. 116-8 e vol. XIII, p. 121-2.

praticamente o dízimo a Deus (daí a designação de «dadas»), o sesmeiro beneficiado podia alienar ou transmitir a compradores e herdeiros a respetiva posse, desde que continuassem a cumprir as leves obrigações. Quanto às entidades encarregues de proceder à distribuição e demarcação das «dadas» no Ultramar Português, tinham autoridade, por delegação do Rei, os Capitães e, por evolução da representação, os Donatários e seus representantes *in loco*. Documentemos.

Na Madeira (na parte do Funchal), foi autorizado, formalmente, por uma «ordenação régia», possivelmente de 1426 (portanto, antes do Infante ser donatário), o capitão João Gonçalves Zarco a demarcar e a distribuir terras pelas pessoas com mais posses, tendo fixado o prazo de 10 anos tanto para o início da exploração como para a inatividade agrícola, sob pena de devolução da «dada». Posteriormente, com a maior procura de terra, estes prazos passarão a ser, por norma, de 5 anos, conforme consta numa carta do «regedor» João Gonçalves Zarco, de 20 de dezembro de 1452, mas já então por delegação do donatário, ou seja, na qualidade de «Capitão por ele»³².

Nos Açores, o modelo da doação das capitânias e o das sesmarias serão decalcados na experiência madeirense, claramente expressa na passagem de uma carta, de 2 de março de 1450, em que o donatário D. Henrique empossou Jácome de Bruges no cargo de seu Capitão na ilha Terceira: «[...] como a tem por mim João Gonçalves Zargo na Madeira (parte do Funchal), Tristão (na parte do Machico) e Perestrelo (no Porto Santo)»³³. A propósito, esclareça-se que o Infante, neste mesmo ano de 1450, por carta de 1 de novembro, renovará a posse da

³² In *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. XI, p. 233-4; cf., igualmente, carta de 14 de fevereiro de 1454, in *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. XI, p. 330-1.

³³ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 470-1.

capitania a Zargo, invocando a conveniência de ele poder fazer «muito melhor e em mais perfeiçom do que ata ora fez»³⁴. Esta carta foi confirmada pelo Rei a 25 de novembro de 1451, sendo inerente à confirmação, por certo, o facto do Infante ainda não ter garantida a sucessão na donataria³⁵. Os outros Capitães madeirenses obtiveram diplomas semelhantes.

Em Ceuta, atendendo ao estado permanente de guerra nas proximidades da cidade, as sesmarias, logo a seguir à conquista (e, até mesmo, depois), não tiveram lugar, ainda que D. João I procedesse à doação de alguns prédios urbanos e rurais, com o Capitão a presidir aos respetivos atos de posse. Normativamente, assim, por carta de Afonso V (durante a regência do Reino), datada de 16 de agosto de 1445, o então Capitão-mor da cidade, o Conde de Arraiolos, passou a estar autorizado a «dar e doar para sempre per suas cartas signadas por elle e seelladas de seu seello [...] todallas casas terras heranças da nossa cidade de Cepta e comarca», que não houvessem sido dadas³⁶. De igual autorização usufruiu o primeiro Capitão de Alcácer Ceguer, por carta de nomeação para o cargo, datada de 26 de janeiro de 1459³⁷. Mas (insistimos), tratava-se de doações estranhas às sesmarias.

No que concerne ainda a este importante instrumento da colonização dos espaços ultramarinos, as sesmarias, reenquadradas pela lei de 28 de maio de 1375 (que delas tirou o nome), persistiram, nas suas finalidade e eficácia, ao longo de Quinhentos e em espaços longínquos do Império português, como o Brasil. Aqui, a terra abundante e relativamente despovoada convidava ao seu arroteamento e à fixação dos

³⁴ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 483-5.

³⁵ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 488-9.

³⁶ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 444.

³⁷ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 554-5.

Portugueses, porém, sendo inicialmente a procura pouca, mais se justificava o recurso às sesmarias, ainda que, na Europa, o processo já se fosse mostrando anacrónico. Retira-se, com efeito, da leitura da carta de doação das capitânias a João Barros e Aires da Cunha (formalmente, o primeiro é o distinguido) que, para ser «a costa e terra do Brazil mais povoada [e aproveitada] de que athe gora foy», os Capitães podiam dar terras de sesmaria, apenas sujeitas ao pagamento do dízimo à Ordem de Cristo, de que o Rei era, então, Administrador ou Governador. Tais doações e outras decisões governativas deveriam, igualmente, pautar-se «segundo forma do foral que hera pera a dita terra [e] que hora [eu, o Rei] mandei fazer».

Estabelecia, também, a referida carta, de 8 de março de 1535, que o Capitão poderia reservar para si, dentro de certa área, terra ou terras de sesmaria. Eram as chamadas «terras do Capitão», com um primevo caso conhecido quando João Gonçalves Zarco decidiu atribuir, a ele e à família, terras sesmeiras na capitania do Funchal, por carta sua de 14 de fevereiro de 1454, mas em que declara que obedecera ao «Regimento» do Infante e à «Carta de foral» em vigor³⁸. Mais tarde, por carta de 23 de janeiro de 1462, o seu sucessor João Gonçalves da Câmara doou outras terras sesmeiras a um seu filho casado, «por poderio e autoridade que tenho do dicto senhor D. Fernando», o qual sucedera ao Infante na donataria³⁹. Contudo, exarada estava, na carta de 8 de março de 1535, a proibição de João de Barros atribuir mais sesmarias a si e à família (além das designadas «terras do Capitão»), só as podendo adquirir por compra e passados oito anos do início da respetiva exploração.

³⁸ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 514-5 e in *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. XI, p. 330-1.

³⁹ In MARQUES – cit. 4, vol. III, p. 18.

E a reconstituição do modelo governativo do Brasil sugerimos, agora, saber como foi aplicada, ali, a Lei Mental na sucessão dos bens e cargos doados pela Coroa, podendo-se já adiantar que o princípio da sucessão dos filhos legítimos se sobrepôs, naturalmente, à dos bastardos. Mais: a estes o titular podia preferir os parentes transversais, vindo depois os colaterais. Sempre, porém, as fêmeas secundavam os varões.

Promulgada a 8 de abril de 1434, tendo em conta as regras de sucessão nos morgadios, a Lei Mental, logo no dia 17 seguinte, teve uma ressalva, quando D. Duarte assegurou ao primeiro Capitão-mor de Ceuta que, na posse dos bens e cargos outorgados pela Coroa, lhe poderia suceder, por falta de varão legítimo (só tinha um filho bastardo), a filha legítima mais velha⁴⁰. Invoquemos outro exemplo: D. Henrique teve que proceder à legitimação do filho adotivo, para lhe poder suceder na donataria das «Ilhas», processo só terminado e confirmado pelo Rei a 3 de dezembro de 1460, portanto já depois da morte do Infante⁴¹.

Quanto à sucessão dos filhos varões legítimos, mas menores, por regra era nomeado um substituto familiar até que o herdeiro atingisse a maioridade, tendo-se verificado este procedimento, por exemplo, quando o Infante, por carta sua de 8 de maio de 1440, nomeou Tristão Vaz Teixeira para a capitania do Machico⁴². Outro tanto se verificou na capitania de Ceuta, com a assegurada sucessão, pelo Rei, de um neto de D. Pedro de Meneses e de nome idêntico ao do avô, já que, por ser menor, viu anteceder-lhe: o pai (D. Fernando de Noronha, casado com D^a Beatriz, a primogénita das filhas legítimas do primeiro

⁴⁰ In *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. V, p. 36-7.

⁴¹ In *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. V, p. 13-7 e 206-7 e In COELHO – cit. 5, p. 27-8.

⁴² In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 404-5.

Capitão), entre 1438 e 1445; o Conde de Arraiolos (D. Fernando, nomeado a 14 de agosto de 1445, mas a exercer o cargo só entre 1447 e 1450); o Conde de Odemira (D. Sancho de Noronha, nomeado por carta de 30 de maio de 1451) e, no ínterim da sua tomada de posse, o Marechal do Reino, D. Fernando Coutinho⁴³. D. Pedro de Meneses, neto do primeiro Capitão-mor, só foi nomeado por carta de Afonso V, datada de 29 de junho de 1460, mas D. Jerónimo de Mascarenhas, na *História de la Ciudad de Ceuta*, assegura que o Conde de Arraiolos e o Conde de Odemira, respetivamente sogro e tio do empossado, governaram até 1464⁴⁴. Enfim, observou-se o princípio do recurso aos ascendentes e colaterais.

Apesar de uma certa liberalização nas regras de sucessão dos cargos governativos, poderemos inferir que nem por isso a Coroa/Estado prescindiu de confirmar as cartas dos titulares e, sobretudo, não permitiu que eles exorbitassem os poderes delegados.

No que concerne aos oficiais administrativos, verificou-se a mesma vigilância da Coroa na sua nomeação, ainda quando as propostas partiam de grandes influentes e notáveis do Reino. Exemplifiquemos com esta advertência, inserta numa carta de D. Duarte de 25 de setembro de 1433, a estranhar que o irmão D. Henrique tivesse nomeado, sem autorização régia, um seu «criado» para exercer o cargo de escrivão da «Tesouraria e do

⁴³ Cf. carta de doação da capitania de Ceuta, de 29 de junho de 1460, ao neto do primeiro Capitão in MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 570-1, e, para mais pormenorização, cartas de 14 de agosto de 1445, de 30 de maio e 4 de julho de 1451, in *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. IX, p. 57-8 e vol. XI, p. 66 e 68-9.

⁴⁴ In *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. XIII, p. 292 e MASCARENHAS, Jerónimo de – *História de la Ciudad de Ceuta, sus sucessos militares y politicos; memorias de sus santos y prelados, y elogios de sus capitanes generales*. Lisboa: Academia das Ciencias de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade, 1918. p. 235.

Almoxarifado de Ceuta»: «[...] porquanto taaes officios nem outros nẽ nenhuũs semelhantes a este nom pertence dar a [por] outra nenhũa pessoa, salvante nos»⁴⁵.

De baixa qualidade e pouco célere, conforme observará D. Pedro na designada Carta de Bruges, a aplicação da justiça no Reino e nos territórios do Ultramar acabou por suscitar especial vigilância, sobretudo a partir da nomeação do infante D. Duarte, ainda em vida do pai, para «Regedor da Justiça», sem que se deva inferir que deixou de haver incúria e abusos. Mas houve uma maior recuperação, neste domínio, das competências dos monarcas, como passamos a documentar.

Na carta régia de doação do arquipélago da Madeira ao donatário D. Henrique, datada de 26 de setembro de 1433 (recordemos), D. Duarte será bem claro quanto à limitação da jurisdição cível e criminal que cabia ao Infante: «[...] salvo em sentença de morte ou talhamento de membro». Ou seja, lembrava-se que o Rei retinha a alçada máxima. Também em Ceuta, apesar da ameaça de guerra permanente e da frequente intranquilidade social, por «regimento-ordenação», de 10 de abril de 1434, D. Duarte estabelecerá que, «[...] nos malleficios em que nom couberem mortes ou cortamento de membros, vos [o Capitão] os poderees mandar e justicar, segundo vos bem parecer», mas «darees geralmente apellaçom e agravo pera nos», salvo nos casos (muito graves) de traição, aleive, sodomia e roubo com saque de navio para o exterior⁴⁶. Mais tarde, por carta de 14 de agosto de 1445, o Conde de Arraiolos, «Capitão in solido» de Ceuta, será autorizado a atribuir penas «ataa morte natural inclusive», mesmo sem distinguir os crimes muito graves⁴⁷.

⁴⁵ In *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. IV, p. 267.

⁴⁶ In *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. V, p. 22.

⁴⁷ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 443.

Terá sido a primeira autorização deste género? Sabemos que a alçada máxima em matéria de justiça foi conferida, igualmente, ao primeiro Capitão-mor de Alcácer Ceguer, por carta (de nomeação) de 16 de janeiro de 1459⁴⁸. E, do Norte de África, passemos, quanto a este assunto, para a longínqua Índia, assinalando que o Capitão-mor e Vice-rei D. Francisco de Almeida, por carta régia de 1505 (já antes referida), receberá do Rei «[...] todo noso inteiro poder e alçada sobre todas as pessoas das ditas fortalezas frota e armada e quaesquer que nosos subditos sejam da quall em todollos casos asy cyvees como crymees e ate morte natural inclusyve usará imteyramente», sem direito a apelação⁴⁹. No Brasil, pelo menos alguns dos Capitães-donatários ou Governadores, como João de Barros e Aires da Cunha, disporão de autoridade, para aplicar a pena máxima a escravos, gentios e cristãos de estatuto comum, que não, portanto, a pessoas de mor qualidade, exceto tratando-se de condenados por heresia, cisão ou separação, moeda falsa e sodomia⁵⁰.

Em suma, a delegação do direito de aplicação da justiça máxima foi uma exceção; os nossos reis retinham-no, como o prova o contencioso que se estabeleceu entre a Coroa e o poderoso donatário D. Henrique, quando os seus Capitães das «Ilhas» davam a apelação da pena máxima para ele (para a sua «Casa de Viseu») e por ali ficava. Terá sido um processo dilatado de exorbitância de poder, a ponto de dois diplomas de D. Afonso V, datados de 25 de novembro de 1451 e 18 de janeiro de 1452, ainda terem de esclarecer categoricamente: «E que homde se diz na carta do dito meu thio [o Infante], que a appellaçom de morte ou talhamento de membro venha perante

⁴⁸ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 554-5.

⁴⁹ In ALBUQUERQUE – cit. 7, tomo II, p. 269-272.

⁵⁰ Cf. carta régia, de 8 de março de 1535.

elle, queremos que venha pera nos segundo he contheudo na carta del Rey meu senhor e padre suso»⁵¹. A carta régia em referência era a da doação do arquipélago da Madeira, datada de 26 de setembro de 1433 e confirmada por outra de 11 de março de 1449. Que o esclarecimento resultou politicamente deduz-se desta passagem de uma carta do infante D. Henrique, de 19 de maio de 1460, para o seu Capitão das ilhas de Santa Maria e São Miguel, Gonçalo Velho: «E se for feito tão [grave] crime per que mereçam mortes ou talhamento de membro, vós mandareis aos juizes [da terra] que dêem a sentença [...] e, da sentença que derem, apelem por parte da justiça e enviarão a mim [donatário] a apelação, e de mim irá a casa [do Cível] de El Rei, meu senhor, e eu vos enviarei a denunciação que dela vier»⁵².

Quanto à aplicação da justiça ordinária em que não houvesse lugar à penalização máxima, nas capitánias com donatário o processo desenvolvia-se deste modo: os juizes da terra ouviam as partes em litígio e faziam justiça em primeira instância. Se acaso as partes ou uma delas não ficasse(m) satisfeita(s), apelaria(m) para o Capitão, o qual, através do seu Ouvidor, corrigiria ou confirmaria a sentença da primeira instância. E, se da «vossa sentença eles quiserem apelar, por instrumento de agravo ou carta testemunhável para mim [donatário], com vossa resposta, então eu denunciarei o que vir que é direito e vos mandarei o que façais»⁵³.

No que concerne ao processamento da justiça na segunda instância (a dos Ouvidores dos Capitães) também se irá assistir,

⁵¹ In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 488-9 e 490-1 e In ALMEIDA; ALBUQUERQUE – cit. 4, vol. IV, p. 268-9.

⁵² In MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 569-570 e In ALMEIDA; ALBUQUERQUE – cit. 4, vol. XIII, p. 378.

⁵³ Da carta do Donatário D. Henrique, de 19 de maio de 1460, para o Capitão Gonçalo Velho.

a partir de D. João II, a uma aturada luta pela centralização e concentração do poder na Coroa/Estado. Concretamente, participarão diretamente nela os Corregedores, enviados pelo Rei às Ilhas, e apoiados, por regra, pelo poder municipal. Argumentarão os Corregedores do Rei que os Ouvidores dos Capitães eram incompetentes e que os Capitães tinham apenas prerrogativas militares e não outras⁵⁴.

Nas capitánias do Brasil, tendo em conta as circunstâncias geográficas e históricas em que principiaram a ser instituídas (anos 30 do século XVI, ou seja, no começo de um período de forte crise à escala do Império Português), quando era imperioso que a colónia fosse, rapidamente, povoada e colonizada, a justiça dos Capitães ou Governadores centrou-se na eleição de um Ouvidor principal, a que estariam sujeitos os Ouvidores das vilas a criar. A fundação ou a promoção de vilas a sedes de municípios era livre no litoral e limitada no sertão, segundo uma quadrícula de 6 em 6 léguas. Em grande parte, a baixa justiça já era controlada pelo Ouvidor principal e pelo Capitão/Governador, uma vez que eles podiam «assistir» às eleições dos juizes e dos oficiais municipais, ou seja, podiam «alimpar e apurar as pautas», o que era uma manifestação de intervencionismo. Aumentava a sua influência o facto de não estar permitida superiormente a entrada dos Corregedores do Rei, antes estava vedada por privilégio.

Quanto aos proventos dos Capitães do Brasil, a avaliar pela carta de 8 de março de 1535, depreende-se haver similitudes com o que se estabelecera nas «Ilhas», em particular quanto ao exclusivo da instalação das moendas e das marinhas de água pertencer aos Capitães (retiravam dele tributação), ou quanto à

⁵⁴ Cf. SANTOS, João Marinho dos – *Os Açores nos séculos XV e XVI*. Angra do Heroísmo: Secretaria Regional da Cultura, 1989. 2 vols.

arrecadação da redizima (1 em 10) de todos os rendimentos da Coroa/Estado. Porém, o Rei reservava para si o exclusivo da venda do pau brasil, embora cedesse a vintena aos Capitães e lhes entregasse, também, o meio dízimo do pescado (1 peixe em 20).

Para mais explicitação da distribuição das rendas fiscais nas «Ilhas», em particular nos Açores, com base no *Foral de Almojarife de Angra* (cuja crítica interna o faz remontar ao penúltimo decénio de Quatrocentos), poderão os réditos dos Capitães e dos Donatários ser tipificados do seguinte modo: os provenientes da agricultura e do pastoreio; os que incidiam sobre a atividade industrial (moendas, fornos de cozer, serras de água para abrir madeira...); os relativos ao comércio interno e externo; os concernentes à administração da justiça; e os rendimentos dos bens próprios⁵⁵. Tratava-se de tributos cobrados, em geral, em géneros e na percentagem 10%, cabendo a redizima, (depois de instituída a Donataria), como se disse, aos Capitães. Desta tributação estava excluído, à cabeça, o «dízimo a Deus»⁵⁶.

Pela importância que a cana de açúcar assumiu na Madeira (que não nos Açores), lembremos que, a 5 de dezembro de 1452, o Infante celebrou com Diogo de Teive um contrato para a instalação de um engenho na ilha, em regime de exclusividade (se fosse suficiente para esgotar a produção da cana), recebendo D. Henrique, através do seu Almojarife, a terça parte do açúcar fabricado⁵⁷. Eis uma situação específica.

Já em Ceuta, os Capitães lograram, como se disse, que a Coroa/Estado prescindisse, a favor deles, da arrecadação do quinto das cavalgadas e das presas do mar, as duas fontes principais

⁵⁵ Cf. SANTOS – cit. 54.

⁵⁶ Cf., a título de exemplo, carta do Infante, de 8 de maio de 1440, a prover no cargo de capitão Tristão Vaz Teixeira, in MARQUES – cit. 4, vol. I, p. 404-5.

⁵⁷ In MARQUES – cit. 4, Suplemento ao vol. I, p. 343.

de rendimentos. Em contrapartida, ficaram a pesar na Fazenda pública as enormes despesas com a guerra, uma guerra que, lembremos, não cabia só a Portugal, mas a toda a Cristandade. Administrativamente, a arrecadação de receitas e a contabilidade dos proventos e despesas referentes a Ceuta tornou-se complexa, com agentes e órgãos dispersos pelos Reinos de Portugal e do Algarve e centrados em Lisboa e na cidade Ceptense. Quais? A carta de 12 de abril de 1462, em que se verifica a transferência da responsabilidade da administração para o 5º Capitão, pode esclarecer: «[...] elle tenha poder de dar todollos officios da dicta cidade [Ceuta] assy de veedor da fazenda della, tesoureiro moor, contadores, esprivãaes da fazenda e contos e recebedores como outros quaaesquer [...] assy em a dicta cidade como em os nossos regnos...». Eis enunciados e hierarquizados os principais cargos para administrar o senhorio de Ceuta, geograficamente repartidos, embora sem referência expressa ao Administrador Principal e aos Almojarifes, cujo papel, à escala local, foi importante durante a administração do Infante. Concretamente, em 1440, continuará em funções, em Lisboa, «o Vedor da Fazenda de Ceuta», assessorado por uma contadoria própria⁵⁸.

Lembraremos que nos Açores, também durante a donataria do infante D. Henrique, o quadro administrativo local assentou no almoxarifado como órgão principal. Com efeito, em cada capitania havia a «Casa do Almojarife» (com os seus oficiais próprios), a qual trabalhava em relação direta com a «vedoria-contadoria» (uma para todo o arquipélago) e com a «feitoria», instalada no Reino. A «Casa do Duque», em Viseu, procurou dignificar os Almojarifes das Ilhas, atribuindo-lhes funções e privilégios que os colocavam logo abaixo dos Capitães⁵⁹.

⁵⁸ Cf. nota 1 do doc. 61, *Monumenta Henricina...* – cit. 4, vol. XI, p. 79.

⁵⁹ Cf. SANTOS – cit. 54, vol. II, p. 618-620.

No «tempo antigo», os Almojarifados encarregavam-se, com efeito, das tarefas básicas da administração e até da governação, sobretudo quando os Capitães e os seus Ouvidores eram absentistas. Posteriormente, a vedoria-contadoria, com a recentralização do Poder régio, impôs-se como instância máxima em matéria de administração do património real e da Fazenda pública.

Do que fica exposto e com vista à construção de um modelo governativo e administrativo, de matriz tradicional para o Ultramar português, poderá reter-se que a delegação de poderes régios em Capitães-mores, Regedores ou Governadores (títulos praticamente equivalentes) teve de processar-se e adequar-se regularmente, devido à variação da distância da sede do Poder Central, mas não só. Com efeito, tal delegação, com ou sem mediador (donatário), foi maior enquanto persistiu a «Longa Depressão», ou seja, até meados do século XV; depois, o principal fator a concorrer para que se mantivesse foi, como se disse, a distância. Contudo, nem esta circunstância nem o senhorialismo ou o poder donatario foram suficientes para *atentar* contra a suprema jurisdição e a soberania primaz do Rei. Confirmam-no a limitada cedência da alçada da pena máxima, a proibição da cunhagem da moeda reinol, a rara alienação do direito de declaração da guerra e da paz, e a nomeação, por outrém, dos oficiais da governação e da administração.

A institucionalização das capitánias-mores (associadas, em algumas situações, aos almirantados), para a defesa e a governação dos novos territórios conquistados ou descobertos, providas de titulares com cargos vitalícios ou até hereditários (segundo normas da Lei Mental e dos morgadios), foi outro importante elemento do modelo, juntamente com as Cartas de foral, as quais tinham por finalidade corrigir a *excessiva generalização* das leis e garantir apreciados direitos e deveres aos colonos («vizinhos»). Particularmente, restringiam os excessos senhoriais

de Capitães ou Governadores e Donatários, com tendência para se verificarem com a distância geográfica a que estava o Poder Central. Por sua vez, as Cartas de doação, particularmente as «Cartas de dadas» da terra no âmbito da economia de produção ultramarina (predominantemente agropecuária) e as de mercantilização do excedente, pautaram a posse e a fruição da terra pelo tradicional regime das sesmarias, com importantes cláusulas quanto ao início do arroteamento e à duração da inatividade do cultivo (em tempos curtos, por regra de 5 a 10 anos), para se fomentar o povoamento e a colonização.

Como primeira «conquista» exterior aos Reinos, de Portugal e do Algarve, Ceuta serviu de campo de ensaio do modelo governativo e administrativo ultramarino, logo recebendo a comparticipação experimental das Ilhas (em particular da Madeira), reforçada por um elemento novo (devido a razões, sobretudo, financeiras): a medeação do Donatário entre a Coroa e as Capitánias. Por tal, os Governadores ou Capitães locais passarão a exercer funções em nome do Donatário (absentista), ou seja, serão «Capitães por ele» ou «Capitães do donatário», vigorando tal regime entre 1433 e 1495, ano do começo da coincidência dos titulares da Coroa e da Donataria.

(Página deixada propositadamente em branco)

FONTES

- ALBUQUERQUE, Afonso de – *Cartas de Affonso de Albuquerque seguidas de documentos que as elucidam*. Dir. de Raymundo António de Bulhão Pato. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1898. Tomo II.
- AZEVEDO, Pedro de – *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1915. Tomos I e II.
- BARREIROS, Gaspar – *Chorographia de alguns lugares que stam em um caminho[...], começãdo na cidade de Badajoz em Castella té á de Milam....* Coimbra: João Álvares, 1561.
- CADAMOSTO, Luís; SINTRA, Pedro – *Viagens de Luís de Cadamosto e de Pedro de Sintra*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1948.
- COELHO, José Ramos – *Alguns Documentos do Archivo Nacional da Torre do Tombo acêrca das Navegações e Conquistas portuguezas*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1892.
- DUARTE, D. – *Livro de ensinança de bem cavalgar toda sela que fez El-Rey D. Eduarte de Portugal e do Algarve e Senhor de Ceuta*. Ed. crítica de Joseph M. Piel. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda. 1986.
- LISBOA, Marcos de – *Primeira Parte das Chronicas da Ordem dos Frades Menores do Seraphico Padre Sam Francisco [...], de Portugal*. Lisboa: por António Ribeiro, 1587. fls.122-135.
- LOPES, Fernão – *Segunda Parte da Chronica del Rey D. Joam I de Boa Memória....* Lisboa: Antonio Alvarez Impressor, 1644.
- MARQUES, João Martins da Silva – *Descobrimentos Portugueses – Documentos*. Lisboa: Edição do Instituto para a Alta Cultura, 1944. Vols. I, III e suplemento ao vol. I.
- MASCARENHAS, Jeronimo de – *História de la Ciudad de Ceuta, sus sucessos militares y politicos; memorias de sus santos y prelados, y elogios de sus capitanes generales*. Lisboa: Academia das Sciencias de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade, 1918.
- Monumenta Henricina*. Coimbra: Comissão Executiva das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, Vols. I (1960), II (1960), III (1961), IV (1962), V (1963), VI (1964), VII (1965), VIII (1967), IX (1968), X (1969), XI (1970), XII (1971), XIII (1972).

- MÜNZER, Jerónimo – *Itinerarium sive peregrinatio excellentissimi viri artium ac utrisque medicinae Doctoris Hieronimi Monetarii de Felkkirchen civis Nurembergensis*. Tradução parcial por Basílio de Vasconcelos. *O Instituto*. Coimbra: Imprensa da Universidade. Vol. 80 (1930).
- OLIVEIRA, Fernando – *Arte da guerra do mar*. Coimbra: João Alvarez, Emprimidor del Rey nosso senhor, 1555.
- PEREIRA, Duarte Pacheco – *Esmeraldo de Situ Orbis*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1954.
- PINA, Rui de – *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*. In *Collecção de Livros Ineditos de Historia Portugueza, dos reinados de D. Joaõ I, D. Duarte, D. Affonso V, e de D. Joaõ II*. Lisboa: Officina da Academia Real das Sciencias, 1790. Tomo I.
- PISANO, Mateus de – *Livro da Guerra de Ceuta escrita por Mestre Mateus de Pisano em 1460*. Tradução do latim e preâmbulo de Roberto Correia Pinto. Lisboa: Academia das Sciencias de Lisboa / Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1915.
- R.P.CH. De Witte – *Les bulles pontificales et l'expansion portugaise au XV^e. Siècle*. *Revue d'Histoire Écclesiastique*. Louvain-la-Neuve. Tomo XLVIII (1953); Tomo XLIX (1954), p. 438-461; Tomo LI (1956), Tomo LIII (1958).
- TORRIANI, Leonardo – *Descrição e História do Reino das Ilhas Canárias antes ditas Afortunadas*. SILVA, José Manuel Azevedo e. Lisboa: Edições Cosmos, 1999.
- VICENTE, Gil – *Obras Completas de Gil Vicente*. Lisboa: Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1928. Reimpressão fac-similada da edição de 1562.
- ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica da Tomada de Ceuta por El Rei D. João I*. Lisboa: Academia das Sciencias de Lisboa/ Coimbra: Imprensa da Universidade, 1915.
- *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses*. Ed. e estudo de Maria Teresa Brocardo. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1997.
- *Crónica dos Feitos de Guiné*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1949. Vol. II.

ESTUDOS

- Acción de España en Africa.* In *Comisión Histórica de las Campañas de Marruecos.* Madrid: Imprenta y Talleres del Ministerio de la Guerra, 1935. Vol. I.
- BAEZA HERRATZI, Alberto – *Ceuta hispano portuguesa: libro colectivo en conmemoración del 575 aniversario de la reconquista de Ceuta por Portugal...* Ceuta: Instituto de Estudios Ceutíes, 1993.
- BARATA, Felipe Themudo – *Navegação, Comércio e Relações Políticas. Os Portugueses no Mediterrâneo Ocidental (1385-1466).* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1998.
- BARROS, Henrique da Gama – *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV.* Lisboa: Livraria Sá da Costa – Editora, 1945. 2ª edição, tomo I.
- BIENENSTOCK, Myriam – *Devoir de mémoire? Les lois mémorielles et l'Histoire.* Paris: Éditions de l'éclat, 2014.
- BRAUDEL, Fernand – *O Mediterrâneo e o mundo mediterrâneo na época de Filipe II.* Lisboa: Publicações Dom Quixote/ São Paulo: Livraria Martins Fontes, 1980.
- BROTERO, José Maria de Avellar – *Questões sobre presas marítimas.* São Paulo: Typographia Imparcial de J. R. de Azevedo Marques, 1863.
- COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I: O que Re- colheu Boa Memória.* Lisboa: Círculo de Leitores, 2011. 7ª ed.
- CORTESÃO, Armando – *Descobrimientos no Atlântico e evolução da sua antiga representação cartográfica.* Coimbra: Junta de Investigações Científicas do Ultramar, 1981.
- DIAS, Pedro – *L'Architecture des Portugais au Maroc, 1415-1769.* Lisboa: Livraria Minerva Editora, 2000.
- DUARTE, Luís Miguel – *Crimes do Mar e Justiças da Terra. Cadernos Históricos III.* Lagos: Comissão Municipal dos DescobrimentosSs (1992).
- ESAGUY, José de – *O livro Grande de Sampayo ou Livro dos Vedores de Ceuta (1505 – 1670).* Coimbra: Gráfica de Coimbra, 1941.
- FARINHA, António Dias – *Os Portugueses em Marrocos.* Lisboa: Instituto Camões, 2002.
- FERREIRA, Ana Maria Pereira – *O Essencial sobre o Corso e a Pirataria.* Lisboa: Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 1985.

- GODINHO, Vitorino Magalhães – *A Expansão Quatrocentista Portuguesa*. Lisboa: Dom Quixote, 2008.
- A ideia de descobrimento e os descobrimentos e expansão. *Anais do Clube Militar Naval*. Lisboa: Academia de Marinha. Volume CXX, n.ºs 10-12 (Out.-Dez. 1990).
- Da geografia mítica e livresca às explorações reais. In *Mito e Mercadoria, Utopia e Prática de Navegar – séculos XIII-XVIII*. Lisboa: Difel, 1990.
- *História Económica e Social da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Terra Editora, 1947.
- HEERS, Jacques – *Escravos e Servidão Doméstica na Idade Média no Mundo Mediterrânico*. Tradução de José Manuel Cortês. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1983.
- L'expansion maritime portugaise à la fin du moyen âge. La méditerranée. *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*. Lisboa: Universidade de Lisboa. Vol. 2 (1956).
- Types des navires et spécialisation des trafics en Méditerranée à la fin du Moyen Âge. In MOLLAT, Michel – *Le Navire et l'économie maritime du Moyen Âge au XVIII^e siècle principalement en Méditerranée. Travaux du Deuxième Colloque International d' Histoire Maritime*. Paris: S.E.V.P.E.N., 1958.
- JOÃO, Maria Isabel – *O Infante D. Henrique na Historiografia (Estudo inicial e selecção de documentos)*. Lisboa: Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1994.
- KLEIN, Herbert – *O Comércio Atlântico de Escravos. Quatro Séculos de Comércio Esclavagista*. Tradução de Francisco Agarez. Lisboa: Editora Replicação, 2002.
- LOPES, DAVID – A Expansão em Marrocos. In *História da Expansão Portuguesa no Mundo*. Dir. de António Baião, Hernani Cidade e Manuel Múrias. Lisboa: Editorial Ática, 1937. Vol. I.
- *História de Arzila durante o domínio português (1471 – 1550 e 1577 – 1589)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1924.
- LOUREIRO, Rui Manuel – A visão do Mouro nas Crónicas de Zurara. *Cadernos Históricos*. Lagos: Comissão Municipal dos Descobrimentos. N.º IV (1993).
- LUZ, Francisco Paulo Mendes da – *O Conselho da Índia*. Lisboa: Agência Geral do Ultramar, 1952.
- MONTEIRO, João Gouveia – Estratégia e risco em Aljubarrota: a decisão de dar batalha à luz do paradigma Gillingham. In *Entre Romanos, Cruzados e Ordens Militares*. Coimbra: Salamandra, 2010.
- OLIVEIRA, Aurélio de – *Nos Caminhos do Atlântico (1400-1500): o infante e os outros*, Braga, s.n., 1999.
- PESSANHA, José Benedicto D'Almeida – *Notícia Histórica dos Almirantes Pessanhas e sua descendência dada no anno de 1900*. Lisboa: Imprensa de Libânio da Silva, 1900.
- PINTO, Françoise Latour da Veiga; CARREIRA, António – A participação de Portugal no tráfico negreiro. In *O Tráfico de Escravos Negros. Séculos XV-XIX*. Lisboa: Edições 70, Biblioteca de Estudos Africanos, UNESCO, 1979.

- SALDANHA, António Vasconcelos de – *As Capitânias: o Regime Senborial na Expansão Ultramarina Portuguesa*. Funchal: Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração da Madeira – Centro de Estudos de História do Atlântico, 1992.
- *O Almirante de Portugal. Estatuto quatrocentista e quinhentista de um cargo medieval*. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 1988. Separata 196.
- SANTOS, João Marinho dos – *A Guerra e as Guerras na Expansão Portuguesa (séculos XV e XVI)*. Lisboa: Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1998.
- Ceuta-Base Escola do Corso Ultramarino Português. In *Ceuta e a Expansão Portuguesa, Actas do XIV Simpósio de História Marítima, 10 a 12 de Novembro de 2015*. Lisboa: Academia de Marinha, 2016.
- Diplomas Papais – A luta pela posse das Canárias. In *Estudos sobre os Descobrimentos e a Expansão Portuguesa*. Coimbra: Palimage, 2010.
- *Os Açores nos séculos XV e XVI*. Angra do Heroísmo: Secretaria Regional da Cultura, 1989. 2 vols.
- SILVA, José Manuel Azevedo e – *Vasco da Gama: A Honra, o Proveito, a Fama e a Glória*. Porto: Editora Ausência, 1999.
- SILVA, Franco – La Esclavitud en Andaluzia a fines de la Edad Media: Problemas metodológicos y perspectivas de investigación. *Studia*. Lisboa: Ministério da Educação. Vol. 47 (1989).
- TERRASSE, Henri – *Histoire du Maroc. Des origines à l'établissement du Protectorat Français*. Casablanca: Éditions Atlantides, 1949 e 1956. 2 vols.
- VENTURA, Margarida Garcez – *Igreja e Poder no séc. XV. Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1383-1450)*. Lisboa: Edições Colibri, 1997.

(Página deixada propositadamente em branco)

João Marinho dos Santos tem desenvolvido produção científica principalmente nas áreas de História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa e de História Local, como prova, além de numerosos artigos e capítulos de livros, a publicação de: *Os Açores nos Séculos XV e XVI*, Ponta Delgada, 1990, 2 vols. (740 p.); *Pobreza e Cultura no Concelho de Almeida*, 2 vols., Maia, 1991 (421 p. + 24 fotos); *Diogo do Couto: Tratado dos feitos de Vasco da Gama e seus filhos na Índia*, em col., Lisboa, 1998 (206 p.); *Estudos sobre os Descobrimentos e a Expansão Portuguesa*, vol. I, Coimbra, 1998 (223 p.); *A Guerra e as Guerras na Expansão Portuguesa (séculos XV e XVI)*, Lisboa, 1998 (371 p. + 42 grav.); *Os Portugueses em Viagem pelo Mundo - Representações Quinhentistas de Cidades e Vilas*, Lisboa, 1998 (362 p. + 80 grav.); *Vasco da Gama – A Honra, o Proveito, a Fama e a Glória*, em col., Porto, 1999 (323 p.); *A Historiografia dos Descobrimentos através da correspondência entre alguns dos seus vultos: Joaquim de Carvalho, Joaquim Bensaúde, Duarte Leite e Fontoura da Costa*, em col., Coimbra, 2004 (307 p.); *Notícias e Memórias Paroquiais Setecentistas – Almeida*, Viseu, 2005 (238 p.); *O Concelho de Almeida – Esboço Histórico-Sociológico*, Viseu, 2005 (295 p.); *Santa Cruz do Cabo de Gué d’Agoa de Narba – Estudo e Crónica* (edição em Português e Árabe e em col.), Viseu, 2007 (317 p. - Prémio Gulbenkian 2008 da Academia Portuguesa de História); *Sarzedas Vila Condal*, Viseu, 2008 (221 p.); *Notícias e Memórias Paroquiais Setecentistas – Castelo Branco*, Viseu, 2008 (261 p.); *Estudos sobre os Descobrimentos e a Expansão Portuguesa*, vol. II, Coimbra, 2010 (220 p.); *Sarzedas nos Forais de 1212 e 1512*, Coimbra, 2012 (174 p.).

É atualmente Professor Catedrático Jubilado da Universidade de Coimbra.

Série Investigação

•

Imprensa da Universidade de Coimbra

Coimbra University Press

2017

